



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.06.03.1 - PE

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - PE

Abertura das Propostas: 15 de junho de 2020

Horário: 09h00min

Objeto: Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA

ECO DIAGNOSTICA LTDA, empresa vencedora com o valor total R\$ 183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais).



PREFEITURA DE
HORIZONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.06.03.1 - PE

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - PE

Abertura das Propostas: 15 de junho de 2020

Horário: 09h00min

Objeto: Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme especificações contidas no Termo de Referência.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.03.1 - PE

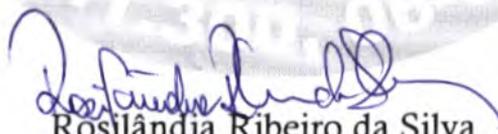
OBJETO: Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Pregão, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Rosilândia Ribeiro da Silva, Pregoeira, o subscrevo.

HORIZONTE - CE, 03 de junho de 2020.


Rosilândia Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE HORIZONTE

PORTARIA Nº 081/2020



O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, também, o que dispõe a Lei 8.666/93 com posteriores alterações, que regulamenta o procedimento licitatório; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.221, de 06/04/2018, que trata da Reestruturação Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria Nº 505/2019 de 05/02/2019;

Art. 2º - **NOMEAR** os servidores abaixo discriminados para fazerem parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, assim composta:

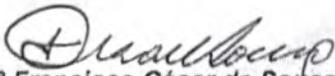
- **Pregoeira:** Rosilândia Ribeiro da Silva
- **1º Membro:** Francisca Jorangelá Barbosa Almeida
- **2º Membro:** José Thiago de Carvalho
- **3º Membro:** Michele Alves Andrade

Art. 3º - **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

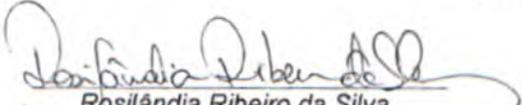
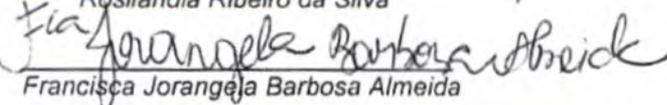
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

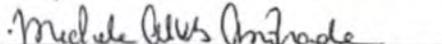
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de fevereiro de 2020.


Engº Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte

Ciente, em 06 de fevereiro de 2020.


Rosilândia Ribeiro da Silva

Francisca Jorangelá Barbosa Almeida


José Thiago de Carvalho

Michele Alves Andrade





Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.” (NR)

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....



§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição." (NR)

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput.**" (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)



Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Wagner de Campos Rosário

Walter Souza Braga Netto

André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório (Pregão Eletrônico) para aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, abaixo especificado, de acordo com as informações aqui registradas, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Horizonte/CE.

1. OBJETO: Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2).

2. JUSTIFICATIVAS:

- A compra de testes rápidos para covid-19 se justifica em função da situação emergencial de saúde pública que Horizonte se encontra, declarada pela Lei Municipal nº 1.354, de 24 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;
- Pela necessidade da rede municipal de saúde dispor de teste de detecção precoce dos casos da doença como instrumento de enfrentamento a disseminação do vírus Sars-CoV-2, causador da covid-19, posto que a própria OMS reconhece que a realização em larga escala de exames, combinada com o isolamento social, é o caminho ideal para proteger a população da pandemia;
- Por conta da quantidade e velocidade de crescimento de casos confirmados/suspeitos e de óbitos já verificados no município desde o início da pandemia, faz-se necessário ampliar as ações de fortalecimento da rede municipal de saúde para o enfrentamento ao coronavírus;
- Em virtude do teste do tipo RT- PCR ter distribuição limitada pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, por exigir equipamentos e pessoal de alta especialização e pela demora na divulgação de resultados, chegando até a ultrapassar 15 dias da coleta swab;
- A própria Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS, do Ministério da Saúde deu início a realização de pesquisa a nível nacional com testes rápidos que detectam a presença de anticorpos IgM e IgG para avaliar a evolução da prevalência de infecção por Covid-19 a nível nacional.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.
1.	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.	Teste	5.000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA DE SAÚDE

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS KITS: Os testes rápidos para COVID-19 deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte (CE) sito na Av. Presidente Castelo Branco, 3.600, Centro – Horizonte/CE, no horário das 08h00min às 15h00min, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho. Não será aceito material em desacordo com as especificações exigidas. Todas as despesas com transporte, frete, bem como qualquer outro relacionado à entrega do material é de total responsabilidade da contratada.

5. VALIDADE DO TESTE: A validade dos testes deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados se permitido pela lei nº 8.666/93.

7. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos contratados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação aqui tratada, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8. VALOR DO INVESTIMENTO: O valor estimado será calculado tendo-se como base o menor preço apresentado nas pesquisas de preços praticados no mercado, aqui solicitadas.

Horizonte, 15 de maio de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
MAPA DE COLETA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MED TESTE		LIFE TECH		TOLEDO		CRMED		MENOR VALOR	
				V. UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL						
1	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassette(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.	Teste	5000	R\$ 155,00	R\$ 775.000,00	R\$ 158,00	R\$ 790.000,00	R\$ 150,00	R\$ 750.000,00	R\$ 150,00	R\$ 750.000,00	R\$ 150,00	R\$ 750.000,00
TOTAL				R\$ 775.000,00	R\$ 775.000,00	R\$ 790.000,00	R\$ 790.000,00	R\$ 750.000,00					

Horizonte, 25 de MAIO de 2020

FRANCISCO CARLOS DA SILVA
COORDENADOR DE CONTRATOS





Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 504

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 31

AD2M 68

Atenção Básica

Certificados de calibraç...

Meet Novo

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Chat

Secretaria Muni

3

Bom dia Sr Everaldo. Me chamo Felipe, sou representante comer

Secretaria Municipal de Saúde - Horizonte

E se tivermos interesse em 5.000 testes qual o preço que fariam?

Felipe Milaré Mani

para Luiz, mim

Boa tarde,

Conseguimos fazer por **R\$155,00 a unidade do Medteste** para retirada. Segue apresentação do produto.

O Sr. teria um telefone para entrarmos em contato?

Att



MedTeste

MEDTESTE CORONAVÍRUS
O BRASIL É MAIS RÁPIDO
QUE O VÍRUS



Medi
Qualidade e

COMISSÃO DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE - CO
PÁGINA
11

MEDTESTE CORONAVÍRUS (COVID-19) IgG/IgM

O MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (Teste Rápido) é um imunoensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos do novo Coronavírus em sangue total, soro ou plasma. O teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM.

SENSIBILIDADE

97,4% para IgG

86,8% para IgM

ESPECIFICIDADE

99,3% para IgG

98,6% para IgM

BENEFÍCIOS

- » Permite a rápida detecção do vírus COVID-19
- » Permite o rápido encaminhamento para a pesquisa de outros agentes infecciosos;
- » Permite o tratamento de indivíduos sem fatores de risco;
- » Evita tratamentos desnecessários e agiliza as ações das Unidades Básicas de Saúde (UBS).



**PROPOSTA COMERCIAL – LTECH-0119/2020**

A,

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE
Secretária de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Proposta que faz a empresa Life Tech Distribuidora de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ nº 22.838.257/0001-50, e inscrição estadual nº 083.115.84-6, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR** objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Life Tech Medical

É uma distribuidora de produtos médico/hospitalares que conta com a parceria dos principais fornecedores nacionais e internacionais para atendimento das demandas no Estado do Espírito Santo.

Somos uma empresa com uma gama variada de produtos na área ortopédica (próteses) e insumos variados e planejamento logístico para atender com o máximo de qualidade na entrega dos materiais.

1. Contratante**PROPOSTA TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA PARA:**

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE		
Fantasia	Secretária de Saúde/Fundo Municipal de Saúde		
CNPJ	07.557.784/0001-00		
Telefone	(85) 3336-6012/ (85) 3336-6006		
E-mail	saude@horizonte.ce.gov.br		
Data	20/05/2020	Número da Proposta	LTECH-0119/2020
Contato			

2. Escopo da Proposta

Este documento visa à cotação de do ITEM 04 dessa proposta.

3. Prazo



O prazo de entrega dos materiais é para 07 (sete) dias após a ordem de fornecimento.

4. Valores dos materiais

ITEM	PRODUTO/MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM: (SANGUE TOTAL VENOSO/SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL/SORO/PLASMA) - TESTE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA SARS-COV-2 NO SANGUE TOTAL VENOSO, SANGUE TOTAL PELA PUNÇÃO DIGITAL, SORO OU PLASMA, USO PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO - USO PROFISSIONAL, COM REGISTRO JUNTO À ANVISA. CADA DISPOSITIVO DEVE SER COMPOSTO POR: 01 TESTE DEVIDAMENTE EMBALADO. 01 CONTA-GOTAS DESCARTÁVEL. 01 LANCETA. 01 COMPRESSA DE ÁLCOOL. 01 SOLUÇÃO TAMPÃO DILUENTE. 01 FOLHETO COM INSTRUÇÃO DE USO.	NUTRIEX	5.000	TESTE	R\$ 158,00	R\$ 790.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 790.000,00
Setecentos e noventa mil reais						

5. Faturamentos e pagamentos

Antecipação de 100% do valor total para formalização do pedido.

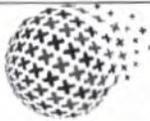
6. Validade

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.

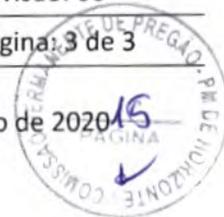
7. Observações finais

- Nosso domicílio bancário é Santander, número do banco 033, Agência 3346, Conta Corrente 13002956-8.
- Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feita ao endereço CONTATO@LTMEDICAL.COM.BR





Vila Velha, 20 de maio de 2020



Life Tech Medical

**Secretaria Municipal de Saúde -
Horizonte/CE**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇO

NOME DA EMPRESA: TOLEDO REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 37.085.738/0001-09

ENDEREÇO: Rua T-37, nº 2300, Quadra 104 A, Lote 35/42, Sala 02, Cond DNA Smart Style, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-022.

TELEFONE: (62) 99952-4565

E-MAIL: inaratur@gmail.com

Item	Descrição Objeto	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
●	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto por: 01 teste devidamente embalado. 01 conta-gotas descartável. 01 lanceta. 01 compressa de álcool. 01 solução tampão diluente. 01 folheto com instrução de uso.	Teste	5.000	Nutriex	R\$ 150,00	R\$ 750.000,00

Data: 19/05/2020

Validade da Proposta: **30 dias.**

Prazo de Entrega: **Até 7 dias corridos da apresentação da Nota de Empenho.**

Pagamento: **À vista.**

Responsável legal: **José Vinicius Toledo Gramacho**
CPF: nº 691.236.241-91

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde



Detalhes do Produto

Nome da Empresa	NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA		
CNPJ	06.172.459/0001-59	Autorização	8.04.519-6
Produto	Teste Rápido Covid-19 15 minutos Nutriex		

Apresentação/Modelo

20 Dispositivos de teste embalados unitariamente + 20 Pipetas plásticas + 20 Lancetas + 20 Compressas de álcool + 5 frascos de solução tampão/diluyente, cada frasco é suficiente para realizar 4 testes + 1 Folheto de Instrução de Uso.

1 Dispositivos de teste embalado unitariamente + 1 Pipeta plástica + 1 Lanceta + 1 Compressa de álcool + 1 frascos de solução tampão/diluyente + 1 Folheto de Instrução de Uso

20 Dispositivos de teste embalados unitariamente + 20 Pipetas plásticas + 20 Lancetas + 20 Compressas de álcool + 1 frasco de solução tampão/diluyente, suficiente para realizar os 20 testes + 1 Folheto de Instrução de Uso ou

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 1.JPG	0896383/20-5 - 16/05/2020 - 11:13
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	ROTULO - 1 de 1.JPG	0896383/20-5 - 16/04/2020 - 12:46

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80451960214
Processo	25351.215994/2020-60
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none"> FABRICANTE: HANGZHOU SINGCLEAN MEDICAL PRODUCTS CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	16/04/2021

10.376.090/0001-73

A
Prefeitura de Horizonte
ATT:
Prezado (a) Senhor (a).

Conforme entendimentos, estamos enviando a V.S. ^a, proposta de Venda, conforme condições abaixo:

ITEM:

1. 5.000(cinco mil) Testes de covid.

DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA.

Cada dispositivo deve ser composto por:

- 01 teste devidamente embalado.
- 01 conta-gotas descartável.
- 01 lanceta.
- 01 compressa de álcool.
- 01 solução tampão diluente.
- 01 folheto com instrução de uso.

Valor unit R\$ 150,00

R\$ 750.000,00

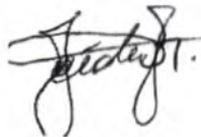
Preço Total do Orçamento: R\$ 750.000,00(Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

Condições de pagamento: a vista

Prazo de entrega: imediato

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente,
85-987429554



De acordo em _____

Nome/Cargo _____



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Da: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Horizonte/CE, 26 de maio de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste requeremos a informação de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para fins de abertura de procedimento administrativo de licitação para o seguinte objeto: Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2).

Atenciosamente,


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Horizonte-CE, 27 de Maio de 2020.

Em atendimento à solicitação feita pelo Secretário de Saúde, para cumprimento da legislação vigente, vimos informar a V. Sa. que as despesas orçamentárias prevista no manual com a seguinte dotação:

OBJETO: Aquisição de kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVÍRUS (SARS-Cov-2, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501. 10302002022.029/10302002022.032/1030200192.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

FONTE: 1211000000/1214000000.

Atenciosamente,

Departamento Contábil

Marcos Antonio Maciel
Contador
CRC nº 15814/O-0



AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Em atendimento ao Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE - **SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$ POR DOTAÇÃO
05.01	10 302 0020	2032	1214000000	3.3.90.30.00	R\$ 600.000,00
			1211000000		
	10 302 0020	2029	1214000000	3.3.90.30.00	R\$ 75.000,00
			1211000000		
	10 302 0019	2025	1214000000	3.3.90.30.00	R\$ 75.000,00
			1211000000		

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo de licitação em caráter emergencial baseada na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, usando a modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço por Item**, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

Remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Pregão para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 29 de maio de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas



TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA ESPECIALMENTE À LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

- A compra de testes rápidos para covid-19 se justifica em função da situação emergencial de saúde pública que Horizonte se encontra, declarada pela Lei Municipal nº 1.354, de 24 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;
- Pela necessidade da rede municipal de saúde dispor de teste de detecção precoce dos casos da doença como instrumento de enfrentamento a disseminação do vírus Sars-CoV-2, causador da covid-19, posto que a própria OMS reconhece que a realização em larga escala de exames, combinada com o isolamento social, é o caminho ideal para proteger a população da pandemia;
- Por conta da quantidade e velocidade de crescimento de casos confirmados/suspeitos e de óbitos já verificados no município desde o início da pandemia, faz-se necessário ampliar as ações de fortalecimento da rede municipal de saúde para o enfrentamento ao coronavírus;
- Em virtude do teste do tipo RT-PCR ter distribuição limitada pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, por exigir equipamentos e pessoal de alta especialização e pela demora na divulgação de resultados, chegando até a ultrapassar 15 dias da coleta swab;
- A própria Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS, do Ministério da Saúde deu início a realização de pesquisa a nível nacional com testes rápidos que detectam a presença de anticorpos IgM e IgG para avaliar a evolução da prevalência de infecção por Covid-19 a nível nacional.

3. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO E VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total	Teste	5.000	150,00	750.000,00



Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, contagotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.				

3.1. INFORMAÇÃO PRELIMINAR: Embora o processo de compra considere em conjunto com o que se estipula neste TR, a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive a Lei Federal no 8.666/93 em seu artigo 24 inciso IV que prevê a modalidade de dispensa de licitação para contratações emergenciais, uma vez que o Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia de COVID-19 caracterizadora da situação de urgência de atendimento, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometimento das ações de saúde pública pertinentes, esta Secretaria optou pela aquisição através de Pregão Eletrônico.

3.2. ACEITAÇÃO DO OBJETO: Conforme art. 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

3.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Deverá observar o que disciplina o Art. 6º, VI "a", "b", "d" e "e" e Art. 10 da Lei 8.666/93.

3.4. O valor estimado foi calculado tendo-se como base o menor preço apresentado entre as quatro pesquisas de preços praticados no mercado, realizadas pela Secretaria de Saúde.

3.5. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DIVISÃO DO PREGÃO EM COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, **que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

SÚMULA 247 - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Vejamos o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:



Art. 49. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (....)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

(...) III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Destarte, o artigo 44 da LC 123/2006 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte representará prejuízos financeiros, na medida em que os produtos das cotas reservadas geraria um volume extremamente baixo e não permitiria que adquirissem os produtos em grande escala.

Pelas justificativas aqui apontadas, este processo não terá cotas reservadas exclusivas para participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os testes rápidos para COVID-19 deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte (CE) sito na Av. Presidente Castelo Branco, 3.600, Centro - Horizonte/CE, no horário das 08h00min às 15h00min, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho. Não será aceito material em desacordo com as especificações exigidas. Todas as despesas com transporte, frete, bem como qualquer outro relacionado à entrega do material é de total responsabilidade da contratada.

4.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

24



4.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.3. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE, através da unidade gestora.

4.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.4. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

4.5. A validade dos testes deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Fabricante;

5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.5.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.5.3. Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato



constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado;

6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação;

6.8. Declarações:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma especificada no edital.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE - **SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FUNTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$ POR DOTAÇÃO
05.01	10 302 0020	2032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	R\$ 600.000,00



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$ POR DOTAÇÃO
	10 302 0020	2029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	R\$ 75.000,00
	10 302 0019	2025	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	R\$ 75.000,00

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por (06) seis meses ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10. DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 designa como Fiscais do referido Contrato os servidores **Francisco Carlos da Silva, matrícula 125340-9** e **Luiziane Alves Nogueira, matrícula 010839-1**, a quem compete orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada, comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual, verificar a execução contratual e atestar nota fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e/ou até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no



termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 12.4.1. o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
- 12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4. razões de interesse público; e
- 12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo,



assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *"Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo."* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

13.3. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

Horizonte/CE, 29 de maio de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário de Saúde/Ordenador de Despesas



DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e minuta de contrato, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2020.06.03.1**, que versa sobre **Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme especificações contidas no Termo de Referência**, nos termos da Lei 10.520/2002 e do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **em caráter emergencial baseada na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.**

HORIZONTE-CE, 03 de junho de 2020.


Rosilândia Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ - PE

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA ESPECIALMENTE À LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREÂMBULO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Horizonte torna público para conhecimento de todos os interessados que até as XXhXXmin (Horário de Brasília) do dia XX de XX de 2020, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das cartas propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ - PE**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Objeto:	Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2).
Órgão interessado	SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Critério de julgamento:	Menor Preço por ITEM
Modo de disputa	Aberto
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: XX de XX de 2020 às XXhXXmin (Horário de Brasília) Término: XX de XX de 2020 às XXhXXmin (Horário de Brasília)
Abertura das Cartas Propostas:	Início: XX de XX de 2020 às XXhXXmin (Horário de Brasília)
Local da disputa:	COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMPRASNET Via site: www.comprasnet.gov.br
Sessão de disputa de lances	Início: XX de XX de 2020 às XXhXXmin (Horário de Brasília)
Edital disponível	Site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br Site do TCE/CE: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes Site do Comprasnet: www.comprasnet.gov.br
UASG	981253
Nº no Comprasnet	

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.



PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 2.1. O presente procedimento de licitação terá o seguinte trâmite em fases distintas:
 - 2.1.1. Credenciamento dos licitantes junto;
 - 2.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e Documentos de habilitação via sistema;
 - 2.1.3. Abertura das Cartas Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 2.1.4. Lances;
 - 2.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
 - 2.1.6. Declaração do(s) vencedor(es)
 - 2.1.7. Recursos;
 - 2.1.8. Adjudicação.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO:



- 4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Horizonte, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 09, de 03 de fevereiro de 2020.
- 4.2. **Não** poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. os interessados em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que amparados em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.8. que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Horizonte;
- 4.2.9. que estejam impedidos de licitar e de contratar com o município, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 4.2.10. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- 4.3.3. o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.
- 4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções



previstas em lei e neste Edital.

4.10. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

4.12. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Fabricante;

5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.5.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.5.3. Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência anexo I deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam



em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.12, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.12 e 6.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Na hipótese dos itens 6.16 e 6.17, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.22. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.23. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

27



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.24. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.23, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.30.1. produzidos no País;

6.30.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.30.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.31. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até duas horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, a proposta de preços, e se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.31.1.

6.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 6.31, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento da administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 09, de 03 de fevereiro de 2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 09, de 03 de fevereiro de 2020.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido



(pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.1.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 8.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

8.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores;

- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado;

8.7. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação;

8.8. Declarações:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do item 4.11 do edital.

8.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será



convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o fornecedor registrado.

10. DOS RECURSOS, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1- **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição



confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, desde que devidamente protocolada via plataforma eletrônica, em campo específico do Comprasnet, (em caso de inoperância da plataforma eletrônica, ou falha do sistema, poderá ser enviado para o e-mail: pregão@horizonte.ce.gov.br), que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1- O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Horizonte;

10.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Horizonte, dentro do prazo editalício;

10.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4- O pedido, com suas especificações;

10.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

10.4- A resposta do Município de Horizonte-Ce será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Horizonte, conforme disposto em Lei Municipal, e no site da Prefeitura Municipal de Horizonte, e constituirá aditamento a estas Instruções.

10.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Horizonte-Ce poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.9- **RECURSOS:** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.10- A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

10.11- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.12- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.13- Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.14- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.15- O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DO CONTRATO:

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município de Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

12.1.1- Integra o presente instrumento o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Horizonte/CE convocará os licitantes vencedores para assinatura do(s) contrato(s), que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e apresentar Alvará de Funcionamento em vigor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Horizonte/CE.

12.2.1.1- Esta assinatura poderá ser eletrônica com certificado digital, desde que cumprido o mesmo prazo exigido no item 12.2.1

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato e não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao contrato e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

12.3. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Horizonte/CE para determinado item.

12.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.6. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no instrumento contratual.

12.7. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e verificará a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, além de efetuar consulta ao CADIN, anexando aos autos do processo os resultados obtidos.



12.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.9. Os produtos das cotas reservadas terão prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

13.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da



Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

14.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

14.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4- razões de interesse público; e

14.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

2



15.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Horizonte – CE.

15.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3336.1434 das 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Horizonte, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-060.

15.8. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, na Sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Horizonte, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

15.8.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - www.comprasnet.gov.br, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.

15.9. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.

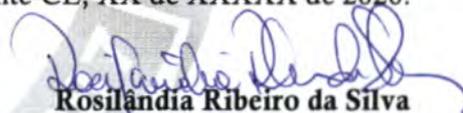
15.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.11. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Horizonte, conforme disposto em lei municipal, no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br, no site do TCE/CE: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e no site do Comprasnet - www.comprasnet.gov.br.

Horizonte-CE, XX de XXXXX de 2020.


Rosilândia Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Horizonte

27



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA ESPECIALMENTE À LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

- A compra de testes rápidos para covid-19 se justifica em função da situação emergencial de saúde pública que Horizonte se encontra, declarada pela Lei Municipal nº 1.354, de 24 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;
- Pela necessidade da rede municipal de saúde dispor de teste de detecção precoce dos casos da doença como instrumento de enfrentamento a disseminação do vírus Sars-CoV-2, causador da covid-19, posto que a própria OMS reconhece que a realização em larga escala de exames, combinada com o isolamento social, é o caminho ideal para proteger a população da pandemia;
- Por conta da quantidade e velocidade de crescimento de casos confirmados/suspeitos e de óbitos já verificados no município desde o início da pandemia, faz-se necessário ampliar as ações de fortalecimento da rede municipal de saúde para o enfrentamento ao coronavírus;
- Em virtude do teste do tipo RT-PCR ter distribuição limitada pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, por exigir equipamentos e pessoal de alta especialização e pela demora na divulgação de resultados, chegando até a ultrapassar 15 dias da coleta swab;
- A própria Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS, do Ministério da Saúde deu início a realização de pesquisa a nível nacional com testes rápidos que detectam a presença de anticorpos IgM e IgG para avaliar a evolução da prevalência de infecção por Covid-19 a nível nacional.

3. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO E VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra	Teste	5.000		



Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.				

3.1. INFORMAÇÃO PRELIMINAR: Embora o processo de compra considere em conjunto com o que se estipula neste TR, a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive a Lei Federal no 8.666/93 em seu artigo 24 inciso IV que prevê a modalidade de dispensa de licitação para contratações emergenciais, uma vez que o Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia de COVID-19 caracterizadora da situação de urgência de atendimento, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometimento das ações de saúde pública pertinentes, esta Secretaria optou pela aquisição através de Pregão Eletrônico.

3.2. ACEITAÇÃO DO OBJETO: Conforme art. 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

3.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Deverá observar o que disciplina o Art. 6º, VI "a", "b", "d" e "e" e Art. 10 da Lei 8.666/93.

3.4. O valor estimado foi calculado tendo-se como base o menor preço apresentado entre as quatro pesquisas de preços praticados no mercado, realizadas pela Secretaria de Saúde.

3.5. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DIVISÃO DO PREGÃO EM COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, **que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

SÚMULA 247 - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Vejamos o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

(...) III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Destarte, o artigo 44 da LC 123/2006 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte representará prejuízos financeiros, na medida em que os produtos das cotas reservadas geraria um volume extremamente baixo e não permitiria que adquirissem os produtos em grande escala.

Pelas justificativas aqui apontadas, este processo não terá cotas reservadas exclusivas para participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os testes rápidos para COVID-19 deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte (CE) sito na Av. Presidente Castelo Branco, 3.600, Centro – Horizonte/CE, no horário das 08h00min às 15h00min, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho. Não será aceito material em desacordo com as especificações exigidas. Todas as despesas com transporte, frete, bem como qualquer outro relacionado à entrega do material é de total responsabilidade da contratada.

4.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

4.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício



de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.3. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE, através da unidade gestora.

4.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.4. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

4.5. A validade dos testes deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Fabricante;

5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.5.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.5.3. Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e



transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

2



6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado;

6.7. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação;

6.8. Declarações:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;
 - b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;
- 6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma especificada no edital.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será



convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nas seguintes dotações orçamentárias:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$ POR DOTAÇÃO
05.01	10 302 0020	2032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	
	10 302 0020	2029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	
	10 302 0019	2025	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por (06) seis meses ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10. DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 designa como Fiscais do referido Contrato os servidores **Francisco Carlos da Silva, matrícula 125340-9** e **Luiziane Alves Nogueira, matrícula 010839-1**, a quem compete orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada, comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual, verificar a execução contratual e atestar nota fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e/ou até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os



recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 12.4.1. o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
- 12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4. razões de interesse público; e



12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

13.3. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, **não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<<OBJETO>>>

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca Fabricante Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.	Teste	5.000			

Prazo de entrega: (em dias, conforme estabelecido em edital):

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBSERVAÇÃO: Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência anexo I deste edital.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE

ue

2



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da(o) _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, Gestor(a) da(o) _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº _____ - PE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no Anexo I deste contrato:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$ POR DOTAÇÃO
05.01	10 302 0020	2032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	
	10 302 0020	2029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	
	10 302 0019	2025	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e/ou até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.



- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 designa como Fiscais do referido Contrato os servidores **Francisco Carlos da Silva, matrícula 125340-9** e **Luiziane Alves Nogueira, matrícula 010839-1**, a quem compete orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada, comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual, verificar a execução contratual e atestar nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Página 31 de 32



ANEXO I DO CONTRATO N.º.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS, MARCAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM

Este documento é parte integrante do CONTRATO N.º., celebrada entre o Município de Horizonte/CE e a EMPRESA _____ - CNPJ _____, cujos preços estão a seguir especificados por item.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca Fabricante Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.	Teste	5.000			



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2020.06.03.1-PE

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES
E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO.
MINUTA DE EDITAL. ANÁLISE JURÍDICA
PRÉVIA. APROVAÇÃO.

01) DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta formal remetida a esta Procuradoria de interesse do órgão demandante acima nomeado, acerca da análise consultiva sobre o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas à **Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos no que importa à presente análise:

- a) Solicitação, motivação e manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação e declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da contratação pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Termo de Referência aprovado pela(s) autoridade(s) competente(s);
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- e) Mapa comparativo de preços orçados / Orçamento da contratação em planilhas de preços;
- f) Designação de pregoeiro e equipe de apoio - Portaria de nomeação;
- g) Minuta do edital e anexos;





Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e anexos elaborados, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Comissão Permanente de Pregão da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

02) DO FUNDAMENTO

ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre o objeto, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, tendo alguns de seus desdobramentos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 09, de 03 de fevereiro de 2020 em se tratando de espécie eletrônica, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral das Licitações). Aplica-se, ainda, a Lei Federal nº 123/2006 (Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) e as demais disposições afeitas a matéria, logo, devemos, terem estas normas como elementos norteadores aos disciplinamentos e exposições aqui explicitadas.

Deste modo, os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."





I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Nesse contexto, o exame prévio do edital consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos, com base no art. 38 e art. 40, devendo, o aplicador da norma basear-se em tais dispositivos e seus elementos resultantes, de modo a compor os autos.

Desta feita, a seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

CONTEXTO PROCESSUAL

O presente processo encontra-se abarcado e justificado, conforme definição mencionada no Termo de Referência, em anexo aos autos, restando tal obrigação na esfera de competência e no mérito posto a unidade interessada.



Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Prefeitura Municipal de Horizonte, por meio da(s) Secretaria(s) interessada(s), sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da(s) solicitante(s), ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

O Termo de Referência (Lei 10.520/02), também de competência da autoridade demandante, consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e deve propiciar a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual, bem como, nortear a qualquer interessado na demanda, sob o modo de condução das atividades ou do fornecimento dos produtos a que se propõe.

A minuta do Edital determina as exigências mínimas para a Habilitação das proponentes interessadas, atendendo assim aos requisitos do Art. 27º da Lei Federal 8.666/93, como norma disciplinadora subsidiária.

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida, tendo sido devidamente apresentado o termo respectivo pela autoridade competente, e nele, conteve, ainda, a modalidade a ser aplicada, critério de julgamento e demais dados pertinentes, ficando sob a responsabilidade desta autoridade, a discricionariedade e o mérito para tal definição.

03) DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente, pelas



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



constatações anteriormente expostas, por toda a documentação acostada aos autos do procedimento licitatório, bem como, pelo cumprimento dos prazos legais.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Horizonte, por meio da(s) Secretaria(s) interessada(s).

É o parecer.

S.M.J.

Horizonte/CE, 04 de junho de 2020.


Regino Pereira Matos
Assessor Jurídico
OAB/CE 33.426
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.03.1 - PE

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA ESPECIALMENTE À LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREÂMBULO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Horizonte torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09h00min (Horário de Brasília) do dia 15 de junho de 2020, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das cartas propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.03.1 - PE**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Objeto:	Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2).
Órgão interessado	SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Critério de julgamento:	Menor Preço por ITEM
Modo de disputa	Aberto
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 05 de junho de 2020 às 10h00min (Horário de Brasília) Término: 15 de junho de 2020 às 08h00min (Horário de Brasília)
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 15 de junho de 2020 às 09h00min (Horário de Brasília)
Local da disputa:	COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMPRASNET Via site: www.comprasnet.gov.br
Sessão de disputa de lances	Início: 15 de junho de 2020 às 10h00min (Horário de Brasília)
Edital disponível	Site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br Site do TCE/CE: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes Site do Comprasnet: www.comprasnet.gov.br
UASG	981253
Nº no Comprasnet	030612020

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.



PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 2.1. O presente procedimento de licitação terá o seguinte trâmite em fases distintas:
 - 2.1.1. Credenciamento dos licitantes junto;
 - 2.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e Documentos de habilitação via sistema;
 - 2.1.3. Abertura das Cartas Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 2.1.4. Lances;
 - 2.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
 - 2.1.6. Declaração do(s) vencedor(es)
 - 2.1.7. Recursos;
 - 2.1.8. Adjudicação.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO:



4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídica, localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Horizonte, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 09, de 03 de fevereiro de 2020.

4.2. **Não** poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. os interessados em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que amparados em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8. que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Horizonte;

4.2.9. que estejam impedidos de licitar e de contratar com o município, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

4.2.10. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

4.3.3. o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções



previstas em lei e neste Edital.

4.10. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

4.12. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Fabricante;

5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.5.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.5.3. Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência anexo I deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam



em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.12, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.12 e 6.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Na hipótese dos itens 6.16 e 6.17, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.22. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.23. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.24. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.23, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.30.1. produzidos no País;

6.30.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.30.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.31. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até duas horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, a proposta de preços, e se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.31.1.

6.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 6.31, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento da administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 09, de 03 de fevereiro de 2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 09, de 03 de fevereiro de 2020.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido



(pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.1.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 8.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

8.4. Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores;

- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado;

8.7. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação;

8.8. Declarações:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;
 - b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do item 4.11 do edital.

8.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será



convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o fornecedor registrado.

10. DOS RECURSOS, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1- **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição



confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, desde que devidamente protocolada via plataforma eletrônica, em campo específico do Comprasnet, (em caso de inoperância da plataforma eletrônica, ou falha do sistema, poderá ser enviado para o e-mail: pregão@horizonte.ce.gov.br), que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1- O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Horizonte;

10.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Horizonte, dentro do prazo editalício;

10.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4- O pedido, com suas especificações;

10.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

10.4- A resposta do Município de Horizonte-Ce será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Horizonte, conforme disposto em Lei Municipal, e no site da Prefeitura Municipal de Horizonte, e constituirá aditamento a estas Instruções.

10.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Horizonte-Ce poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.9- **RECURSOS:** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.10- A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

10.11- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.12- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.13- Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.14- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.15- O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DO CONTRATO:

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município de Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

12.1.1- Integra o presente instrumento o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Horizonte/CE convocará os licitantes vencedores para assinatura do(s) contrato(s), que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e apresentar Alvará de Funcionamento em vigor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Horizonte/CE.

12.2.1.1- Esta assinatura poderá ser eletrônica com certificado digital, desde que cumprido o mesmo prazo exigido no item 12.2.1

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato e não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao contrato e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

12.3. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Horizonte/CE para determinado item.

12.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.6. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no instrumento contratual.

12.7. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e verificará a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, além de efetuar consulta ao CADIN, anexando aos autos do processo os resultados obtidos.



12.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.9. Os produtos das cotas reservadas terão prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

13.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da



Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

14.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

14.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4- razões de interesse público; e

14.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



15.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Horizonte – CE.

15.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3336.1434 das 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Horizonte, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-060.

15.8. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, na Sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Horizonte, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

15.8.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - www.comprasnet.gov.br, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.

15.9. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.

15.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.11. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Horizonte, conforme disposto em lei municipal, no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br, no site do TCE/CE: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e no site do Comprasnet - www.comprasnet.gov.br.

Horizonte-CE, 04 de junho de 2020.


Rosilândia Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Horizonte



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA ESPECIALMENTE À LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

- A compra de testes rápidos para covid-19 se justifica em função da situação emergencial de saúde pública que Horizonte se encontra, declarada pela Lei Municipal nº 1.354, de 24 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;
- Pela necessidade da rede municipal de saúde dispor de teste de detecção precoce dos casos da doença como instrumento de enfrentamento a disseminação do vírus Sars-CoV-2, causador da covid-19, posto que a própria OMS reconhece que a realização em larga escala de exames, combinada com o isolamento social, é o caminho ideal para proteger a população da pandemia;
- Por conta da quantidade e velocidade de crescimento de casos confirmados/suspeitos e de óbitos já verificados no município desde o início da pandemia, faz-se necessário ampliar as ações de fortalecimento da rede municipal de saúde para o enfrentamento ao coronavírus;
- Em virtude do teste do tipo RT-PCR ter distribuição limitada pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, por exigir equipamentos e pessoal de alta especialização e pela demora na divulgação de resultados, chegando até a ultrapassar 15 dias da coleta swab;
- A própria Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS, do Ministério da Saúde deu início a realização de pesquisa a nível nacional com testes rápidos que detectam a presença de anticorpos IgM e IgG para avaliar a evolução da prevalência de infecção por Covid-19 a nível nacional.

3. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO E VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra	Teste	5.000		

Página 16 de 32



Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.				

3.1. INFORMAÇÃO PRELIMINAR: Embora o processo de compra considere em conjunto com o que se estipula neste TR, a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive a Lei Federal no 8.666/93 em seu artigo 24 inciso IV que prevê a modalidade de dispensa de licitação para contratações emergenciais, uma vez que o Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia de COVID-19 caracterizadora da situação de urgência de atendimento, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometimento das ações de saúde pública pertinentes, esta Secretaria optou pela aquisição através de Pregão Eletrônico.

3.2. ACEITAÇÃO DO OBJETO: Conforme art. 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

3.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Deverá observar o que disciplina o Art. 6º, VI "a", "b", "d" e "e" e Art. 10 da Lei 8.666/93.

3.4. O valor estimado foi calculado tendo-se como base o menor preço apresentado entre as quatro pesquisas de preços praticados no mercado, realizadas pela Secretaria de Saúde.

3.5. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DIVISÃO DO PREGÃO EM COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, **que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

SÚMULA 247 - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Vejamos o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

(...) III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Destarte, o artigo 44 da LC 123/2006 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte representará prejuízos financeiros, na medida em que os produtos das cotas reservadas geraria um volume extremamente baixo e não permitiria que adquirissem os produtos em grande escala.

Pelas justificativas aqui apontadas, este processo não terá cotas reservadas exclusivas para participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os testes rápidos para COVID-19 deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte (CE) sito na Av. Presidente Castelo Branco, 3.600, Centro – Horizonte/CE, no horário das 08h00min às 15h00min, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho. Não será aceito material em desacordo com as especificações exigidas. Todas as despesas com transporte, frete, bem como qualquer outro relacionado à entrega do material é de total responsabilidade da contratada.

4.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

4.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício



de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.3. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE, através da unidade gestora.

4.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.4. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

4.5. A validade dos testes deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Fabricante;

5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.5.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.5.3. Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e



transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado;

6.7. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação;

6.8. Declarações:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma especificada no edital.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será



convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nas seguintes dotações orçamentárias:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$ POR DOTAÇÃO
05.01	10 302 0020	2032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	
	10 302 0020	2029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	
	10 302 0019	2025	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por (06) seis meses ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10. DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 designa como Fiscais do referido Contrato os servidores **Francisco Carlos da Silva, matrícula 125340-9** e **Luiziane Alves Nogueira, matrícula 010839-1**, a quem compete orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada, comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual, verificar a execução contratual e atestar nota fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e/ou até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os



recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 12.4.1. o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
- 12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4. razões de interesse público; e



12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

13.3. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<<OBJETO>>>

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca Faricante Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.	Teste	5.000			

Prazo de entrega: (em dias, conforme estabelecido em edital):

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBSERVAÇÃO: Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência anexo I deste edital.

wo



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

Handwritten signature



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da(o) _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, Gestor(a) da(o) _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **2020.06.03.1 - PE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no Anexo I deste contrato:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Handwritten signature



4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$ POR DOTAÇÃO
05.01	10 302 0020	2032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	
	10 302 0020	2029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	
	10 302 0019	2025	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e/ou até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.



- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Página 30 de 32



8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 designa como Fiscais do referido Contrato os servidores **Francisco Carlos da Silva, matrícula 125340-9** e **Luiziane Alves Nogueira, matrícula 010839-1**, a quem compete orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada, comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual, verificar a execução contratual e atestar nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Página 31 de 32



ANEXO I DO CONTRATO Nº. _____

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS, MARCAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM

Este documento é parte integrante do CONTRATO Nº. _____, celebrada entre o Município de Horizonte/CE e a EMPRESA _____ - CNPJ _____, cujos preços estão a seguir especificados por item.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca Fabricante Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.	Teste	5.000			



PREFEITURA DE
HORIZONTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.03.1 - PE

Aviso de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.03.1 - PE. Julgamento: **Menor Preço por Item**. Objeto: **Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às **08h00min** do dia **15 de junho de 2020**, com abertura para análise das propostas às **09h00min** e Sessão de Disputa de Lances às **10h00min**. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. **Informações:** Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3336.1434. Horizonte/CE, 04 de junho de 2020 - **Rosilândia Ribeiro da Silva – Pregoeira Oficial.**

A SER PUBLICADO DIA 05 DE JUNHO DE 2020,
NOS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES ABAIXO MENCIONADOS:

- Imprensa Oficial do Município: **Quadro de Avisos e Publicações da PMH**
 - Sítio da PMH: www.horizonte.ce.gov.br
 - Sítio do TCE: www.tce.ce.gov.br
 - Compras Governamentais - COMPRASNET: www.comprasnet.gov.br
- Jornal de Grande Circulação: O POVO
Diário Oficial da União: DOU

Secretaria de Saúde



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico que foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato do Aviso de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020.03.06.1 - PE**, que tem como objeto **Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Afixado na data de **05 de junho de 2020**, conforme estabelece a legislação em vigor.

Horizonte/CE, 05 de junho de 2020.


Maria Velúcia Nogueira Lopes

Secretária de Planejamento e Administração

Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Por Demanda. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelajo e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 4 de junho de 2020.
CARLOS HENRIQUE ROCHA

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020**

Aviso de Licitação Fracassada para o Grupo 01.

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) Pregão Eletrônico Nº 133/2020 - SEPOG, foi declarada FRACASSADA O GRUPO 01. Origem: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - sepog. Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação a seleção de empresa para o Registro de Preços visando aquisições Futuras e Eventuais de combustível (etanol, gasolina e óleo diesel) para abastecer a frota de veículos oficiais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, com dispositivo para o controle de abastecimento, fornecimento e instalações de bombas e tanques e todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento sem ônus para o município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo - I, Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 meses. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Por Demanda, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelajo e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 4 de junho de 2020.
SEBASTIÃO PEREIRA FILHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020**

O (A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 05 de junho de 2020 a 19 de junho de 2020 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes ao Pregão Eletrônico Nº 149/2020, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 19 de junho de 2020, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 19 de junho de 2020 (Horário de Brasília). Origem: Secretaria Municipal da Educação - SME. Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação, a Seleção de empresa para o Registro de Preços visando Aquisições Futuras e Eventuais de material de higiene pessoal para crianças matriculadas nas instituições de ensino infantil da rede municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: por demanda, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelajo e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 4 de junho de 2020.
WERBSON JERÔNIMO DE CARVALHO

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020**

Aviso de Licitação Deserta para os Itens 03 e 09.

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) Pregão Eletrônico Nº 80/2020 - SMS, foi declarada DESERTA OS ITENS 03 E 09. Origem: Secretaria Municipal da Saúde - sms. Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação, a Seleção de empresa para o Registro de Preços visando Aquisições Futuras e Eventuais de reagentes e insumos para sorologia hepatites, cultura de baciloscopia de escarro, gasometria e uroanálise, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Por Demanda. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelajo e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 4 de junho de 2020.
HILDEMBERG FERNANDES PEREIRA

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO-SBQC Nº 1/2020**

Solicitação de Manifestação de Interesse (Serviços de Consultoria - Seleção de Empresas). Seleção Baseada na Qualidade e no Custo- SBQC Nº 001/2020. BRASIL. FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL - FCS. EMPRÉSTIMO Nº: 8747- BR. TÍTULO DO SERVIÇO: Contratação de Empresa Especializada em Supervisão de Obras do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS. Manifestação de Interesse Nº 001/2020.

O Município de Fortaleza recebeu um financiamento do Banco Mundial para o custeio do PROGRAMA FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL - FCS, da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, e pretende aplicar parte dos recursos em Serviços de Consultoria. Os Serviços de Consultoria incluem a SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROJETO FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL - FCS, em relação aos aspectos de engenharia, aos riscos e impactos sociais e aos riscos e impactos ambientais dos seguintes projetos: a) Redução Localizada de Poluição em Trechos da Bacia Vertente Marítima ("Águas da Cidade"), que tem como objetivo principal demonstrar alternativas viáveis para a melhoria da balneabilidade das praias, por meio de um conjunto de intervenções em saneamento e nos recursos hídricos do setor oeste da Bacia VM, através de atividades diversas na área de saneamento; e b) Recuperação do Parque Rachel de Queiroz ("Rede de Sistemas Naturais"), que tem como objetivo permitir a integração entre o meio ambiente construído e o natural, visando a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Fortaleza, por meio da revitalização e ampliação de áreas verdes no município, através da Implantação do Parque Rachel de Queiroz.

Os serviços terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses.

Os Termos de Referência (TDR) detalhados para os serviços encontram-se disponíveis no seguinte site: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br> e <https://urbanismoemioambiente.fortaleza.ce.gov.br/iniciativa/362-programa-fortaleza-cidade-sustentavel>. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA agora convida consultores elegíveis para indicar seu interesse em fornecer os serviços. Os consultores interessados devem apresentar informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e relevante experiência para prestar os serviços. São critérios de pré-seleção: a) ter executado contratos de supervisão de obras de infraestrutura de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e resíduos sólidos), compreendendo atividades de gestão social e/ou supervisão ambiental e/ou acompanhamento da implantação de obras, compatíveis em características e complexidade

operacional, quantidades e prazos com os serviços de consultoria propostos. b) ter executado serviços de consultoria em supervisão de obras urbanas, com financiamento internacional.

Os especialistas da equipe chave não serão avaliados na fase de pré-seleção. Os consultores interessados devem se atentar aos parágrafos 3.14, 3.16 e 3.17 do Anexo III o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, de julho de 2016 ("Regulamento de Aquisições"), estabelecendo a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses. Os consultores podem associar-se a outras empresas na forma de um empreendimento conjunto ou subconsultoria para aprimorar suas qualificações, mas devem indicar claramente se a associação está na forma de uma joint venture e/ou uma subconsultoria. Um consultor será selecionado de acordo com o método Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC), estabelecido no Regulamento de Aquisições. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico abaixo. As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico abaixo no período de 08 de junho até o dia 22 de junho de 2020. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR. COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA - CEXT. Presidente: Geovânia Sabino Machado. Rua do Rosário, nº 77, Edifício Vital Rolim, Sobrelajo, Bairro Centro. CEP: 60055-090. Telefone: +55 85 3105-1155. E-mail: cext@fortaleza.ce.gov.br. Site: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br>.

Fortaleza, 4 de junho de 2020.
GEOVÂNIA SABINO MACHADO
Presidente da CEXT

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.03.1 - PE**

Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h00min do dia 15 de junho de 2020, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 10h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3336.1434.

Horizonte-CE, 4 de junho de 2020.
ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria da Educação torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 13.005/2020 - PPPR - Unidade Administrativa: Secretaria da Educação - Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria da Educação do município de Icó-Ce - Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 719.962,76 (setecentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura - Contratado: Centro Sul Distribuidora EIRELI - ME, através de seu representante legal, o Sr. Carlos André Mourão da Silva - Assina pelo contratante: Ordenadora de despesas da Secretaria da Educação, a Sra. Patrícia Augusta Brasil Barbosa - Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 04 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/20-PE-OBRS**

A Prefeitura Municipal de Ipueiras torna público que a partir do dia 05 de junho de 2020 às 08h (Horário de Brasília-DF) estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: www.bll.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 020/20-PE-DU, cujo Objeto é a Locação de caminhão guindaste e cesto aéreo isolado para manutenção da iluminação pública, junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Recursos Hídricos. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 19 de junho de 2020 às 10h (Horário de Brasília-DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.bll.org.br ou www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 01, Centro.

Ipueiras-CE, 4 de junho de 2020.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão presencial nº 26/2020. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços - Pregão Presencial Nº 026/2020. CONTRATANTE: Município de Iracema, localizado à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, CEP: 62980-000, inscrito no CNPJ sob o número 07.891.658/0001-80, através das Secretarias Municipais. CONTRATADA: Empresa UGO DA SILVA LIMA 00878623361, inscrita no CNPJ sob Nº 25.070.550/0001-08, VENCEDORA dos itens 01 há 14. NO VALOR TOTAL DE: R\$ 34.235,00. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos pertencentes à frota do Município de Iracema. DATA CONTRATO: 28 de maio de 2020. DATA DO EXTRATO: 28 de maio de 2020. Delmácia de Melo Vieira - Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão presencial nº 25/2020. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços - Pregão Presencial Nº 025/2020. CONTRATANTE: Município de Iracema, localizado à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema - CE, CEP: 62980-000, inscrito no CNPJ sob o número 07.891.658/0001-80, através das Secretarias Municipais. CONTRATADA: Empresa FERNANDO ANTONIO MARTINS MOURA, inscrita no CNPJ sob Nº 23.552.149/0001-89, VENCEDORA dos itens: 01 à 16 no VALOR TOTAL DE R\$ 181.167,80. OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de manutenção de ar condicionado, ventiladores, geladeira, geládua, freezer, fogões, bebedouro e liquidificador, conforme especificações e estimativa de quantitativos constantes do Anexo III deste Edital. DATA CONTRATO: 27 de maio de 2020. DATA DO EXTRATO: 28 de maio de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados no dia 18 de junho de 2020, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 029/2020, com o seguinte Objeto: Locação de sistema integrado de Gestão de Frequência, módulo web de gerenciamento e aplicativo de acompanhamento das frequências dos funcionários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, conforme Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte





PREFEITURA DE
HORIZONTE

[Horizonte](#)

[Prefeitura](#)

[Serviços](#)

[Notícias](#)

[Telefones e endereços](#)



Horizonte Transparente

Licitações





Todas as Licitações

Licitações abertas

Licitações finalizadas

Dispensas/Inexigibilidades

Adesões à ata de registros de preços

Outras formas de contratação

ARQUIVOS

INSTRUMENTO CONVOCATORIO

ANEXOS I II III IV

AVISO - PUBLICAÇÕES - CERTIDÃO

Licitação: PE 2020.06.03.1

Exercício: 2020

Objeto: **Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme especificações contidas no Termo de Referência**Modalidade: **Modalidade 03**Tipo: **Tipo 01**Situação: **licitacao-aberta**Data da Publicação do Aviso: **05/06/20**Data de Abertura: **15/06/20**Hora de Abertura: **09:00****Forma de Publicações****IMPRESA OFICIAL DO MUNICIPIO -**Especificação: **QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH**Data: **05/06/20****SITIO DO TCE -**Especificação: **www.tce.gov.br**Data: **05/06/20****COMPRAS GOVERNAMENTAIS -**Especificação: **www.comprasnet.gov.br**Data: **05/06/20****JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**Especificação: **- O POVO**Data: **05/06/20****DIARIO OFICIAL DA UNIÃO -**Especificação: **D.O.U**Data: **05/06/20**

Objeto/Lotes/Itens:

- DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) – teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro – uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.**
- 1.

Nº do Processo Administrativo: **PE 2020.06.03.1**Fundamentação Legal: **ARTIGO 1º DA LEI 10.520/02 e Lei 8666/93**Regime: **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**[← VOLTAR](#)**Acesse também****Portal da Transparência**

Em atendimento à lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e ao decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

Acesso à Informação

Em atendimento à lei 12.527, sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011.

Gestão Fiscal - LRF

Em atendimento à lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Horizonte

Sobre a cidade

História

Símbolos

Roteiro Cultural

Região Metropolitana

Horizonte em Dados

Leis Municipais

Licitações

Instruções Normativas

Prefeitura

Prefeito

Vice-Prefeita

Secretarias

Serviços

Cidadão

Servidor

Contribuinte

Notícias

Telefones e endereços



[Invista em Horizonte](#)

[Áudios e Vídeos](#)

[Editais](#)

[Contatos](#)

[Horizonte Transparente](#)

[Ouvidoria / E-SIC](#)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

PORTAL DE LICITAÇÕES

[hr/lpm2018](#) | [[Acessar painel](#)] [[Sair](#)]





HORIZONTE | Prefeitura Municipal

Licitação: PE 2020.06.03.1/2020

Exercício: 2020

Objeto: **Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme especificações contidas no Termo de Referência**

Síntese do Objeto: **Outros**

Modalidade: **Pregão** | Tipo: **Menor Preço**

Situação: **Aberta**

Data da Publicação do Aviso: **05-06-2020** | Data de Abertura: **15-06-2020** | Hora da Abertura: **09:00:00**

Local: **COMPRAS GOVERNAMENTAIS - www.comprasnet.gov.br**

Forma de Publicação

- **Diário Oficial da União** | Especificação: **AVISO DE LICITAÇÃO - O POVO** | Data: **05-06-2020**
- **Jornal de Grande Circulação** | Especificação: **AVISO DE LICITAÇÃO - O POVO** | Data: **05-06-2020**
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **COMPRAS GOVERNAMENTAIS - www.comprasnet.gov.br** | Data: **05-06-2020**
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **SITIO DA PMH - www.horizonte.ce.gov.br** | Data: **05-06-2020**
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **IMPrensa Oficial do Município - QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH** | Data: **05-06-2020**

Órgãos

- **Fundo Municipal de Saúde**

Licitantes

Objeto/Lotes/Itens

- Objeto/Lote/Item: **1. DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.**

Nº do Processo Administrativo: **PE 2020.06.03.1** | Fundamentação Legal: **ARTIGO 1º DA LEI 10.520/02 e Lei 8666/93**

Ordenador da Despesa: **EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS**

Pregoeiro/Presidente da Comissão: **ROSILANDIA RIBEIRO DA SILVA**

Responsável pela Informação: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: **REGINO PEREIRA MATOS**

Responsável pela Adjudicação: **ROSILANDIA RIBEIRO DA SILVA**

Responsável pela Homologação:

Regime: **Execução Indireta - Integral**

Arquivos

- [AVISO - PUBLICAÇÕES - CERTIDÃO](#)
- [ANEXOS I II III IV](#)
- [INSTRUMENTO CONVOCATORIO](#)



[topo](#) [voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1305

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br





Visualização de Propostas

UASG: 981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE
 Pregão nº: 30612020
 Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com "SIM", declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 ME/EPP = Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 Qtde Solicitada: 5.000 Qtde Aceita: 0 Valor Estimado: R\$ 750.000,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
Proposta 1	5.000	400.000,0000	400.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM em se...								
Proposta 2	5.000	455.000,0000	455.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM (Imunocromatografia coloidal em ouro) é um imunoenensaio para diagnóstico in vitro para detecção direta e qualitativa de anti-SARS-CoV-2 IgM e anti-SARS-CoV...								
Proposta 3	5.000	467.500,0000	467.500,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. TIPO CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA. APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA...								
Proposta 4	5.000	500.000,0000	500.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: Kit para teste rápido covid-19: teste de imuno-cromatografia (Imunológico para detecção da covid-19). Descrição complementar: em amostras de soro, plasma e sangue total - anti covid-19 IgG e IgM, com ...								
Proposta 5	5.000	500.000,0000	500.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM em se...								
Proposta 6	5.000	500.000,0000	500.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM em se...								
Proposta 7	5.000	500.000,0000	500.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM em se...								
Proposta 8	5.000	525.000,0000	525.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM em se...								
Proposta 9	5.000	550.000,0000	550.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: Teste de Imunocromatografia (Imunológico para detecção da Covid-19) SARS-CoV-2 - anticorpos combinado IgM/IgG da doença Coronavirus 2019. Procedencia Importado China Fabricante: Zhuhai Livzon Diagno...								
Proposta 10	5.000	550.000,0000	550.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: SARS-CoV-2 Antibody Test (colloidal gold immunochromatography) teste com resposta rápida, fabricado pela Lepu Medical Technology (Beijing) Co., LTD. (China). Teste do tipo sorológico, por imunocromat...								
Proposta 11	5.000	550.000,0000	550.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. TIPO CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA. APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA, com lanceta...								
Proposta 12	5.000	575.000,0000	575.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO COVID-19 - MARCA HIGHTOP FABRICANTE: QINGDAO HIGHTOP BIOTECH REGISTRO ANVISA: 80258020106 Apresentação: Kits com 25 unidades COVID-19 IgG e IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográf...								
Proposta 13	5.000	595.000,0000	595.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: O NOVO CORONAVÍRUS (CoV) pertence ao gênero Nestovirus, Coronaviridae, e é dividido em três gêneros: o, B e v. O gênero o e B são apenas patogênicos para mamíferos. O gênero B...								
Proposta 14	5.000	600.000,0000	600.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO COVID-19 - REGISTRO ANVISA: 80258020106 - Kits com 25 unidades, COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra a síndrome...								
Proposta 15	5.000	600.000,0000	600.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção Teste 5.000 digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG...								
Proposta 16	5.000	600.000,0000	600.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		-		SIM



Proposta 17	5.000	600.000,0000	600.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM em se...</u>						
Proposta 18	5.000	615.000,0000	615.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>CX.WI5513C - CELLEX O-SARS-COV-2 IGG/IGM CASSETTE RAPID TEST. KIT COM 25 TESTES CADA - Acompanha 25 cassetes de Testes, 1 Frasco de Tampão Diluente de amostra, pipetas de transferência. RMS: 102307...</u>						
Proposta 19	5.000	650.000,0000	650.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>COVID-19 IgG/IgM - teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de soro, plasma e sa...</u>						
Proposta 20	5.000	650.000,0000	650.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Teste rápido covid-19 (SARS-CoV-2) para detecção de anticorpos IgG e IgM em sangue total, soro ou plasma. Método imunocromatográfico. Com áreas de reação distintas para as classes IgG e IgM. Espec...</u>						
Proposta 21	5.000	675.000,0000	675.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo anti coronavirus covid-19 igm e iga, apresentação : teste, método : quimioluminescência, Registro:8142578002...</u>						
Proposta 22	5.000	675.000,0000	675.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM em se...</u>						
Proposta 23	5.000	700.000,0000	700.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Descritivo Teste Rapido - JD BIOTECH - REGISTRO ANVISA 80867150016 - Cassete Unico de Teste para IgM e IgG, com contágotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso. O cassete é...</u>						
Proposta 24	5.000	700.000,0000	700.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM...</u>						
Proposta 25	5.000	700.000,0000	700.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG E IgM PARA O VÍRUS SARS-CoV-2 EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA E SANGUE TOTAL...</u>						
Proposta 26	5.000	700.000,0000	700.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste: TESTE RÁPIDO COVID - 19: TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SOR...</u>						
Proposta 27	5.000	730.000,0000	730.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA, DISPOSITIVO DE TESTE RÁ...</u>						
Proposta 28	5.000	750.000,0000	750.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA...</u>						
Proposta 29	5.000	750.000,0000	750.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>O COVID-19 IgG / IgM Rapid Test Device é um imunossensa cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) contra novos coronavirus no sangue total / soro / plas...</u>						
Proposta 30	5.000	750.000,0000	750.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2)...</u>						
Proposta 31	5.000	750.000,0000	750.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM em se...</u>						
Proposta 32	5.000	750.000,0000	750.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM em se...</u>						
Proposta 33	5.000	750.000,0000	750.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PRODUTO: NOVEL CORONAVÍRUS (2019 - nCoV) IgG/IgM Teste kit (Colloidal gold): PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO: PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: OS PRODUTOS...</u>						
Proposta 34	5.000	750.000,0000	750.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Teste rápido covid-19 (SARS-CoV-2) para detecção de anticorpos IgG e IgM em sangue total, soro ou plasma. Teste com reação distintas para as classes IgG e IgM. ANVISA: 80207450020 Prazo de entrega...</u>						
Proposta 35	5.000	750.000,0000	750.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>TESTE RAPIDO 2019-nCoV IgM/IgG (OURO COLOIDAL) CX C/25 UND (25 x 1 cartão de teste: 1 x 2,5 ml. de diluente de amostra), **Acompanha Lancetas e pipetas para coleta. MARCA: GENRUI RMS: 80207450020...</u>						
Proposta 36	5.000	750.000,0000	750.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM da COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma. O tempo para resultado deverá ser de no máximo 20 min...</u>						
Proposta 37	5.000	750.000,0000	750.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS</u>						



COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA...

Proposta 38 5.000 750.000,0000 750.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA...

Proposta 39 5.000 750.000,0000 750.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM...

Proposta 40 5.000 800.000,0000 800.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em se...

Proposta 41 5.000 800.000,0000 800.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA APRESENTAÇÃO:...

Proposta 42 5.000 819.700,0000 819.700,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em se...

Proposta 43 5.000 825.000,0000 825.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO COVID 19 TEST - IgG / IgM, CAIXA COM 25 TESTES, PROQUITO IMPORTADO - FABRICADO POR: HUMASIS CO, Republic of Korea NUMERO DO REGISTRO ANVISA: MS 80141430203 VALIDADE MINIMA DO PRODUTO:...

Proposta 44 5.000 875.000,0000 875.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO: COVID-19 IGG/IGM RAPID TEST DEVICE (WB/S/P) CX C/25 TESTES, 1 SOLUCAO TAMPAO; 25 LANCETAS; 25 CONTA GOTAS DESCARTAVEIS - DESCRIÇÃO: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM: (SANGUE TOTAL)...

Proposta 45 5.000 900.000,0000 900.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM: (SANGUE TOTAL VENOSO/SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL/SORO/PLASMA) - TESTE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM, EM ...

Proposta 46 5.000 900.000,0000 900.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em se...

Proposta 47 5.000 900.000,0000 900.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em se...

Proposta 48 5.000 910.000,0000 910.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em se...

Proposta 49 5.000 975.000,0000 975.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: 1 DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em ...

Proposta 50 5.000 1.000.000,0000 1.000.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto c...

Proposta 51 5.000 1.000.000,0000 1.000.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: ONE STEP COVID-2019 TEST - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO IGM/IGG PARA CORONAVIRUS - COVID-19 - FABRICANTE: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - COMERCIALIZADO POR: CELER ...

Proposta 52 5.000 1.000.000,0000 1.000.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em se...

Proposta 53 5.000 1.000.000,0000 1.000.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em se...

Proposta 54 5.000 1.000.000,0000 1.000.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em se...

Proposta 55 5.000 1.000.000,0000 1.000.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em se...

Proposta 56 5.000 1.000.000,0000 1.000.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA...

Proposta 57 5.000 1.250.000,0000 1.250.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA...

Proposta 58 5.000 1.250.000,0000 1.250.000,0000 15/06/2020 09:36:30:987

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso / Sangue total por punção digital / soro / plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM...



Proposta 59	5.000	1.250.000,0000	1.250.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		
Descrição detalhada do objeto ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA ...						
Proposta 60	5.000	1.450.000,0000	1.450.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987		SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA - M.S Nº 10230730128, ...						
Proposta 61	5.000	1.500.000,0000	1.500.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA ...						
Proposta 62	5.000	1.500.000,0000	1.500.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE KIT (COVID-19 IgG/ IgM)- CASSETTE, Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM específicos para COVID-19 no sangue total, soro ou plasma humano, como aux...						
Proposta 63	5.000	1.500.000,0000	1.500.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA ...						
Proposta 64	5.000	1.520.000,0000	1.520.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA ...						
Proposta 65	5.000	2.098.500,0000	2.098.500,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM: (SANGUE TOTAL VENOSO/SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL/SORO/PLASMA) - TESTE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM, EM ...						
Proposta 66	5.000	2.210.000,0000	2.210.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA ...						
Proposta 67	5.000	2.500.000,0000	2.500.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em se...						
Proposta 68	5.000	15.000.000,0000	15.000.000,0000	15/06/2020 09:36:30:987	-	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA ...						

Menu Voltar



Imprimir o Relatório



PREFEITURA DE
HORIZONTE



EMPRESA: ECO DIAGNOSTICA LTDA

Proposta de Preços Inicial

Documentos de Habilitação

Proposta de Preços Final



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.03.1 - PE

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Identificação do Proponente:

Razão Social: ECO Diagnóstica LTDA CNPJ: 14.633.154/0002-06
Endereço: Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro: Oliveira
Cidade: Corinto – MG CEP: 39.200.000
Fone: (31) 3653-2025 e-mail: licitacao@ecodiagnostica.com.br

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	5.000 Testes	COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste: TESTE RÁPIDO COVID - 19: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O CASSETE (DISPOSITIVO TESTE) DEVERÁ APRESENTAR LINHAS DE LEITURA DISTINTAS PARA OS ANTICORPOS IGM E IGG. Apresentação kit com 25 testes. Registro Ministério da Saúde: 80954880135. Marca: ECO Diagnóstica Fabricante: ECO Diagnóstica	R\$ 140,00	R\$ 700.000,00

Valor total da proposta R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Corinto, 15 de junho de 2020.

ECO Diagnóstica LTDA
Vinicius Silva Pereira
Representante Legal – Sócio Administrador
RG: 7723258 SSP-MG
CPF: 036.698.766-69

14 633 154/0002-06
ECO DIAGNÓSTICA LTDA.
Av. Amarante Ribeiro de Castro, 551
Bairro Oliveira - CEP 39200-000
CORINTO - MG



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 14.633.154/0002-06
Razão Social: ECO DIAGNOSTICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

**3250-7/01 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS
PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO**

Endereço:

AVENIDA AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO, 551 - OLIVEIRA - Corinto / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 14.633.154/0002-06
Razão Social: ECO DIAGNOSTICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

**3250-7/01 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS
PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO**

Endereço:

AVENIDA AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO, 551 - OLIVEIRA - Corinto / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 15/06/2020 12:37

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.633.154/0002-06
Razão Social: ECO DIAGNOSTICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/10/2020
FGTS	Validade:	14/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/07/2020
Receita Municipal	Validade:	02/09/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.633.154/0002-06
Razão Social: ECO DIAGNOSTICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - MG	32843	27/03/2019



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.633.154/0002-06
Razão Social: ECO DIAGNOSTICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.633.154/0002-06
Razão Social: ECO DIAGNOSTICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.633.154/0002-06
Razão Social: ECO DIAGNOSTICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

FILTROS APLICADOS:

Nome: ECO DIAGNÓSTICA LTDA

CPF / CNPJ: 14633154000206

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações Suspensão - Lei de Licitações Suspensão e Impedimento - Lei de Acesso à Informação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Lei do Pregão

LIMPAR

Data da consulta: 15/06/2020 13:04:33

Data da última atualização: 13/06/2020 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/06/2020 às 13:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.633.154/0002-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EE7.9BC9.7C67.C001 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ECO DIAGNOSTICA LTDA**

CPF/CNPJ: **14.633.154/0002-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:03:55 do dia 15/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

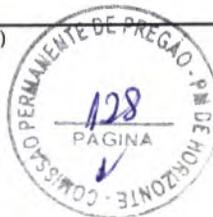
Código de controle da certidão: **KD3V150620130355**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209358179

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ECO DIAGNOSTICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900683321

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

NOVA LIMA
Local

7 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7515378 em 15/10/2019 da Empresa ECO DIAGNOSTICA LTDA, Nire 31209358179 e protocolo 194094162 - 12/09/2019.
Autenticação: 5F17AD92E7A9B6FDA2223828C2E275211B171AC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.416-2 e o código de segurança q35g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/409.416-2	MGP1900683321	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
036.698.766-69	VINICIUS SILVA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ECO DIAGNÓSTICA LTDA**

CNPJ nº 14.633.154/0001-25

NIRE 312.0935817-9

FERNANDA VIANA ANDRADE LAMOUNIER, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, farmacêutica, nascido aos 10/10/1984, identidade 1013891244-SSPBA e CPF – 014.371.075-32, residente e domiciliada à Rua Conde de Linhares, nº 1069, Apto 102, Bairro Coração de Jesus, em Belo Horizonte – MG, CEP 30.380-262; **JOSE ARTUR MOREIRA CHAVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/01/1982, tecnólogo em zootecnia e agronomia, identidade nº. 7.285.027 – SSP/MG E CPF nº. 012.171.046-74, residente e domiciliado à Alameda dos Judiciários, nº 172, Bloco 03, Apto 401, Bairro Cândida Ferreira, CEP 32.145-696 na Cidade de Contagem/MG, **VINÍCIUS SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 07/03/1978, portador da carteira de identidade nº. MG-7.723-258, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 036.698.766-69 residente e domiciliado na Rua José Ferreira Cascão, nº. 28 Apto. 2600, bairro Belvedere em Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-720, **SILVIA ALVARENGA LEAL**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, nascido aos 20/10/1985, Farmacêutica, CI – 11.734.877 – SSPMG e CPF – 067.139.656-01, residente e domiciliada à Rua Goiás, 1566 Aptº 401 Bloco A, Bairro Boa Vista, CEP – 35.700-085 em Sete Lagoas – MG. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 312.0935817-9 em 10/11/2011 e posteriores alterações, sendo a última em 28/09/2016 sob o nº 5.877.479, resolvem alterar o seu contrato social de acordo com o Código Civil Lei 10.406/2002, sob cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO SOCIAL:

Neste ato, o objeto social tanto da matriz quanto da filial passa a ser a fabricação, importação, distribuição, exportação e armazenagem por conta própria de produtos para diagnóstico in vitro humano e animal e equipamentos, importação e distribuição de saneantes, manutenção, reparação e calibração de bafômetros/etilômetros, cronômetros, termômetros, detectores, trenas e telômetros, serviços de consultoria na área de importação e exportação, palestras, orientações, consultoria na implementação de projetos toxicológicos, assessoria técnica para análise de exame laboratorial, os serviços de coleta laboratorial por conta de terceiros, bem como a locação de maquinas e equipamentos científicos, médicos e hospitalares.

II – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E/OU PREJÚZOS APURADOS:

O exercício social coincidirá com o calendário civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que será apurado o balanço geral a sociedade e conseqüentemente seu resultado operacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros ou prejuízos apurados em balanços mensais, trimestrais ou em balanço anual, poderão ser distribuídos entre os sócios, mensalmente, trimestralmente ou anualmente. A divisão poderá ser proporcional às quotas de capital de cada um ou numa outra proporção apurada pelos sócios a cada distribuição e, em qualquer dos casos, deverá ser formalmente autorizada pelo sócio Administrador, resguardadas as limitações legais e garantida ao menos uma distribuição proporcional às quotas de cada sócio ao ano. Podem os sócios, ainda, optarem pelo aumento de capital social com a utilização dos lucros ou manutenção do lucro apurado na conta de Reserva de Lucros. Em última hipótese podem optar pela compensação dos prejuízos com as reservas de lucros existentes ou com os lucros de exercícios futuros.

III – DA CONSOLIDAÇÃO:

Com as alterações constantes nesta 5ª alteração contratual, o contrato social passa expressar na íntegra com a seguinte redação:

x

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



FERNANDA VIANA ANDRADE LAMOUNIER, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, farmacêutica, nascido aos 10/10/1984, identidade 1013891244-SSPBA e CPF – 014.371.075-32, residente e domiciliada à Rua Conde de Linhares, nº 1069, Apto 102, Bairro Coração de Jesus, em Belo Horizonte – MG, CEP 30.380-262; **JOSE ARTUR MOREIRA CHAVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/01/1982, tecnólogo em zootecnia e agronomia, identidade nº. 7.285.027 – SSP/MG E CPF nº. 012.171.046-74, residente e domiciliado à Alameda dos Judiciários, nº 172, Bloco 03, Apto 401, Bairro Cândida Ferreira, CEP 32.145-696 na Cidade de Contagem/MG, **VINÍCIUS SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 07/03/1978, Portador da carteira de identidade nº. MG-7.723-258, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 036.698.766-69 residente e domiciliado na Rua José Ferreira Cascão, nº. 28 Apto. 2600, bairro Belvedere em Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-720, **SILVIA ALVARENGA LEAL**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, nascido aos 20/10/1985, Farmacêutica, CI – 11.734.877 – SSPMG e CPF – 067.139.656-01, residente e domiciliada à Rua Goiás, 1566 Aptº 401 Bloco A, Bairro Boa Vista, CEP – 35.700-085 em Sete Lagoas – MG. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 312.0935817-9 em 10/11/2011 e posteriores alterações, sendo a última em 28/09/2016 sob o nº 5.877.479, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social de acordo com o Código Civil Lei 10.406/2002, sob cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade continua com sua sede na Rua Das Acácias, 1338 sala 906, Bairro Vale do Sereno, CEP – 34.006-003, na cidade de Nova Lima/MG, onde funcionará o escritório da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A empresa continua com a FILIAL estabelecida a Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551 Bairro Oliveira – CEP – 39.200-000 na cidade de Corinto – MG, CNPJ 14.633.154/0002-06 e NIRE: 31902219630.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade, tanto a matriz quanto a filial, tem por objeto social à fabricação, importação, distribuição, exportação e armazenagem por conta própria de produtos para diagnóstico in vitro humano e animal e equipamentos, importação e distribuição de saneantes, manutenção, reparação e calibração de bafômetros/etilômetros, cronômetros, termômetros, detectores, trenas e telômetros, serviços de consultoria na área de importação e exportação, palestras, orientações, consultoria na implementação de projetos toxicológicos, assessoria técnica para análise de exame laboratorial, os serviços de coleta laboratorial por conta de terceiros, bem como a locação de máquinas e equipamentos científicos, médicos e hospitalares.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade teve início em 01/11/2011, com prazo de duração por tempo indeterminado, podendo abrir filiais em todo território nacional.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), divididos em 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente nacional do país, e está assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR	%
VINÍCIUS SILVA PEREIRA	595.000	595.000,00	70
SILVIA ALVARENGA LEAL	85.000	85.000,00	10
FERNANDA VIANA ANDRADE LAMOUNIER	85.000	85.000,00	10
JOSE ARTUR MOREIRA CHAVES	85.000	85.000,00	10
TOTAL	850.000	850.000,00	100%



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7515378 em 15/10/2019 da Empresa ECO DIAGNOSTICA LTDA, Nire 31209358179 e protocolo 194094162 - 12/09/2019. Autenticação: 5F17AD92E7A9B6FDA2223828C2E275211B171AC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.416-2 e o código de segurança q35g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ECO DIAGNÓSTICA LTDA**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **VINÍCIUS SILVA PEREIRA**, que assina individualmente pela mesma, com poderes de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, com atribuições de assinar cheques, emitir documentos, efetuar pagamentos, representar a empresa perante órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autarquias.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, especialmente em avais, endossos, fianças, em favor de terceiros ou dos próprios cotistas.

Parágrafo Segundo: O sócio **VINÍCIUS SILVA PEREIRA**, ocupa o cargo de responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Farmácia sob o nº 32.843/CRF-MG. A sócia **FERNANDA VIANA ANDRADE LAMOUNIER** ocupa o cargo de gerente de assuntos regulatórios. A sócia **SILVIA ALVARENGA LEAL** continua ocupando o cargo de gerente de qualidade, e o sócio **JOSE ARTUR MOREIRA CHAVES** continua ocupando o cargo de gerente comercial.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios fazem uma retirada mensal de pró-labore, que é fixada pelos mesmos, podendo ser alterada a qualquer momento.

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E/OU PREJUIZOS APURADOS:

O exercício social coincidirá com o calendário civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que será apurado o balanço geral a sociedade e conseqüentemente seu resultado operacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros ou prejuízos apurados em balanços mensais, trimestrais ou em balanço anual, poderão ser distribuídos entre os sócios, mensalmente, trimestralmente ou anualmente. A divisão poderá ser proporcional às quotas de capital de cada um ou numa outra proporção apurada pelos sócios a cada distribuição e, em qualquer dos casos, deverá ser formalmente autorizada pelo sócio Administrador, resguardadas as limitações legais e garantida ao menos uma distribuição proporcional às quotas de cada sócio ao ano. Podem os sócios, ainda, optarem pelo aumento de capital social com a utilização dos lucros ou manutenção do lucro apurado na conta de Reserva de Lucros. Em última hipótese podem optar pela compensação dos prejuízos com as reservas de lucros existentes ou com os lucros de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações dos sócios sobre os negócios da sociedade, além de outras matérias indicadas na lei, serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, de acordo com o art. 1.076 do NCC, seguindo a determinação a seguir:

- I – Para modificação do contrato social, serão necessários os votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social;
- II - Para incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão necessários os votos correspondentes no mínimo, a três quartos do capital social.
- III - Para todas as outras deliberações, serão necessários os votos correspondentes a mais de metade do capital social.



**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ECO DIAGNÓSTICA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não tenha conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS REUNIÕES

As convocações dos sócios para as reuniões dar-se-ão apenas por comunicação escrita, obtendo-se a ciência individual dos mesmos, ficando a sociedade dispensada de publicação de anúncio. As reuniões dos sócios serão objeto de atas, as quais serão encaminhadas para arquivamento na JUCEMG, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do livro de atas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS QUOTAS

As cotas sociais são impenhoráveis, incomunicáveis e inalienáveis a terceiros estranhos à sociedade. O sócio que desejar alienar suas cotas deverá antes oferecê-las aos demais sócios, ao qual fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição com o pagamento dividido em 12 (doze) parcelas iguais com vencimentos mensais consecutivos, corrigidos pelo índice inflacionário aplicável na época da efetiva venda. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou cessão de cotas só será possível com o consentimento por escrito, expresso e unânime de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

Os sócios já qualificados declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, em pôr decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Fica eleito o foro de Nova Lima, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de perfeito acordo com tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (uma) via.

Nova Lima – MG, 25 de julho de 2019.

FERNANDA VIANA ANDRADE LAMOUNIER

SILVIA ALVARENGA LEAL

JOSE ARTUR MOREIRA CHAVES

VINICIUS SILVA PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7515378 em 15/10/2019 da Empresa ECO DIAGNOSTICA LTDA, Nire 31209358179 e protocolo 194094162 - 12/09/2019. Autenticação: 5F17AD92E7A9B6FDA2223828C2E275211B171AC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.416-2 e o código de segurança q35g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/409.416-2	MGP1900683321	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.371.075-32	FERNANDA VIANA ANDRADE LAMOUNIER
012.171.046-74	JOSE ARTUR MOREIRA CHAVES
067.139.656-01	SILVIA ALVARENGA LEAL
036.698.766-69	VINICIUS SILVA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECO DIAGNOSTICA LTDA, de nire 3120935817-9 e protocolado sob o número 19/409.416-2 em 12/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7515378, em 15/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.698.766-69	VINICIUS SILVA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.139.656-01	SILVIA ALVARENGA LEAL
014.371.075-32	FERNANDA VIANA ANDRADE LAMOUNIER
012.171.046-74	JOSE ARTUR MOREIRA CHAVES
036.698.766-69	VINICIUS SILVA PEREIRA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 15 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 15 de outubro de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ECO DIAGNOSTICA LTDA**
CNPJ: **14.633.154/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 05:03:57 do dia 01/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2020.

Código de controle da certidão: **D32E.4F81.692B.981A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICO para os devidos fins que a presente certidão emitida dia 01/02/2020 teve sua autenticidade verificada pelo site www.servicos-receita-fazenda.gov.br

Servidor

[Assinatura]

[Assinatura]

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/04/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/07/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: ECO DIAGNOSTICA LTDA ✓		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001873739.01-47	CNPJ/CPF: 14.633.154/0002-06	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO ✓		NÚMERO: 551
COMPLEMENTO:	BAIRRO: OLIVEIRA ✓	CEP: 39200000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CORINTO ✓	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000394720085		

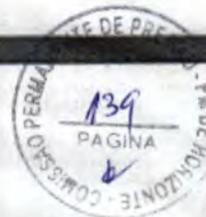


PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
 CERTIFICO para os devidos fins que a presente certidão emitida dia 22/04/2020 teve sua autenticidade verificada pelo site www.fazenda.mg.gov.br

 Servidor

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORINTO
MINAS GERAIS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS**

NOME/RAZÃO SOCIAL **ECO DIAGNOSTICA LTDA ME**

Endereço: **AVN AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO** Número: **551**
Complemento: **Não informado** Bairro: **IZABEL**
C.E.P.: **39.200-000** Município: **Corinto** UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
047366

NÚMERO DE CONTROLE
003570

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
14.633.154/0002-06

A Prefeitura Municipal de Corinto- MG, conforme preceitua o artigo 218 da Lei Municipal nº 1576/2009, - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto do Artigo 205 da Lei Federal nº 5.172 de 25/10/1966- Código Tributário Municipal Nacional. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal, cobrar quaisquer divida de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a serem apuradas. É certificado para os devidos fins que não constam pendência em seu nome ate esta data, relativas aos tributos municipais administrativos pela Secretaria Municipal de Fazenda. E para constar, foi extraída a presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICO para os devidos fins que a presente
certidão emitida dia 02/03/2020 teve sua
autenticidade verificada pelo site:
www.prefeitura-mg.gov.br

Servidor

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
Fins Diversos
OBSERVAÇÕES:

CORINTO, 02 de março de 2020

[Handwritten signature]
Erica Carolina Soares Marques
Matrícula 4746
Fiscal de Tributos

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.633.154/0002-06
Razão Social: ECO DIAGNOSTICA LTDA ME
Endereço: AV AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO 551 / OLIVEIRA / CORINTO / MG / 39200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031704300488607236

Informação obtida em 15/04/2020 14:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CERTIFICO para os devidos fins que a presente certidão emitida dia 15/04/2020 teve sua autenticidade verificada pelo site.

www.Consulta-crf.caixa.gov.br

Servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO DIAGNOSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.633.154/0002-06
Certidão n°: 10314721/2020
Expedição: 05/05/2020, às 12:39:28
Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ECO DIAGNOSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.633.154/0002-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICO para os devidos fins que a presente
certidão emitida dia 05/05/2020 teve sua
autenticidade verificada pelo site.
www.tst.jus.br

Servidor



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ECO DIAGNOSTICA LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.633.154/0001-25
Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ECO DIAGNOSTICA LTDA - ME
NIRE 31209358179
CNPJ 14.633.154/0001-25
Número de Ordem 8
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Município NOVA LIMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/11/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital 121451

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ECO DIAGNOSTICA LTDA - ME
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Número de ordem 8
Quantidade total de linhas do arquivo digital 121451
Data de início 01/01/2019
Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.FB.F6.8F.1B.2D.1F.2B.8C.77.B8.03.17.E9.1D.66.FE.B9.D0.CC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECO DIAGNOSTICA LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.633.154/0001-25
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 8.219.695,86	R\$ 11.213.823,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.480.492,77	R\$ 10.270.620,78
DISPONÍVEL		R\$ 695.957,41	R\$ 933.482,63
CAIXAS E EQUIVALENTES		R\$ 138.794,87	R\$ 252.187,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 36.601,32	R\$ 146.285,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 520.561,22	R\$ 535.009,37
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 6.784.535,36	R\$ 9.337.138,15
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.391.208,45	R\$ 3.160.726,69
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 3.720,42	R\$ 22.370,89
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 5.268,58	R\$ 1.721,23
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 43.552,50	R\$ 127.103,87
ESTOQUE		R\$ 3.880.997,20	R\$ 5.844.759,65
IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO		R\$ 459.788,21	R\$ 180.455,82
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 10.300,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 10.300,00
CAUÇÕES CONTRATUAIS		R\$ 0,00	R\$ 10.300,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 739.203,09	R\$ 932.902,63
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 737.937,51	R\$ 932.216,42
IMOBILIZADO		R\$ 990.035,56	R\$ 1.302.025,21
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (252.098,05)	R\$ (369.808,79)
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 1.265,58	R\$ 686,21
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 1.265,58	R\$ 686,21
P A S S I V O		R\$ 8.219.695,86	R\$ 11.213.823,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.962.843,26	R\$ 4.163.407,55
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 2.962.843,26	R\$ 4.163.407,55
FORNECEDORES		R\$ 263.398,72	R\$ 187.223,61
FORNECEDORES MERCADO EXTERNO		R\$ 1.936.352,32	R\$ 2.731.976,22
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 4.846,80	R\$ 134.323,36
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 261.308,48	R\$ 398.233,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.FB.F6.8F.1B.2D.1F.2B.8C.77.B8.03.17.E9.1D.66.FE.B9.D0.CC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECO DIAGNOSTICA LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.633.154/0001-25
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 88.080,65	R\$ 118.422,71
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 41.639,12	R\$ 54.603,19
PROVISÕES S/ FOLHA PAGAMENTO		R\$ 131.355,57	R\$ 203.624,81
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 235.861,60	R\$ 0,00
CONTA GARANTIDA		R\$ 0,00	R\$ 335.000,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.056.059,58	R\$ 2.598.765,43
OBRIGACOES DE LONGO PRAZO		R\$ 3.056.059,58	R\$ 2.598.765,43
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.650.631,71	R\$ 1.628.634,23
CREDORES DIVERSOS		R\$ 1.405.427,87	R\$ 970.131,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.200.793,02	R\$ 4.451.650,43
CAPITAL SOCIAL		R\$ 823.940,00	R\$ 850.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (26.060,00)	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.376.853,02	R\$ 3.601.650,43
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.376.853,02	R\$ 3.601.650,43
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS - SCP		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.FB.F6.8F.1B.2D.1F.2B.8C.77.B8.03.17.E9.1D.66.FE.B9.D0.CC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECO DIAGNOSTICA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 14.633.154/0001-25

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA		R\$ 15.101.708,00	R\$ 24.911.266,43
PRODUTOS	VENDA DE	R\$ 291.954,13	R\$ 12.812,50
MERCADORIAS	VENDA DE	R\$ 34.719,68	R\$ 4.002,00
MERCADORIAS SUBST. TRIBUTARIA	(-) VENDA DE	R\$ 6.600,00	R\$ (0,00)
PRODUTOS FILIAL CORINTO MG	VENDAS DE	R\$ 11.979.009,74	R\$ 23.693.760,65
MERCADORIAS FILIAL CORINTO MG	VENDAS DE	R\$ 1.589.844,00	R\$ 1.062.776,30
MERCADORIAS ST FILIAL CORINTO MG	VENDA DE	R\$ 137.519,13	R\$ 137.038,98
PRESTADOS	SERVIÇOS	R\$ 1.040,00	R\$ 876,00
PRESTADOS -DOA	(-) SERVIÇOS	R\$ 2.000,00	R\$ (0,00)
VENDAS DE PRODUTOS - SCP DOA	(-) RECEITAS DE	R\$ 5.300,88	R\$ (0,00)
RE VENDAS MERCADORIAS - DOA	(-) RECEITAS DE	R\$ 1.053.720,44	R\$ (0,00)
INCIDENTES	(-) IMPOSTOS	R\$ (2.320.550,10)	R\$ (3.804.967,43)
SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(-) (-) IMPOSTOS	R\$ (2.210.348,06)	R\$ (3.804.967,43)
INCIDENTES S/ VENDAS MERC. PRODUTOS - DOA	(-) (-) IMPOSTOS	R\$ (110.202,04)	R\$ (0,00)
CANCELAMENTOS	(-) DEVOLUÇÕES E	R\$ (133.144,27)	R\$ (255.598,42)
CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	(-) (-)	R\$ (133.144,27)	R\$ (255.598,42)
DIRETOS/INDIRETOS	(-) CUSTOS	R\$ (3.586.171,14)	R\$ (7.985.635,37)
PRIMA	(-) CUSTO MATERIA-	R\$ (72.662,69)	R\$ (0,00)
PRIMA - FILIAL CORINTO	(-) CUSTO MATERIA-	R\$ (4.220.062,20)	R\$ (8.588.197,90)
ESTOQUES	APURAÇÃO DE	R\$ 761.411,27	R\$ 696.881,63
INDIRETOS DE PRODUÇÃO	(-) CUSTOS	R\$ (54.857,52)	R\$ (94.319,10)
MERCADORIAS VENDIDAS	(-) CUSTO	R\$ (1.568.845,46)	R\$ (1.960.788,96)
MERCADORIAS VENDIDAS	(-) CUSTO	R\$ (845,45)	R\$ (576.584,14)
MERCADORIAS VENDIDAS - FILIAL CORINTO	(-) CUSTO	R\$ (1.202.594,52)	R\$ (1.384.204,82)
MERCADORIAS RE VENDIDAS - DOA	(-) CUSTO	R\$ (365.405,49)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.FB.F6.8F.1B.2D.1F.2B.8C.77.B8.03.17.E9.1D.66.FE.B9.D0.CC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECO DIAGNOSTICA LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.633.154/0001-25
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
VENDAS	(-) DESPESAS COM	R\$ (2.780.840,12)	R\$ (3.665.768,58)
PESSOAL	(-) DESPESAS COM	R\$ (1.313.096,97)	R\$ (2.406.844,62)
PUBLICIDADE	(-) PROPAGANDA E	R\$ (280.575,97)	R\$ (282.326,63)
ENTREGA	(-) DESPESAS COM	R\$ (167.047,15)	R\$ (126.338,01)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(-) DESPESAS COM	R\$ (761.631,91)	R\$ (717.658,85)
	(-) COMISSOES	R\$ (82.612,80)	R\$ (132.600,47)
ENTREGA - DOA	(-) GASTOS COM	R\$ (4.104,06)	R\$ (0,00)
PESSOAL - DOA	(-) DESPESA COM	R\$ (170.482,76)	R\$ (0,00)
VENDAS - DOA	(-) COMISSOES S/	R\$ (1.288,50)	R\$ (0,00)
ADMINISTRATIVAS	(-) DESPESAS	R\$ (1.984.309,64)	R\$ (2.111.419,87)
PESSOAL	(-) DESPESAS COM	R\$ (162.344,07)	R\$ (191.300,71)
ARRENDAMENTOS	(-) ALUGUÉIS E	R\$ (84.235,86)	R\$ (94.555,86)
TRIBUTARIAS	(-) DESPESAS	R\$ (218.585,59)	R\$ (613.425,69)
GERAIS	(-) DESPESAS	R\$ (1.444.201,31)	R\$ (1.212.137,61)
GERAIS - DOA	(-) DESPESAS	R\$ (74.942,81)	R\$ (0,00)
FINANCEIRAS	(-) DESPESAS	R\$ (1.224.833,21)	R\$ (156.177,51)
FINANCEIRAS	(-) DESPESAS	R\$ (1.220.715,42)	R\$ (156.177,51)
FINANCEIRAS - DOA	(-) DESPESAS	R\$ (4.117,79)	R\$ (0,00)
	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 60.291,58	R\$ 76.078,97
	JUROS E	R\$ 60.291,58	R\$ 76.078,97
DESCONTOS	RECEITAS NÃO	R\$ (0,00)	R\$ 18.261,31
OPERACIONAIS	RECEITA	R\$ (0,00)	R\$ 34.500,00
ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADOS	(-) CUSTO	R\$ (0,00)	R\$ (16.238,69)
ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADOS	(-) PROVISÕES PARA IR E	R\$ (510.992,02)	R\$ (1.707.432,62)
CSL	(-) PROVISÃO PARA	R\$ (369.376,48)	R\$ (1.249.112,22)
IMPOSTO DE RENDA	(-) PROVISÃO PARA	R\$ (141.615,54)	R\$ (458.320,40)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.FB.F6.8F.1B.2D.1F.2B.8C.77.B8.03.17.E9.1D.66.FE.B9.D0.CC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECO DIAGNOSTICA LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.633.154/0001-25
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.052.313,62	R\$ 3.357.817,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.FB.F6.8F.1B.2D.1F.2B.8C.77.B8.03.17.E9.1D.66.FE.B9.D0.CC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3



DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: ECO DIAGNOSTICA LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.633.154/0001-25
Número de Ordem do Livro: 8

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ 036.698.766-69
N° de Série do Certificado 136431913360981804618035555705460675818
Nome do Signatário ECO DIAGNOSTICA LTDA:14633154000125
Autoridade Certificadora Emissora AC Certisign RFB G5
Validade 21/11/2019 a 20/11/2020

Qualificação do Assinante contabilista
Tipo do Certificado Pessoa Física
CPF / CNPJ 848.203.816-87
N° de Série do Certificado 6371212507956595011
Nome do Signatário MILTON CESAR SALGADO:84820381687
Autoridade Certificadora Emissora AC SOLUTI Multipla
Validade 15/05/2018 a 15/05/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31209358179	CNPJ 14.633.154/0001-25	
NOME EMPRESARIAL ECO DIAGNOSTICA LTDA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 49.FB.F6.8F.1B.2D.1F.2B.8C.77.B8.03.17.E9.1D.66.FE.B9.D0.CC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14633154000125	ECO DIAGNOSTICA LTDA:14633154000125	136431913360981804 618035555705460675 818	21/11/2019 a 20/11/2020	Sim
contabilista	84820381687	MILTON CESAR SALGADO:84820381687	637121250795659501 1	15/05/2018 a 15/05/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

49.FB.F6.8F.1B.2D.1F.2B.8C.77.B8.03.
17.E9.1D.66.FE.B9.D0.CC-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/05/2020 às 10:59:38

46.D9.A8.1E.40.91.64.67
CE.1A.CC.18.FB.42.F4.C2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CORINTO



CERTIDÃO CÍVEL DE **FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ECO DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 14.633.154/0002-06

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Maio de 2020 às 17:08

CORINTO, 29 de Maio de 2020 às 17:08

Código de Autenticação: 2005-2917-0816-0657-6725

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Laboratório de Análises Clínicas Bioanálise
Cadastro no CRF-MG 21661
Rua Comendador Bernardino, 140 – Bairro Rosário
Conceição do Mato Dentro – MG
Tel: (31) 3868-1820
CNPJ: 05.629.676/0001-62

Bioanálise

Responsável Técnico: Dr. Eduardo Lima Filho CRF-MG 14045

Conceição do Mato Dentro, 27 de maio de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, estabelecida à Avenida Amarante Ribeiro de Castro 551, Bairro Oliveira, Corinto - MG inscrita no CNPJ n.º 14.633.154/0002-06, é nossa fornecedora dos testes **COVID-19 IgG/IgM ECO Teste**, tendo cumprido satisfatoriamente os quesitos relacionados a pontualidade na entrega dos suprimentos, quantidade solicitada testes **3.000 (três mil) testes**, qualidade dos produtos, qualidade e pontualidade das manutenções corretivas e assistência técnica em geral e a qualidade do treinamento oferecido, até a presente data não existindo em nossos registros, nada que a desabone.

Declaramos ainda que os testes **COVID-19 IgG/IgM ECO Teste**, utilizados no Laboratório Bioanálise, apresentam resultados compatíveis com a rotina laboratorial.

Por fim, declaramos que os testes **COVID-19 IgG/IgM ECO Teste** hoje aqui utilizados, foram avaliados e concluímos que os mesmos atende nossas exigências. Todos os reativos responderam conforme as nossas expectativas e nos convenceram com as suas qualidades.

Os testes **COVID-19 IgG/IgM ECO Teste** atende plenamente as exigências desta Unidade.


Eduardo Lima Filho
Farmacêutico - Bioquímico
CRF-MG 14.045

Eduardo Lima Filho
CRF/MG 14045
Farmacêutico Responsável







Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	Eco Diagnostica Ltda		
CNPJ	14.633.154/0002-06	Autorização	8.09.548-8
Produto	COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste		

Filtrar...

Apresentação/Modelo

kit com 100 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 50 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 30 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 5 cassetes com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 50 cassetes com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 20 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 10 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 1 cassete com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 5 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 25 cassetes com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

« 1 2 »

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 1.PDF	1143188/20-1 - 08/05/2020 - 07:03

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80954880135
Processo	25351.297985/2020-89
Fabricante Legal	• FABRICANTE: Eco Diagnostica Ltda - BRASIL

Classificação de Risco III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública

Vencimento do Registro 11/05/2030



[Voltar](#)



PROCESSO: 25351.366778/2013-01 8W85WY79LHMH (8.09545.7) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: SIENGHUA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA ENDERECO: RUA FLORENCIO DE ABREU, 157 ANDAR 7 CONJ 708 BAIRRO: CENTRO CEP: 01029000 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 16.607.998/0001-27	AUTORIZ/MS:	CNPJ: 08.439.528/0001-73 PROCESSO: 25351.368332/2013-20 GLX711WYXXR (8.09549.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: eco diagnostica lida ENDERECO: av. amarante ribeiro de castro, 551 BAIRRO: oliveira CEP: 39200000 - CORINTO/MG CNPJ: 14.633.154/0002-06	AUTORIZ/MS:	PROCESSO: 25351.368275/2013-70 200101H7M59X (8.09546.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EMBALAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS FABRICAR: CORRELATOS REEMBALAR: CORRELATOS EMPRESA: HOSPITALAR SILVANO ENDERECO: RUA DOUTOR PEDRO MOTTA, 96 BAIRRO: PARTENON CEP: 91530280 - PORTO ALEGRE/RS CNPJ: 12.437.723/0001-31	AUTORIZ/MS:
PROCESSO: 25351.645793/2012-02 P55H4M6JLH77 (8.09534.9) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: VALDECIR DE GODOY BORGES ME ENDERECO: RUA CARLOS DEL NERO, 518 BAIRRO: IPI INDUSTRIAL CEP: 13564420 - SÃO CARLOS/SP CNPJ: 00.423.679/0001-21	AUTORIZ/MS:	PROCESSO: 25351.343544/2013-32 G86X0794XM6W (8.09545.2) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: flavio vieira da silva ENDERECO: rua governador valadares, 585 BAIRRO: centro CEP: 37640000 - EXTREMA/MG CNPJ: 17.217.364/0001-20	AUTORIZ/MS:	PROCESSO: 25351.318317/2013-71 PM4WM02H34YX (8.09540.9) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: inepharma distribuidora de produtos hospitalares lida-me ENDERECO: rua cyro correira pereira, 667, galpão 32c BAIRRO: cidade industrial CEP: 81170230 - CURITIBA/PR CNPJ: 16.648.619/0001-47	AUTORIZ/MS:
PROCESSO: 25351.421791/2012-04 KUZ6L35X93H17 (8.09528.9) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: m2s- comercio, importacao de material medico hospitalar lida ENDERECO: avenida afonso arinos de melo franco, 222, sala 101 BAIRRO: barra da tijuca CEP: 22631455 - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ: 07.404.167/0001-67	AUTORIZ/MS:	PROCESSO: 25351.363635/2013-34 P8XMYXW87Y7 (8.09551.7) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: TADMEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA ENDERECO: Alameda Benevento, 103, edf. Empresarial 14-BIS salas 201 e 204 BAIRRO: PITUBA CEP: 41830595 - SALVADOR/BA CNPJ: 15.347.273/0001-84	AUTORIZ/MS:	PROCESSO: 25351.345726/2013-71 U42M50M43518 (8.09538.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA ENDERECO: AV DOMINGOS OLIMPIO N. 1928 BAIRRO: BENFICA CEP: 60040081 - FORTALEZA/CE CNPJ: 16.902.612/0001-00	AUTORIZ/MS:
PROCESSO: 25351.350303/2013-11 GWW6HWXHT7607 (8.09541.2) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: ACI - AGENCIA DE CARGAS INTERMODAL S/A ENDERECO: RODOVIA BR 101 SUL -KM 83 N° 1532 A BAIRRO: PRAZERES CEP: 54345160 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE CNPJ: 05.122.821/0001-14	AUTORIZ/MS:	PROCESSO: 25351.398513/2012-46 K5MYI1058M46 (8.08945.2) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: OXICHAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ENDERECO: RUA LUIS GAMA, 380 BAIRRO: CAMBUÍ CEP: 01519010 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 55.802.167/0001-90	AUTORIZ/MS:	PROCESSO: 25351.350337/2013-77 PMSMM22746Y1 (8.09550.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: TARTANHA PROGRESS LTDA -ME ENDERECO: Rua Soares Nogueira 38 loja A BAIRRO: Camargos CEP: 30520330 - BELO HORIZONTE/MG CNPJ: 11.983.352/0001-20	AUTORIZ/MS:
PROCESSO: 25351.361192/2013-11 U8X4YHMW2WV0 (8.09529.2) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: leomar a. rubin -me ENDERECO: AV PEREIRA REGO, 1100 - SALA 17 - COND. DONA LIZINKA BAIRRO: CENTRO CEP: 96930000 - CANDELÁRIA/RS CNPJ: 14.957.802/0001-07	AUTORIZ/MS:	PROCESSO: 25351.368256/2013-65 88232M9H7HY (8.09544.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EMBALAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS FABRICAR: CORRELATOS REEMBALAR: CORRELATOS EMPRESA: FIREXPRESS SOLUÇÕES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA ENDERECO: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 667 BLOCO 26 C BAIRRO: cidade industrial CEP: 81170230 - CURITIBA/PR CNPJ: 09.204.422/0001-53	AUTORIZ/MS:	PROCESSO: 25351.144808/2012-79 P6HX077187H6 (8.09530.4) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: TEC BRASIL LTDA EPP ENDERECO: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 2782 2° PAVIMENTO BAIRRO: JESUS DE NAZARETH CEP: 29052015 - VITÓRIA/ES CNPJ: 02.360.051/0001-50	AUTORIZ/MS:
PROCESSO: 25351.368258/2013-13 GX9Y972XWH1H (8.09547.4) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA -ME ENDERECO: AV MIGUEL CASTRO n° 998 casa A BAIRRO: NOSSA SENHORA DE NAZARE CEP: 59062000 - NATAL/RN CNPJ: 03.319.496/0001-59	AUTORIZ/MS:	PROCESSO: 25351.332214/2013-66 KM58Y42191HW (8.09553.4) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: FOZMEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ENDERECO: RUA BELARMINO DE MENDONÇA, N° 422, SALA 02, EDIF. FONTANE BLUE BAIRRO: CENTRO CEP: 85851100 - FOZ DO IGUAÇU/PR CNPJ: 97.398.853/0001-65	AUTORIZ/MS:	PROCESSO: 25351.350337/2013-77 PMSMM22746Y1 (8.09550.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: ANTEIS DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ENDERECO: AVENIDA DAS AMÉRICAS N° 500, BLOCO 22, SALA 139 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640100 - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ: 16.558.077/0001-11	AUTORIZ/MS:
PROCESSO: 25351.008466/2013-14 UWXW7MIYXHMH (8.09208.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: COLINA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME ENDERECO: RUA COLINA 60 - SALA 207 BAIRRO: JD. GUANABARA CEP: 21931380 - RIO DE JANEIRO/RJ	AUTORIZ/MS:	PROCESSO: 25351.368243/2013-66 598580075HWY (8.09552.1) ATIVIDADE/CLASSE COMERCIALIZAR: CORRELATOS EMPRESA: Allplan Produtos Odontológicos ENDERECO: Rua Coronel Rodrigo, 105 BAIRRO: Centro CEP: 12570000 - APARECIDA/SP CNPJ: 17.602.891/0001-59	AUTORIZ/MS:	PROCESSO: 25351.327355/2013-83 K145M97HHM47 (8.09542.6) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: ANTEIS DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ENDERECO: AVENIDA DAS AMÉRICAS N° 500, BLOCO 22, SALA 139 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640100 - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ: 16.558.077/0001-11	AUTORIZ/MS:
				PROCESSO: 25351.343623/2013-84 PM0ML4X3MX93 (8.09531.8) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: EMF LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP	AUTORIZ/MS:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Número 009/2019

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária da
Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas/Estado de Minas Gerais, de
acordo com a legislação vigente e tendo em vista o Processo nº: 186

CNPJ: 14.633154/0002-06

em que é (são) interessado(s): ECO DIAGNÓSTICA LTDA - ME.

Resolve conceder lhe(s): **Alvará Sanitário.**

Pelo período de um ano, que o(s) habilita(m) a manter a(s) atividade(s) de importar,
exportar, reembalar, fabricar, armazenar, embalar e distribuir produtos para
saúde.

Rua/Av: **Amarante Ribeiro de Castro, 551 - Município: Corinto/MG.**

Sob a responsabilidade técnica do (a): **Vinicius Silva Pereira**

Número da Inscrição: **CRF/MG - 19800**

Sete Lagoas/MG, 19 de junho de 2019.

Margaret Diniz Fonseca Vanuci
MARGARET DINIZ FONSECA VANUCI
Coordenadora Núcleo de Vigilância Sanitária

SERVÍCIO NOTARIAL DO TERC.º
RELO HORIZONTE - MG
Certifico que a presente cópia é
ao original que me foi apresentado.

B.Hie.
MG 08 OUT. 2019

Fernando Augusto de S. O.
 Eduardo Cordeiro
 Cassia M. M.
 Lucas N.

Local: 5,30 11,55
TOTAL: 7,20 - ISSOut: 0,23

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CZP 31886

- 1 - A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$ 380,88.
- 2 - Este documento deverá ser anexado ao estabelecimento em local visível ao público.
- 3 - O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no art. 16º do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 12.411/1998.
- 4 - O presente documento poderá ser cassado a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

CODIGO SVS/IVCS/07



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VERSO
EM BRANCO

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a checkmark, a signature, and a circled mark.



MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Expediente: 0052056/18-0

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE n.º 2.136 na data de **13/08/2018** certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.

EMPRESA: Eco Diagnostica Ltda.		CNPJ: 14.633.154/0002-06
ENDEREÇO: Avenida Amarante Ribeiro de Castro, 551, Bairro Oliveira		
MUNICÍPIO: Corinto	UF: MG	CEP: 39200-000
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 8.09.548-8		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:		
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV, fabricadas na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC n.º 36 de 26 de agosto de 2015.		

Válido até: 13/08/2020



Documento assinado eletronicamente por **Mariangela Torchia do Nascimento, Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**, em 29/08/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0315180** e o código CRC **AA1743AF**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO 32.843 REGIONAL CRF/MG VALIDADE 08/04/2021 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX. 08:00 às 17:48

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Eco Diagnóstica Ltda - Epp Filial

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
Outras Indústrias

ENDEREÇO
Av. Amarante Ribeiro Castro, 551 - CEP: 39200-000

CNPJ
14.633.154/0002-06

LOCALIDADE Oliveira CIDADE Corinto/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)
NOME INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Vinícius Silva Pereira 19.800 Seg/Sex:09:00 às 12:00

FARMACÊUTICO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S)
NOME INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Sílvia Alvarenga Leal 20.174 Seg/Sex:13:00 às 17:48

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea 'c', da Lei nº5.991/73.
A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.
O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.
Expedida em 09/04/2020 e emitida no dia 13/04/2020



Código de Autenticidade
080414349232230000

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORINTO
MINAS GERAIS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2020

CNPJ: 14.633.154/0002-06

RAZÃO SOCIAL : ECO DIAGNOSTICA LTDA ME

NOME FANTASIA : ECO DIAGNOSTICA LTDA ME

Endereço : AVN AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO

Número : 551

Complemento : Bairro : IZABEL

C.E.P. : 39200-000

Município : CORINTO

UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE

Serviços

ATIVIDADE PRINCIPAL

01.01.5641 - PS FAB.UTEN. MED. CIR. ODONT.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

01.01.5687 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

01.01.5521 - PS LABORATORIO ANALISES CLINI

01.01.5686 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

01.01.5707 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE

01.01.1112 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA,TESTE E CONTROLE

01.01.1113 - LABORATORIOS CLINICOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 às 18:00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0000008907

CUC

047366

NÚMERO DE CONTROLE

000087/2020

OBSERVAÇÕES:

Wellington Nonato Xavier
Diretor de Dep.
Tributação e Fiscalização

CORINTO, 29 de janeiro de 2020

Erica Cristina Soares Marques
Matricula 4746
Fiscal de Tributos

ESTE PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2020.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.03.1 - PE

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Identificação do Proponente:

Razão Social: ECO Diagnóstica LTDA CNPJ: 14.633.154/0002-06
Endereço: Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro: Oliveira
Cidade: Corinto - MG CEP: 39.200.000
Fone: (31) 3653-2025 e-mail: licitacao@ecodiagnostica.com.br

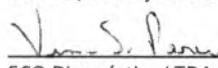
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	5.000 Testes	COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste: TESTE RÁPIDO COVID - 19: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O CASSETE (DISPOSITIVO TESTE) DEVERÁ APRESENTAR LINHAS DE LEITURA DISTINTAS PARA OS ANTICORPOS IGM E IGG. Apresentação kit com 25 testes. Registro Ministério da Saúde: 80954880135. Marca: ECO Diagnóstica Fabricante: ECO Diagnóstica	R\$ 36,74	R\$ 183.700,00

Valor total da proposta R\$ 183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Corinto, 15 de junho de 2020.



ECO Diagnóstica LTDA
Vinicius Silva Pereira
Representante Legal – Sócio Administrador
RG: 7723258 SSP-MG
CPF: 036.698.766-69

14 633 154/0002-06
ECO DIAGNÓSTICA LTDA.
Av. Amarante Ribeiro de Castro, 551
Bairro Oliveira - CEP 39200-000
CORINTO - MG



COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste - TR.0080

O COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste é um teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e/ou IgM para o novo coronavírus 2019 (SARS-CoV-2) em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. Esse teste *in vitro* é para uso profissional e pode ser aplicado como complementar no diagnóstico de pacientes com suspeita da doença do novo coronavírus (COVID-19), além do teste molecular (RT-PCR), podendo aumentar a precisão da detecção para COVID-19.

Sumário e Explicação do Teste

A doença do novo coronavírus 2019 (COVID-19) é uma doença infecciosa aguda causada pelo novo coronavírus de 2019 (SARS-CoV-2). O período de incubação da doença varia, em média de 1 a 14 dias (usualmente 3-7 dias). Infecções assintomáticas também podem ocorrer. As principais vias de transmissão ocorrem por gotículas respiratórias e contato. Os sintomas iniciais dos pacientes incluem febre, fadiga e tosse, que podem evoluir gradualmente para dispnéia e outras manifestações graves. A maioria dos pacientes tem um bom prognóstico. Alguns dos casos graves podem apresentar síndrome de angústia respiratória aguda, choque séptico ou até a morte. Até o momento, não há tratamento específico para a doença. Vários dias do período de incubação ocorrem após a infecção por SARS-CoV-2. Os anticorpos IgM podem ser detectados após o período de incubação e permanecer por um curto período de tempo. IgM reagente em amostras de sangue pode ser um indicador de infecção aguda. Os anticorpos IgG aparecem dias após o período de incubação e permanecem por um longo tempo. IgG reagente em amostras de sangue podem ser um indicador de infecção prévia ou ainda presente.

Princípio do Teste

O COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste utiliza o princípio da imunocromatografia. Os anticorpos de canudinho anti-IgM e anti-IgG humanos são imobilizados na membrana de nitrocelulose, respectivamente, como duas linhas teste individuais (linha IgM e linha IgG) na janela de resultados do dispositivo teste. A linha IgM na janela de resultados está mais próxima da cavidade da amostra, seguida pela linha IgG. Confirme a amostra migra pela membrana do dispositivo teste, um conjugado colorido do antígeno recombinante de SARS-CoV-2 e ouro coloidal forma complexos com anticorpos específicos (IgM e/ou IgG) para o novo coronavírus de 2019, se presente na amostra. Este complexo continua migrando na membrana para a região de teste, onde é capturado pelos anticorpos anti-IgM e anti-IgG humanos revestidos na membrana, levando à formação de uma linha colorida, o que indica resultados reagentes. A ausência desta faixa colorida na janela de resultados indica um resultado não reagente. Uma linha de controle interna sempre aparecerá na janela de resultado quando o teste for realizado adequadamente, independente da presença ou ausência de anticorpos anti-SARS-CoV-2 na amostra.

Reagentes e Materiais Necessários

1. Cada dispositivo é embalado individualmente e contém:
 - a) Um dispositivo teste combo.
 - b) Um sachê dessecante com sílica gel.
2. Tampão diluente.
3. Pipeta capilar de 2 µL (para o teste de COVID-19 IgG/IgM Combo).
4. Instruções de uso.

Materiais que poderão ser requeridos e não são fornecidos:

1. Cronômetro
2. Recipiente para coleta de amostra.
3. Lancetas estéreis.
4. Centrifuga.



Atenções e Precauções

Apenas para uso profissional e no diagnóstico *in vitro*

1. A instrução de uso deverá ser cuidadosamente lida antes da execução do teste.
2. Não reutilize os testes.
3. Não use o teste se o sachê de alumínio estiver danificado ou aberto.
4. Não use os componentes do kit após a data de validade indicada no sachê.
5. Não use um tampão diluente de outro lote.
6. Não fume, beba ou coma em áreas em que as amostras ou reagentes do kit estejam sendo manuseados.
7. Todos os reagentes devem estar em temperatura ambiente antes de iniciar os procedimentos.
8. Evite a contaminação cruzada de amostras utilizando um novo coletor para cada amostra obtida de cada paciente.
9. Observe as precauções estabelecidas contra riscos microbiológicos ao longo do procedimento. Limpe cuidadosamente líquidos derramados utilizando um desinfetante apropriado.
10. Siga os procedimentos padronizados para o descarte apropriado das amostras. Utilize equipamentos de proteção individual como jalecos laboratoriais, luvas descartáveis e óculos de proteção quando estiver analisando as amostras. Lave bem as mãos após a execução dos testes.
11. Umidade e temperatura podem afetar os resultados de maneira adversa. A sílica dessecante na embalagem absorve umidade impedindo efeitos sobre os produtos.
12. **ATENÇÃO:** Todas as amostras humanas devem ser consideradas potencialmente infectantes. Recomendado-se que os reagentes e as amostras dos pacientes, além do descarte, sejam tratados de acordo com as normas, diretrizes de segurança de risco biológico e regulamentos locais apropriados.

Instruções de Armazenamento e Estabilidade

Armazenar os dispositivos teste entre 4 e 30°C, protegidos da luz. O teste deve permanecer na sua embalagem selada até o momento do uso. Não congelar. Não armazenar o kit em temperatura superior a 30°C. Deve-se tomar cuidado para evitar contaminação dos componentes do kit. Não usar o kit sob evidência de contaminação microbiológica ou precipitação. Os reagentes do kit são estáveis até a data de validade impressa na embalagem e sob tais condições de armazenamento. Após aberto, o teste deve ser utilizado imediatamente. Não reutilize um dispositivo.

Coleta e Manuseio das Amostras

Plasma:

- Coletar o sangue total venoso em um tubo contendo anticoagulante comercialmente disponível, como heparina ou EDTA, por punção venosa. Centrifugar o sangue para obter a amostra de plasma.
- Se o plasma no tubo anticoagulante for armazenado entre 2-8°C, a amostra poderá ser utilizada por até 3 dias após a coleta. Usar a amostra por mais de três dias pode causar reações não específicas. Para um armazenamento prolongado, armazenar abaixo de -20°C por até 3 meses e -70°C por um período mais longo. Evitar ciclos repetidos de congelamento e descongelamento.
- As amostras devem ser levadas à temperatura ambiente antes do uso.

Soro:

- Coletar o sangue total em um tubo comercialmente disponível, NÃO contendo anticoagulantes como heparina, EDTA ou citrato de sódio, por punção venosa. Deixar repousar por 30 minutos para coagulação do sangue. Centrifugar o sangue para obter a amostra de soro.
- As amostras de soro podem ser armazenadas entre 2-8°C por até 3 dias após a coleta. Usar a amostra por mais de três dias pode causar reações não específicas. Para um armazenamento prolongado, armazenar abaixo de -20°C por até 3 meses e -70°C por um período mais longo. Evitar ciclos repetidos de congelamento e descongelamento.
- As amostras devem ser levadas à temperatura ambiente antes do uso.

Sangue total

Sangue total capilar

1. O sangue total capilar deve ser colhido assepticamente na ponta do dedo.
2. Limpe a área com um algodão e álcool 70%.
3. Aperte a ponta do dedo e perfure com uma lanceta estétil.
4. Colete o volume preciso de sangue capilar (2 µL) até a marcação da linha na pipeta plástica descartável.
5. O sangue total capilar deve ser testado imediatamente após a coleta.

Sangue total venoso

1. Colete o sangue total venoso em um tubo comercialmente disponível contendo anticoagulantes como heparina ou EDTA, por punção venosa.
2. Recomenda-se a utilização imediata de amostras de sangue total venoso coletado.
3. Não utilize amostras de sangue hemolisadas ou lipêmicas.

- Anticoagulantes como heparina ou EDTA não afetam o resultado do teste.
- Interferências relevantes já conhecidas como amostras hemolisadas, lipêmicas, ictericas e contendo fator reumatóide podem afetar os resultados do teste.
- Use materiais descartáveis separados para cada amostra, a fim de evitar a contaminação cruzada que pode causar resultados errados.

- As amostras devem ser coletadas sob condições laboratoriais padrão.
- Testar as amostras, assim que possível, após a coleta.
- Evitar múltiplos ciclos de congelamento e descongelamento.
- Inativação de amostras por calor não devem ser realizadas.
- Amostras contendo partículas ou precipitados visíveis deverão estar limpiadas, por centrifugação, antes do teste.
- Não usar amostras com aparência lipêmica, com hemólise ou turbidez, para evitar interferências na interpretação dos resultados.

Procedimento

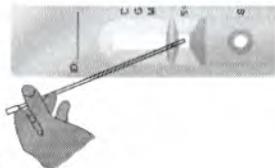
- 1º Passo: Levantar a amostra e os componentes do teste para a temperatura ambiente, se refrigerados ou congelados. Uma vez que a amostra estiver à temperatura ambiente, homogeneizar bem antes de realizar o teste.
- 2º Passo: Verificar a data de validade na embalagem. Caso esteja vencida, não utilizar o teste. Abrir o sachê e remover o dispositivo. Coloque o dispositivo teste em uma superfície limpa e plana.
- 3º Passo: Rotular o dispositivo teste com o número ou código de identificação da amostra e utilizá-lo imediatamente.



4º Passo:

Para a detecção de anticorpos IgG e/ou IgM para SARS-CoV-2

Encher a pipeta capilar com a amostra (2 µL) até a marcação na pipeta. Segurar a pipeta capilar verticalmente e dispensar toda a amostra na cavidade da amostra, certificando que não existirem bolhas de ar. Em seguida, adicionar 2 gotas (80-100 µL) de tampão diluente dentro da cavidade do diluente.



Aplicar 2 µL de amostra na cavidade da amostra



Aplicar 2 gotas do diluente da amostra na cavidade do diluente

5º Passo: Cronometrar o tempo.

6º Passo: Ler o resultado do teste em 15 minutos.

Não ler o resultado depois de 20 minutos. Para evitar contusões, descartar o dispositivo teste logo após a leitura dos resultados.

Os resultados do teste devem ser considerados em conjunto ao histórico clínico e outros achados médicos disponíveis.

Interpretação do Resultado

Resultado Não Reagente:

Se somente a linha controle C aparecer, a ausência de coloração nas linhas G ou M indicam que anticorpos para SARS-CoV-2 não foram detectados. O resultado é não reagente.



Não Reagente

Resultado Reagente:

Se as linhas C e G e/ou M aparecerem, o teste indica a presença de anticorpos para SARS-CoV-2 na amostra. O resultado é reagente. A presença da linha M ou C, mesmo com intensidade fraca, indica um resultado reagente. Resultados reagentes devem ser considerados de acordo com histórico clínico e outros achados médicos.



IgG/IgM Reagente



IgG Reagente

Invalidez:

Se a linha controle C não aparecer, o teste é inválido mesmo com o aparecimento das linhas G e/ou M. A linha controle deverá sempre aparecer se o procedimento for realizado adequadamente e os reagentes do teste estiverem funcionando. Ler novamente as instruções e repetir o teste com um novo dispositivo.



Invalidez



Invalidez

Controle de Qualidade

Controle Interno: O teste contém um controle interno embutido, a linha C. A linha C desenvolve uma coloração após a adição da amostra e do diluente reagentes, para confirmar o procedimento do teste e para verificar o desempenho apropriado. Controles internos devem ser avaliados tais como amostras de pacientes.

Controle Externo: Não são fornecidos controles externos com esse kit. As Boas Práticas de Laboratório recomendam o uso de controles externos, reagentes e não reagentes, para confirmar o procedimento do teste e para verificar o desempenho apropriado. Controles externos devem ser avaliados tais como amostras de pacientes.

Desempenho Clínico

O teste foi avaliado com amostras de 74 pacientes confirmados para COVID-19. Outras 305 amostras de pacientes saudáveis também foram avaliadas com o COVID-19 IgG/IgM Combo ECO teste e comparadas aos resultados. A comparação entre os resultados segue abaixo:

Resultados de Especificidade do COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste com amostras de pacientes saudáveis.

Amostras de pacientes saudáveis	Imunoglobulina	
	IgM	IgG
COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste	1	2
Reagente	304	303
Não reagente	305	305
Total	305	305

Especificidade IgM: 99,7%

Especificidade IgG: 99,3%

Resultados de Sensibilidade do COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste com amostras coletadas de pacientes confirmados para COVID-19.

Amostras de pacientes confirmados para COVID-19	Imunoglobulina	
	IgM	IgG
COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste	65	65
Reagente	9	9
Não reagente	74	74
Total	74	74

Sensibilidade IgM: 87,8%

Sensibilidade IgG: 87,8%

Limitações do Teste

1. Nenhuma reatividade cruzada foi identificada para as seguintes amostras: vírus Influenza A, Influenza B, Adenovírus, Rotavírus e *Mycoplasma pneumoniae*.

2. Não foram identificados como interferentes em amostras de sangue: fator reumatoide (80 IU/mL), bilirrubina (342 µmol/L), triglicérides (37 mmol/L) e hemoglobina (10 mg/mL).

3. Não seguir o correto procedimento do teste pode levar a resultados imprecisos ou inválidos. O COVID-19 IgG/IgM Combo ECO teste é limitado a detecção qualitativa de anticorpos IgM e/ou IgG contra o vírus SARS-CoV-2 em soro, plasma e sangue total.

4. A intensidade da linha teste não possui correlação linear com o título de anticorpos nas amostras. A concentração de anticorpos IgM e/ou IgG não pode ser determinada com esse teste.

5. A presença desses anticorpos não deve ser critério único para diagnóstico da infecção de COVID-19. Assim como em todo teste de diagnóstico, um diagnóstico clínico não deve se basear em um resultado de um único teste. Resultados reagentes devem ser considerados de acordo com avaliação médica do histórico clínico-laboratorial e outros achados.

6. Se os sintomas persistirem, por mais que o resultado do teste seja não reagente, recomenda-se realizar um novo teste após poucas semanas ou usar uma metodologia laboratorial alternativa.

7. Um resultado não reagente indica ausência de anticorpos detectáveis para SARS-CoV-2. Entretanto, um teste com resultado não reagente não exclui a possibilidade de exposição ou infecção por SARS-CoV-2 e deve ser confirmado por outros métodos.

8. Um resultado não reagente pode ocorrer se a quantidade de anticorpos contra o COVID-19 presente na amostra estiver abaixo do limite de detecção do teste ou os anticorpos que são detectados não estiverem presentes durante o estágio da doença nas amostras coletadas.

9. Resultados reagentes dos testes não descartam co-infecções com outros patógenos.

10. Algumas amostras contendo altos títulos de anticorpos heterofílicos ou fator reumatoide, além de amostras lipêmicas, hemolisadas ou contaminadas podem afetar os resultados.

Referências

- World Health Organization (WHO). WHO Statement Regarding Cluster of Pneumonia Cases in Wuhan, China. Beijing: WHO; 9 Jan 2020.
- Tahir ul Qamar, M., Akhantani, S.M., Alamri, M.A., Chen, L. Structural Basis of SARS-CoV-2 3CLpro and Anti-COVID-19 Drug Discovery from Medicinal Plants. Preprints 2020, 2020020193 (doi: 10.20944/preprints202002.0193.v1).
- Weiss SR, Leibowitz J.L. Coronavirus pathogenesis. Adv Virus Res 2011;85:164.
- Sai S, Wong G, Shi W, et al. Epidemiology, genetic recombination, and pathogenesis of coronaviruses. Trends Microbiol 2016;24:450-502.
- Clinical management of severe acute respiratory infection when novel coronavirus (nCoV) infection is suspected. Interim guidance. WHO, 2020
- Diagnostic detection of Wuhan coronavirus 2019 by real-time RT-PCR, 2020
- Diagnosis and treatment of pneumonia caused by new coronavirus (trial version 4) National Health Commission, 2020

Fabricante: ECO Diagnóstica LTDA

Avenida Amarante Ribeiro de Castro, 551, Oliveira – Corinto – MG – CEP: 39.200-000
CNPJ 14.633.154/0002-06 – Autorização do MS nº 8.09548-8 – Farmacêutico Resp.
Técnico: Vinicius Silva Pereira CRF-MG: 19.800 - Tel.: +55 31 36532025
contato@ecodiagnostica.com.br – www.ecodiagnostica.com.br

Reg. MS. 80954880135 | Edição: 002/2020, aprovada em 06/05/2020.





Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	Eco Diagnostica Ltda		
CNPJ	14.633.154/0002-06	Autorização	8.09.548-8
Produto	COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste		

Filtrar...

Apresentação/Modelo

- kit com 100 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio
- kit com 50 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio
- kit com 30 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio
- kit com 5 cassetes com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio
- kit com 50 cassetes com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio
- kit com 20 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio
- kit com 10 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio
- kit com 1 cassete com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio
- kit com 5 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio
- kit com 25 cassetes com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

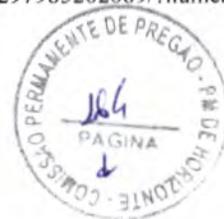
« 1 2 »

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 1.PDF	1143188/20-1 - 08/05/2020 - 07:03

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80954880135
Processo	25351.297985/2020-89
Fabricante Legal	• FABRICANTE: Eco Diagnostica Ltda - BRASIL

Classificação de Risco III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública

Vencimento do Registro 11/05/2030



[Voltar](#)

Declaração ECO Diagnóstica

1 mensagem

Gláucio Silva <glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br>
Para: pregao@horizonte.ce.gov.br

15 de junho de 2020 14:38

Prezados boa tarde!

Segue em anexo proposta comercial e declaração solicitada.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,



Gláucio Silva
Depto. Licitações
glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br
skype: licitacao.eco

R. das Acácias, 1338 | sl906
Vale do Sereno | CEP 34.006-803
Nova Lima | MG | Brasil

+55 31 3653.2025

ecodiagnostica.com.br

**PRIMEIRO SISTEMA POINT OF CARE
PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS
E ANTÍGENOS DO COVID-19**

Deteção do vírus a partir do terceiro
dia de infecção.

COVID-19 IGG/IGM ECO TESTE

Registro MS: 80954880132
IMUNOCROMATOGRAFIA



Proposta Comercial e Declaração.pdf
709K



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.03.1 - PE

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Identificação do Proponente:

Razão Social: ECO Diagnóstica LTDA CNPJ: 14.633.154/0002-06
Endereço: Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro: Oliveira
Cidade: Corinto – MG CEP: 39.200.000
Fone: (31) 3653-2025 e-mail: licitacao@ecodiagnostica.com.br

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	5.000 Testes	COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste: TESTE RÁPIDO COVID - 19: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O CASSETE (DISPOSITIVO TESTE) DEVERÁ APRESENTAR LINHAS DE LEITURA DISTINTAS PARA OS ANTICORPOS IGM E IGG. Apresentação kit com 25 testes. Registro Ministério da Saúde: 80954880135. Marca: ECO Diagnóstica Fabricante: ECO Diagnóstica	R\$ 36,74	R\$ 183.700,00

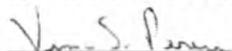
Valor total da proposta R\$ 183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Os testes rápidos para COVID-19 deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Corinto, 15 de junho de 2020.



ECO Diagnóstica LTDA
Vinicius Silva Pereira
Representante Legal – Sócio Administrador
RG: 7723258 SSP-MG
CPF: 036.698.766-69

14 633 154/0002-06
ECO DIAGNÓSTICA LTDA.
Av. Amarante Ribeiro de Castro, 551
Bairro Oliveira - CEP 39200-000
CORINTO - MG

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.03.1 - PE

Declaração

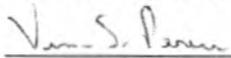
A Empresa ECO DIAGNOSTICA LTDA inscrita no CNPJ 14.633.154/0002-06 por seu representante legal o Sr. **Vinicius Silva Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº 7723258 SSP-MG e do CPF nº 036.698.766-69 Declara, para todos os fins, que;

Os testes rápidos para COVID-19 deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Que a entrega do produto será de acordo com o solicitado no termo de referência, SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro – uso profissional. Cada dispositivo deve ser composto cassete de teste para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta solução tampão diluente e folheto de instruções de uso.

Atentemos todas as solicitações do Edital do Pregão Eletrônico nº 2020.06.03.1 – PE.

Corinto, 15 de junho de 2020.



ECO Diagnóstica LTDA
Vinicius Silva Pereira
Representante Legal – Sócio Administrador
RG: 7723258 SSP-MG
CPF: 036.698.766-69

14 633 154/0002-06

ECO DIAGNÓSTICA LTDA.

Av. Amarante Ribeiro de Castro, 551

Bairro Oliveira - CEP 39200-000

CORINTO - MG





Pregão nº 30612020

Item: 1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Valor Estimado: R\$ 750.000,0000

Data	Todos os Lances para o Item	Valor do Lance
15/06/2020 10:37:54:103		R\$ 183.700,0000
15/06/2020 10:37:26:127		R\$ 183.800,0000
15/06/2020 10:37:07:827		R\$ 183.900,0000
15/06/2020 10:35:06:357		R\$ 184.000,0000
15/06/2020 10:34:51:413		R\$ 184.500,0000
15/06/2020 10:34:18:600		R\$ 184.700,0000
15/06/2020 10:32:57:077		R\$ 184.900,0000
15/06/2020 10:32:33:460		R\$ 185.000,0000
15/06/2020 10:32:21:820		R\$ 185.400,0000
15/06/2020 10:32:07:487		R\$ 185.500,0000
15/06/2020 10:31:43:947		R\$ 185.700,0000
15/06/2020 10:31:31:103		R\$ 185.800,0000
15/06/2020 10:31:17:003		R\$ 185.900,0000
15/06/2020 10:30:00:770		R\$ 186.000,0000
15/06/2020 10:29:45:120		R\$ 186.200,0000
15/06/2020 10:29:31:373		R\$ 186.300,0000
15/06/2020 10:29:10:587		R\$ 186.400,0000
15/06/2020 10:28:54:663		R\$ 186.500,0000
15/06/2020 10:28:33:330		R\$ 186.890,0000
15/06/2020 10:28:11:730		R\$ 186.900,0000
15/06/2020 10:27:51:780		R\$ 186.950,0000
15/06/2020 10:26:55:850		R\$ 187.000,0000
15/06/2020 10:26:42:927		R\$ 187.999,0000
15/06/2020 10:26:19:990		R\$ 188.000,0000
15/06/2020 10:26:04:737		R\$ 188.800,0000
15/06/2020 10:25:23:510		R\$ 188.900,0000
15/06/2020 10:25:02:783		R\$ 189.999,0000
15/06/2020 10:24:18:237		R\$ 190.000,0000
15/06/2020 10:23:59:520		R\$ 192.000,0000
15/06/2020 10:23:43:613		R\$ 192.400,0000
15/06/2020 10:23:31:150		R\$ 192.500,0000
15/06/2020 10:23:13:427		R\$ 192.900,0000
15/06/2020 10:22:44:117		R\$ 193.000,0000
15/06/2020 10:22:11:607		R\$ 193.800,0000
15/06/2020 10:37:04:453		R\$ 200.000,0000
15/06/2020 10:21:48:807		R\$ 204.000,0000
15/06/2020 10:21:18:943		R\$ 205.000,0000
15/06/2020 10:21:00:967		R\$ 206.000,0000
15/06/2020 10:20:36:517		R\$ 207.000,0000
15/06/2020 10:19:45:743		R\$ 215.000,0000
15/06/2020 10:19:24:093		R\$ 218.000,0000
15/06/2020 10:19:10:913		R\$ 218.990,0000
15/06/2020 10:18:41:453		R\$ 219.000,0000
15/06/2020 10:18:36:007		R\$ 219.990,0000
15/06/2020 10:17:50:873		R\$ 220.000,0000
15/06/2020 10:17:39:687		R\$ 223.000,0000
15/06/2020 10:16:43:640		R\$ 225.000,0000
15/06/2020 10:28:46:263		R\$ 227.500,0000
15/06/2020 10:16:29:197		R\$ 230.000,0000
15/06/2020 10:16:18:837		R\$ 231.000,0000
15/06/2020 10:15:54:700		R\$ 232.000,0000
15/06/2020 10:14:20:860		R\$ 232.750,0000
15/06/2020 10:19:56:160		R\$ 240.000,0000
15/06/2020 10:13:53:637		R\$ 245.000,0000
15/06/2020 10:13:34:353		R\$ 248.000,0000
15/06/2020 10:13:17:183		R\$ 249.000,0000
15/06/2020 10:14:01:063		R\$ 249.999,9999
15/06/2020 10:12:16:147		R\$ 250.000,0000
15/06/2020 10:20:11:290		R\$ 260.000,0000
15/06/2020 10:12:04:780		R\$ 270.000,0000
15/06/2020 10:32:51:377		R\$ 274.500,0000
15/06/2020 10:11:58:080		R\$ 275.000,0000
15/06/2020 10:12:52:443		R\$ 275.000,0000
15/06/2020 10:13:19:793		R\$ 275.000,0000



15/06/2020 10:12:38:350	R\$ 279.998,0000
15/06/2020 10:12:33:510	R\$ 279.999,0000
15/06/2020 10:11:38:370	R\$ 280.000,0000
15/06/2020 10:11:18:550	R\$ 285.000,0000
15/06/2020 10:11:19:300	R\$ 288.000,0000
15/06/2020 10:11:03:040	R\$ 289.000,0000
15/06/2020 10:10:30:390	R\$ 290.000,0000
15/06/2020 10:12:22:463	R\$ 290.000,0000
15/06/2020 10:12:40:063	R\$ 299.980,0000
15/06/2020 10:10:34:777	R\$ 299.999,9999
15/06/2020 10:10:07:590	R\$ 300.000,0000
15/06/2020 10:10:34:260	R\$ 300.000,0000
15/06/2020 10:15:56:637	R\$ 300.000,0000
15/06/2020 10:11:47:627	R\$ 300.199,9990
15/06/2020 10:10:57:783	R\$ 300.500,0000
15/06/2020 10:10:09:620	R\$ 305.000,0000
15/06/2020 10:09:56:333	R\$ 310.000,0000
15/06/2020 10:11:12:197	R\$ 325.000,0000
15/06/2020 10:16:09:373	R\$ 325.000,0000
15/06/2020 10:09:55:750	R\$ 340.000,0000
15/06/2020 10:14:39:050	R\$ 340.000,0000
15/06/2020 10:09:55:280	R\$ 345.302,0000
15/06/2020 10:09:41:787	R\$ 345.303,7908
15/06/2020 10:09:37:577	R\$ 350.000,0000
15/06/2020 10:10:17:793	R\$ 350.000,0000
15/06/2020 10:10:26:023	R\$ 350.000,0000
15/06/2020 10:11:02:767	R\$ 350.000,0000
15/06/2020 10:09:30:597	R\$ 357.740,0000
15/06/2020 10:09:15:940	R\$ 357.750,4063
15/06/2020 10:09:23:380	R\$ 360.000,0000
15/06/2020 10:09:44:510	R\$ 360.000,0000
15/06/2020 10:10:26:420	R\$ 360.900,0000
15/06/2020 10:08:50:850	R\$ 361.000,0000
15/06/2020 10:08:38:303	R\$ 361.787,6670
15/06/2020 10:08:34:840	R\$ 365.000,0000
15/06/2020 10:18:32:347	R\$ 370.000,0000
15/06/2020 10:08:37:630	R\$ 371.615,5396
15/06/2020 10:08:20:543	R\$ 374.900,0000
15/06/2020 10:08:22:573	R\$ 374.999,0000
15/06/2020 10:08:06:110	R\$ 375.000,0000
15/06/2020 10:07:39:773	R\$ 375.291,6186
15/06/2020 10:07:23:030	R\$ 380.000,0000
15/06/2020 10:07:58:480	R\$ 380.959,0000
15/06/2020 10:08:37:883	R\$ 382.000,0000
15/06/2020 10:07:24:120	R\$ 382.562,0000
15/06/2020 10:07:08:003	R\$ 382.563,3927
15/06/2020 10:07:16:447	R\$ 385.000,0000
15/06/2020 10:07:11:123	R\$ 386.000,0000
15/06/2020 10:06:42:380	R\$ 386.963,0000
15/06/2020 10:06:24:160	R\$ 386.964,8657
15/06/2020 10:07:05:840	R\$ 387.500,0000
15/06/2020 10:06:05:867	R\$ 390.000,0000
15/06/2020 10:05:52:620	R\$ 391.519,5365
15/06/2020 10:09:55:117	R\$ 394.850,0000
15/06/2020 10:05:39:367	R\$ 395.000,0000
15/06/2020 10:05:18:997	R\$ 396.541,0851
15/06/2020 10:13:59:217	R\$ 397.500,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 400.000,0000
15/06/2020 10:06:15:427	R\$ 400.000,0000
15/06/2020 10:10:16:943	R\$ 400.000,0000
15/06/2020 10:06:07:603	R\$ 420.000,0000
15/06/2020 10:23:11:140	R\$ 439.000,0000
15/06/2020 10:20:44:520	R\$ 440.000,0000
15/06/2020 10:17:06:953	R\$ 442.000,0000
15/06/2020 10:14:07:320	R\$ 445.000,0000
15/06/2020 10:08:20:350	R\$ 450.000,0000
15/06/2020 10:11:06:900	R\$ 450.000,0000
15/06/2020 10:16:23:923	R\$ 450.000,0000
15/06/2020 10:14:07:837	R\$ 454.999,9600
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 455.000,0000
15/06/2020 10:11:09:250	R\$ 455.000,0000
15/06/2020 10:15:11:957	R\$ 455.400,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 467.500,0000
15/06/2020 10:07:55:613	R\$ 475.000,0000
15/06/2020 10:18:28:813	R\$ 480.000,0000
15/06/2020 10:14:55:153	R\$ 480.200,0000
15/06/2020 10:11:23:290	R\$ 480.500,0000
15/06/2020 10:19:13:007	R\$ 499.500,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 500.000,0000



15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 500.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 500.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 500.000,0000
15/06/2020 10:05:48:073	R\$ 500.000,0000
15/06/2020 10:08:17:433	R\$ 500.000,0000
15/06/2020 10:16:06:617	R\$ 500.000,0000
15/06/2020 10:28:29:960	R\$ 500.000,0000
15/06/2020 10:30:45:010	R\$ 500.000,0000
15/06/2020 10:11:56:540	R\$ 512.300,0000
15/06/2020 10:18:18:300	R\$ 520.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 525.000,0000
15/06/2020 10:08:52:480	R\$ 525.000,0000
15/06/2020 10:08:46:320	R\$ 535.500,0000
15/06/2020 10:08:13:320	R\$ 540.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 550.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 550.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 550.000,0000
15/06/2020 10:19:02:640	R\$ 550.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 575.000,0000
15/06/2020 10:10:50:050	R\$ 575.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 595.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 600.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 600.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 600.000,0000
15/06/2020 10:12:34:677	R\$ 600.000,0000
15/06/2020 10:18:11:373	R\$ 600.000,0000
15/06/2020 10:20:54:100	R\$ 600.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 615.000,0000
15/06/2020 10:09:54:803	R\$ 625.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 650.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 650.000,0000
15/06/2020 10:10:50:217	R\$ 650.000,0000
15/06/2020 10:14:15:003	R\$ 650.000,0000
15/06/2020 10:19:09:410	R\$ 650.000,0000
15/06/2020 10:26:44:040	R\$ 650.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 675.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 675.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 700.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 700.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 700.000,0000
15/06/2020 10:39:24:483	R\$ 720.000,0000
15/06/2020 10:06:00:020	R\$ 725.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 730.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 750.000,0000
15/06/2020 10:15:15:647	R\$ 750.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 800.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 800.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 819.700,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 825.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 875.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 900.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 900.000,0000
15/06/2020 10:16:00:543	R\$ 900.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 910.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 975.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 1.000.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 1.250.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 1.250.000,0000
15/06/2020 09:36:30:987	R\$ 1.250.000,0000



15/06/2020 09:36:30:987
15/06/2020 09:36:30:987
15/06/2020 09:36:30:987
15/06/2020 09:36:30:987
15/06/2020 09:36:30:987
15/06/2020 09:36:30:987
15/06/2020 09:36:30:987
15/06/2020 09:36:30:987
15/06/2020 09:36:30:987

R\$ 1.450.000,0000
R\$ 1.500.000,0000
R\$ 1.500.000,0000
R\$ 1.500.000,0000
R\$ 1.520.000,0000
R\$ 2.098.500,0000
R\$ 2.210.000,0000
R\$ 2.500.000,0000
R\$ 15.000.000,0000

Legenda
(* Lance excluído)

Fechar



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Pregão Eletrônico Nº 03061/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

14.633.154/0002-06 - ECO DIAGNOSTICA LTDA

Item Descrição

1 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

Marca: ECO Diagnóstica

Fabricante: ECO Diagnóstica

Modelo / Versão: COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste: TESTE RÁPIDO COVID - 19: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O CASSETE (DISPOSITIVO TESTE) DEVERÁ APRESENTAR LINHAS DE LEITURA DISTINTAS PARA OS ANTICORPOS IGM E IGG. Apresentação kit com 25 testes. Registro Ministério da Saúde: 80954880135.

Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
Teste	5000	R\$ 750.000,0000	R\$ 36,7400	R\$ 183.700,0000

Total do Fornecedor: R\$ 183.700,0000**Valor Global da Ata: R\$ 183.700,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado. Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar



DECLARAÇÕES

UASG 981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE
Pregão Eletrônico Nº 30612020

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
00.098.242/0001-60	PRONTOFAR LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 05/06/2020 12:19 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
05.746.940/0001-48	J B DE PAULA PESSOA JUNIOR	ME/EPP
Data Declarações: 05/06/2020 23:25 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
16.629.968/0001-11	MAGACHO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 06/06/2020 09:07 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
32.812.501/0001-69	CENTERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDI	ME/EPP
Data Declarações: 08/06/2020 09:03 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
19.142.596/0001-92	VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 09/06/2020 11:46 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
11.172.836/0001-90	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 09/06/2020 16:30 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
02.472.743/0001-90	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 10/06/2020 14:35 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
03.541.791/0001-55	NOVA ANALISE DIAGNOSTICOS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 10/06/2020 15:03 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
05.022.486/0001-82	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 10/06/2020 15:45 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
05.199.870/0001-55	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 10/06/2020 16:04 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
00.085.822/0001-12	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 10/06/2020 16:17 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
26.205.050/0001-07	PRECISAO MEDICAL EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 10/06/2020 16:46 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
15.268.466/0001-40	BIO MEDICAMENTOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 10/06/2020 17:21 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
01.722.296/0001-17	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS L	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 11/06/2020 14:43 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
00.513.785/0001-04	MENDES & SILVA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ME/EPP



Data Declarações: 11/06/2020 15:04 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

11.263.101/0001-71 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICO
Data Declarações: 11/06/2020 15:48 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Demais (Diferente de ME/EPP)

21.859.713/0001-85 UNICA COMPANHIA BRASILEIRA DE IMPORTACAO E EXPORTACAO L
Data Declarações: 11/06/2020 20:51 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

18.224.182/0001-40 HOSPMED COMERCIO EIRELI
Data Declarações: 12/06/2020 09:14 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

14.015.581/0001-40 ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIR
Data Declarações: 12/06/2020 09:24 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Demais (Diferente de ME/EPP)

11.308.834/0001-85 VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
Data Declarações: 12/06/2020 12:13 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

27.523.905/0001-00 BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & RE
Data Declarações: 12/06/2020 14:10 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Demais (Diferente de ME/EPP)

11.462.374/0001-45 MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
Data Declarações: 12/06/2020 14:17 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

08.459.101/0001-37 MASTER COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Data Declarações: 12/06/2020 14:40 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

05.964.983/0001-08 D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Data Declarações: 12/06/2020 14:43 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

03.183.450/0001-55 LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI
Data Declarações: 12/06/2020 15:13 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

29.426.310/0001-54 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
Data Declarações: 12/06/2020 15:27 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

05.116.278/0001-42 CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIR
Data Declarações: 12/06/2020 15:41 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Demais (Diferente de ME/EPP)

10.591.513/0001-78 OSTHEON COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS H
Data Declarações: 12/06/2020 15:46 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

09.128.920/0001-64 SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDIC
Data Declarações: 12/06/2020 15:57 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Demais (Diferente de ME/EPP)

02.068.375/0001-19 MEDICICOR COMERCIAL EIRELI
Data Declarações: 12/06/2020 16:16 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

33.781.193/0001-14 SJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA



Data Declarações: 12/06/2020 16:27	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
14.361.780/0002-90	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	HOSPITALARES EIRELI	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 12/06/2020 17:03	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
41.654.740/0001-29	QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS	QUIMICOS E LABORATORIAL	ME/EPP
Data Declarações: 12/06/2020 17:18	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
24.909.531/0001-60	SERRALED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	ELETRONICOS E ILUMINA	ME/EPP
Data Declarações: 12/06/2020 17:18	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
31.556.536/0001-11	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	EIRELI	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 12/06/2020 17:54	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
05.993.698/0001-07	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA	EXPORTADORA DE MEDI	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 12/06/2020 18:12	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
02.555.905/0002-34	INVASIVE IMPORTACAO E COMERCIO DE	PRODUTOS MEDICOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 12/06/2020 18:19	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
09.485.574/0001-71	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA		Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 13/06/2020 09:28	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
02.956.130/0001-28	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	EIRELI	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 13/06/2020 12:55	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
30.509.862/0001-05	D MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS	MEDICOS E CIRURGICOS LT	ME/EPP
Data Declarações: 13/06/2020 13:51	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
10.515.403/0001-27	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.		Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 13/06/2020 16:06	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
05.696.303/0001-04	MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		ME/EPP
Data Declarações: 13/06/2020 19:43	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
08.231.734/0001-93	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	E HOSPITALARES EIRE	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 13/06/2020 20:11	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
08.959.556/0001-11	SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS	DE USO PESSOAL EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 13/06/2020 20:44	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
09.420.486/0001-91	UNIVEN HEALTHCARE S.A.		Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 14/06/2020 11:41	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
97.532.879/0001-54	SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 14/06/2020 13:43	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
30.308.048/0001-22	BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS	EIRELI	ME/EPP



Data Declarações: 14/06/2020 16:19	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
35.650.325/0001-02	PARTAGER COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA		ME/EPP
Data Declarações: 14/06/2020 17:57	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
52.541.273/0001-47	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA		Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 14/06/2020 19:05	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
32.787.727/0001-57	ENDOSCOPICMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		ME/EPP
Data Declarações: 14/06/2020 20:22	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
20.957.061/0001-59	J A MACHADO BARBOSA FILHO EIRELI		ME/EPP
Data Declarações: 14/06/2020 21:24	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
02.363.761/0001-33	FORCA QUIMICA LTDA		ME/EPP
Data Declarações: 14/06/2020 21:47	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
34.743.320/0001-53	MAYCON VINICIUS SILVA PIMENTA		ME/EPP
Data Declarações: 14/06/2020 21:59	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
01.324.654/0001-33	IMPORT HOSPITALAR EIRELI		ME/EPP
Data Declarações: 14/06/2020 22:40	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
11.435.516/0001-85	LUCAS GOULART HOLANDA		ME/EPP
Data Declarações: 14/06/2020 22:48	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
10.797.392/0001-15	PRADO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS L		ME/EPP
Data Declarações: 14/06/2020 22:49	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
18.252.904/0001-70	HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E		ME/EPP
Data Declarações: 14/06/2020 23:33	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
11.342.484/0001-73	PROPERTY EMPREENDIMENTOS LTDA		ME/EPP
Data Declarações: 14/06/2020 23:40	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
31.131.938/0001-74	MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS		ME/EPP
Data Declarações: 14/06/2020 23:49	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
13.994.860/0002-10	UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 15/06/2020 00:10	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
36.463.309/0001-65	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR 30099643820		ME/EPP
Data Declarações: 15/06/2020 00:21	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
21.533.430/0001-49	BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA		Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 15/06/2020 00:26	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
04.737.413/0001-04	CICLO MED DO BRASIL LTDA.		Demais (Diferente de ME/EPP)



Data Declarações: 15/06/2020 06:55 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

36.956.315/0001-54 MOREIRA VALENTE REPRESENTACOES DE MATERIAL HOSPITALAR L

ME/EPP

Data Declarações: 15/06/2020 07:48 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

32.737.279/0001-87 NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO

ME/EPP

Data Declarações: 15/06/2020 08:33 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

59.717.553/0006-17 MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 15/06/2020 08:39 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

14.633.154/0002-06 ECO DIAGNOSTICA LTDA

Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 15/06/2020 08:45 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

93.248.979/0001-00 BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 15/06/2020 08:55 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

 Imprimir o Relatório

Fechar



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 03061/2020

Às 09:36 horas do dia 15 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal 081/2020 de 06/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2020.06.03.1-PE, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 03061/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 5.000

Valor Estimado: R\$ 750.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Teste

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ECO DIAGNOSTICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 183.700,0000.

Histórico

Item: 1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.959.556/0001-11	SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI Marca: GENRUI Fabricante: GENRUI Modelo / Versão: IGG/IGM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.	Sim	Sim	5.000	R\$ 80,0000	R\$ 400.000,0000	13/06/2020 20:44:17
13.994.860/0002-10	UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Marca: EASY TEST Fabricante: LEPU MEDICAL Modelo / Versão: Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM (Imunocromatografia coloidal em ouro) é um imunoenensaio para diagnóstico in vitro, para detecção direta e qualitativa de anti-SARS-CoV-2 IgM e anti-SARS-CoV-2 IgG em sangue humano, soro, ou plasma, para auxiliar no diagnóstico de SARS-COV-2 primária e secundária. O teste é apenas para uso profissional.	Não	Não	5.000	R\$ 91,0000	R\$ 455.000,0000	15/06/2020 00:10:17
02.363.761/0001-33	FORCA QUIMICA LTDA Marca: cepalab Fabricante: Qingdao Hightop Biotech Modelo / Versão: . Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Sim	Sim	5.000	R\$ 93,5000	R\$ 467.500,0000	14/06/2020 21:47:29
05.746.940/0001-48	J B DE PAULA PESSOA JUNIOR Marca: Liangrun Fabricante: Shanghai Biomedicine Modelo / Versão: Diagnostic kit for antibody IgM/IgC COVID-19 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para teste rápido covid-19: teste de imuno-cromatografia (imunológico para detecção da covid-19). Descrição complementar: em amostras de soro, plasma e sangue total - anti covid-19 igg e igm. com material para coleta: pipeta ou capilar de 10 l e lanceta. O produto deverá ter registro na anvisa e/ou certificação do incqas - instituto nacional de controle de qualidade em saúde. Marca:Shanghai Liangrun Fabricante:Shanghai Liangrun Biomedicine Technology Co.,Ltd Modelo:Diagnostic Kit for Antibody IgM/IgG of Novel Procedência: China Registro Anvisa: 81118630007 Apresentação: Caixa com 20 unidades	Sim	Sim	5.000	R\$ 100,0000	R\$ 500.000,0000	05/06/2020 23:25:54
11.172.836/0001-90	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA Marca: HANGZHOU Fabricante: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO., Modelo / Versão: . Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso. MARCA: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO., FABRICANTE: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO., RMS: 81914040001	Não	Não	5.000	R\$ 100,0000	R\$ 500.000,0000	09/06/2020 16:30:10
33.781.193/0001-14	SJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA Marca: Rapid Test Device Fabricante: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO., LTD. Modelo / Versão: COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB/S/P) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.	Sim	Sim	5.000	R\$ 100,0000	R\$ 500.000,0000	12/06/2020 16:27:57
32.787.727/0001-57	ENDOSCOPICMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Marca: HEXAGON Fabricante: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO., Modelo / Versão: . Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo	Sim	Sim	5.000	R\$ 100,0000	R\$ 500.000,0000	14/06/2020 20:22:58



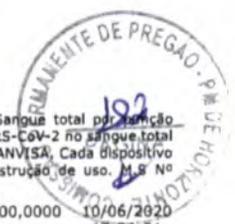
97.532.879/0001-54	SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 105,0000	R\$ 525.000,0000	14/06/2020 13:43:00
deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso. Marca: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO., Fabricante: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO., RMS: 81914040001							
Marca: MEDLEVENSOHN							
Fabricante: MEDLEVENSOHN							
Modelo / Versão: MEDLEVENSOHN							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.							
18.252.904/0001-70	HEALTH CARE & DUBELE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E	Sim	Sim	5.000	R\$ 110,0000	R\$ 550.000,0000	14/06/2020 23:33:50
Marca: MedicalSystem Biotech							
Fabricante: Zhuhai Livzon Diagnostics							
Modelo / Versão: SARS-COV-2 Antibody Test							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste de Imunocromatografia (imunológico para detecção da Covid-19) SARS-CoV-2 - anticorpos combinado IgM/IgG da doença Coronavírus 2019. Procedência Importado China Fabricante: Zhuhai Livzon Diagnostics Inc. Marca: MedicalSystem Nos preços ofertados já estão incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. Validade da Proposta 60 dias.							
04.737.413/0001-04	CICLO MED DO BRASIL LTDA.	Não	Não	5.000	R\$ 110,0000	R\$ 550.000,0000	15/06/2020 06:55:22
Marca: Leccurate							
Fabricante: Lepu Medical Technology (Beijing) Co., LTD.							
Modelo / Versão: SARS-CoV-2 Antibody Test							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SARS-CoV-2 Antibody Test (colloidal gold immunochromatography), teste com resposta rápida, fabricado pela Lepu Medical Technology (Beijing) Co., LTD. (China). Teste do tipo sorológico, por imunocromatografia (IgM e IgG). Registro ANVISA: 80159010040. Marca: Leccurate. Os testes têm validade de 12 meses a contar da fabricação, a qual é recente e contínua. Os testes são fornecidos em em caixas contendo 20 (vinte) unidades cada uma.							
93.248.979/0001-00	BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 110,0000	R\$ 550.000,0000	15/06/2020 08:55:58
Marca: LIONRUN							
Fabricante: Shanghai LianRun Biomedicine							
Modelo / Versão: Embalagem com 1 unid.							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA, com lanceta							
11.308.834/0001-85	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 115,0000	R\$ 575.000,0000	12/06/2020 12:13:13
Marca: HIGHTOP							
Fabricante: QINGDAO HIGHTOP BIOTECH							
Modelo / Versão: KIT COM 25 TESTES							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO COVID-19 - MARCA HIGHTOP FABRICANTE: QINGDAO HIGHTOP BIOTECH REGISTRO ANVISA: 80258020106 Apresentação: Kits com 25 unidades COVID-19 IgG e IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM com linhas distintas contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARSCoV-2) em amostras de soro, plasma, sangue total humano, Edta ou Heparina. Somente para diagnóstico de uso in vitro COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IgG e IgM para o COVID-19 IgG/IgM, resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Validade do Kit 12 meses							
21.533.430/0001-49	BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 119,0000	R\$ 595.000,0000	15/06/2020 00:26:04
Marca: REALY							
Fabricante: CHINA							
Modelo / Versão: Dispositivo de teste rápido NOVO CORONA VÍRUS 2019							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O NOVO CORONAVÍRUS (CoV) pertence ao gênero Nestovirus, Coronaviridae, e é dividido em três gêneros: B#945, B#946; e B#947. O gênero B#945; e B#946; são apenas patogênicos para mamíferos. O gênero B#947; causa principalmente infecções em aves. CoV é transmitido principalmente por contato direto com secreções ou através de aerossóis e gotículas. Também há evidências de que ele pode ser transmitido pela via fecal-oral. O teste contém partículas de proteína do envelope do vírus 2019-nCoV e partículas de ouro conjugadas com antígeno IgM anti-IgG humano, e anti-IgM humano, revestidas na membrana. Materiais fornecidos Dispositivo de teste Solução-tampão Pipeta plástica descartável Folheto Informativo							
19.142.596/0001-92	VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 120,0000	R\$ 600.000,0000	09/06/2020 11:46:02
Marca: HIGHTOP							
Fabricante: QINGDAO HIGHTOP BIOTECH							
Modelo / Versão: COVID-19 IgG/IgM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO COVID-19 - REGISTRO ANVISA: 80258020106 - Kits com 25 unidades. COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de soro, plasma e sangue total humano. Somente para diagnóstico de uso in vitro. COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IgG e IgM para o COVID-19 IgG/IgM, resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Acompanha: conta-gotas, lanceta, Solução tampão e instrução de uso. Validade do Kit 6 meses.							
14.015.581/0001-40	ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIR	Sim	Sim	5.000	R\$ 120,0000	R\$ 600.000,0000	12/06/2020 09:24:07
Marca: NUTRIEX							
Fabricante: NUTRIEX							
Modelo / Versão: NUTRIEX							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção Teste 5.000 digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.							
11.462.374/0001-45	MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 120,0000	R\$ 600.000,0000	12/06/2020 14:17:48
Marca: LEPU MEDICAL							
Fabricante: LEPU MEDICAL							
Modelo / Versão: LEPU MEDICAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso. LEPU MEDICAL - REG ANVISA 81403780001							
52.541.273/0001-47	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 120,0000	R\$ 600.000,0000	14/06/2020 19:05:47
Marca: CELLEX, INC							
Fabricante: CELLEX, INC.							
Modelo / Versão: CELLEX Q-SARS-COV-2 IGG/IGM CASSETTE RAPID TEST.							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CX.W15513C - CELLEX Q-SARS-COV-2 IGG/IGM CASSETTE RAPID TEST. KIT COM 25 TESTES CADA - Acompanha 25 cassetes de Testes, 1 Frasco de Tampão Diluente de amostra, pipetas de transferência. RMS: 10230730128 - Marca: CELLEX, INC. - Fabricante: CELLEX, INC. - Procedência: EUA							
01.324.654/0001-33	IMPORT HOSPITALAR EIRELI	Sim	Não	5.000	R\$ 123,0000	R\$ 615.000,0000	14/06/2020 22:40:31
Marca: COVID-19 IgG/IgM							
Fabricante: Qingdao Hightop Biotech Co., Ltd. - China							
Modelo / Versão: kit com 25 testes							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COVID-19 IgG/IgM - teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de soro, plasma e sangue total humano. Uso em diagnóstico in vitro. Nome Comercial TESTE: COVID-19 IgG/IgM Fabricante: Cepalab Laboratórios Ltda F. de Present.: kit com 25 testes Nº Registro MS: 80258020106 Procedência: Qingdao Hightop Biotech Co., Ltd. - China Validade do produto: Prazo de validade do produto 12 meses Entrega: Prazo de entrega deverá ser no máximo, de 05(Cinco) dias corridos partir do recebimento da ordem de fornecimento / Nota de empenho;							



00.513.785/0001-04	MENDES & SILVA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 130,0000	R\$ 650.000,0000	11/06/2020 15:04:21
Marca: eDiagnosis Fabricante: Wuhan Easydiagnosis Biomedicine Co., Ltd. Modelo / Versão: COVID-19 (SARS-CoV-2) Kit de teste de anticorpos I Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido covid-19 (SARS-CoV-2) para detecção de anticorpos IgG e IgM em sangue total, soro ou plasma. Método imunocromatográfico. Com áreas de reação distintas para as classes IgG e IgM. Especificidade igual ou superior a 95%; Sensibilidade igual ou superior a 75%. Teste aprovado pela Anvisa. Validade: 12 meses							
02.956.130/0001-28	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Não	Não	5.000	R\$ 130,0000	R\$ 650.000,0000	13/06/2020 12:55:46
Marca: LEPU Fabricante: BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY Modelo / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo anti coronavirus covid-19 Igm e iga, apresentação : teste, método : quimioluminescência, Registro:81425780026							
31.556.536/0001-11	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Não	Não	5.000	R\$ 135,0000	R\$ 675.000,0000	12/06/2020 17:54:40
Marca: NUTRIEX Fabricante: HANGZHOU SING Modelo / Versão: CX C/20UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso. Embalagem: CX C/20UND Nome Comercial: TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS NUTRIEX Marca: NUTRIEX Nr. Registro MS: 8.0451.9602.14 Fabricante: HANGZHOU SING Procedência: CHINA							
10.515.403/0001-27	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	Não	Não	5.000	R\$ 135,0000	R\$ 675.000,0000	13/06/2020 16:06:28
Marca: JD BIOTECH Fabricante: JD BIOTECH Modelo / Versão: Sars Cov IgG/IgM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descritivo Teste Rapido - JD BIOTECH - REGISTRO ANVISA 80867150016 - Cassete Unico de Teste para IgM e IgG, com conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso. O cassete é composto de tira de membrana de nitrocelulose contendo duas bandas de teste (bandas S e M) e uma banda de controle (banda C) A região da linha G é revestida com anticorpo para a detecção de vírus CoroV anti-IgG novo, a região da linha M é revestida com anticorpo para a detecção do vírus Coro V anti-novo IgM e a banda C é pré-revestida com anti-IgG humano de cabra. Quando um volume adequado de amostra de teste é dispensado no poço de amostra da cassete de teste, a amostra migra por ação capilar através da cassete. O Coronavírus anti-IgG novo, se presente na amostra, se ligará aos novos conjugados do vírus Corona. Foi feita uma comparação estatística entre os resultados de "IgG/IgM", produzindo uma sensibilidade de 100,00%, uma especificidade de 98,89% e uma precisão de 99,17%.. Registro ANVISA 80867150016 - validade da Proposta 65 dias - Garantia do produto 12 meses							
21.859.713/0001-85	UNICA COMPANHIA BRASILEIRA DE IMPORTACAO E EXPORTACAO L	Não	Não	5.000	R\$ 140,0000	R\$ 700.000,0000	11/06/2020 20:51:36
Marca: MedTeste Coronavirus Fabricante: MedLevensohn Modelo / Versão: (COVID-19) IgG/IgM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso. MARCA/MODELO:MedLevensohn MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM Reg. Anvisa/MS:80560310056 VL. UNIT:R\$140,00 / VL. TOTAL:R\$700.000,00 VALIDADE DA PROPOSTA:90 DIAS							
24.909.531/0001-60	SERRALEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINA	Sim	Sim	5.000	R\$ 140,0000	R\$ 700.000,0000	12/06/2020 17:18:20
Marca: RENOVA Fabricante: LEPU MEDICAL TECHNOLOGY Modelo / Versão: SARS-Cov-2 IGG/IgM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso. REGISTRO ANVISA: 81747770017							
30.509.862/0001-05	D' MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LT	Sim	Sim	5.000	R\$ 140,0000	R\$ 700.000,0000	13/06/2020 13:51:14
Marca: GOLD ANALISA Fabricante: GOLD ANALISA Modelo / Versão: 120 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG e IgM PARA O VÍRUS SARS-CoV-2 EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA E SANGUE TOTAL							
14.633.154/0002-06	ECO DIAGNÓSTICA LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 140,0000	R\$ 700.000,0000	15/06/2020 08:45:01
Marca: ECO Diagnóstica Fabricante: ECO Diagnóstica Modelo / Versão: COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste: TESTE RÁPIDO COVID - 19: TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O CASSETE (DISPOSITIVO TESTE) DEVERÁ APRESENTAR LINHAS DE LEITURA DISTINTAS PARA OS ANTICORPOS IGM E IGG. Apresentação kit com 25 testes. Registro Ministério da Saúde: 80954880135.							
36.956.315/0001-54	MOREIRA VALENTE REPRESENTACOES DE MATERIAL HOSPITALAR L	Sim	Sim	5.000	R\$ 146,0000	R\$ 730.000,0000	15/06/2020 07:48:25
Marca: MEDTEST Fabricante: MEDLEVENSOHN Modelo / Versão: TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA. DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso. Prazo de entrega 05 (Cinco) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho. Prazo de garantia do produto 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente 80560310056. Validade da proposta de preços 60 (sessenta) dias. Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.							
00.098.242/0001-60	PRONTOFAR LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 150,0000	R\$ 750.000,0000	05/06/2020 12:19:48
Marca: WAMA Diagnóstica Fabricante: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - BRASIL Modelo / Versão: UNITÁRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA							
16.629.968/0001-11	MAGACHO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 150,0000	R\$ 750.000,0000	06/06/2020 09:07:38
Marca: DEANGEL BIOLOGICAL Fabricante: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO., LTD. Modelo / Versão: COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB/S/P) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • O COVID-19 IgG / IgM Rapid Test Device é um imunoenensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) contra novos coronavírus no sangue total / soro / plasma humano. • Ajuda no diagnóstico de infecção com o novo coronavírus.							



32.812.501/0001-69	CENTERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDI	Sim	Sim	5.000	R\$ 150,0000	R\$ 750.000,0000	08/06/2020 09:03:49
Marca: Nutriex Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN MEDICAL Modelo / Versão: Nutriex Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). Marca Nutriex.							
05.022.486/0001-82	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	Sim	Sim	5.000	R\$ 150,0000	R\$ 750.000,0000	10/06/2020 15:45:27
Marca: BIOTECH Fabricante: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA Modelo / Versão: MEDTESTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.							
26.205.050/0001-07	PRECISAO MEDICAL EIRELI	Sim	Sim	5.000	R\$ 150,0000	R\$ 750.000,0000	10/06/2020 16:46:15
Marca: Uni Company Supply Fabricante: UNI Modelo / Versão: COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB/S/P) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA 819140001. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.							
10.591.513/0001-78	OSTHEON COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS H	Não	Não	5.000	R\$ 150,0000	R\$ 750.000,0000	12/06/2020 15:46:13
Marca: NOVELCORO Fabricante: GENRUI BIOTECH INC Modelo / Versão: NOVEL CORONAVIRUS (2019 - nCoV) IgG/IgM Teste kit Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO: NOVEL CORONAVIRUS (2019 - nCoV) IgG/IgM Teste kit (Colloidal gold); PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO; PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: OS PRODUTOS TERÃO VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; REGISTRO ANVISA:80574700001.							
09.128.920/0001-64	SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDIC	Sim	Sim	5.000	R\$ 150,0000	R\$ 750.000,0000	12/06/2020 15:57:51
Marca: GENRUI BIOTECH Fabricante: GENRUI BIOTECH Modelo / Versão: 52026069 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido covid-19 (SARS-CoV-2) para detecção de anticorpos IgG e IgM em sangue total, soro ou plasma. Teste com reação distintas para as classes IgG e IgM. ANVISA: 80207450020 Prazo de entrega: 5 (cinco) dias corridos após recebimento do empenho Prazo de validade da Carta Proposta: 90 Dias							
05.993.698/0001-07	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDI	Não	Não	5.000	R\$ 150,0000	R\$ 750.000,0000	12/06/2020 18:12:17
Marca: GENRUI Fabricante: GENRUI Modelo / Versão: TESTE RAPIDO 2019-nCoV IgM/IgG (OURO COLOIDAL) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RAPIDO 2019-nCoV IgM/IgG (OURO COLOIDAL) CX C/25 UND (25 x 1 cartão de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra). **Acompanha Lancetas e pipetas para coleta. MARCA: GENRUI RMS: 80207450020							
02.555.905/0002-34	INVASIVE IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 150,0000	R\$ 750.000,0000	12/06/2020 18:19:49
Marca: LEPUI Fabricante: FABRICANTE: BEIJING LEPUI MEDICAL TECHNOLOGY CO., L Modelo / Versão: 2371482 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM da COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma. O tempo para resultado deverá ser de no máximo 20 minutos. Prazo de validade: no mínimo de 12 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, o fabricante, a procedência, a validade e o registro na ANVISA/MS.							
11.342.484/0001-73	PROPERTY EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 150,0000	R\$ 750.000,0000	14/06/2020 23:40:15
Marca: One Step Fabricante: Livison Modelo / Versão: Teste rápido Covid-19 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA							
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	Sim	Sim	5.000	R\$ 150,0000	R\$ 750.000,0000	15/06/2020 08:33:34
Marca: LEPUI Fabricante: LEPUI Modelo / Versão: LEPUI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA							
59.717.553/0006-17	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	Não	Não	5.000	R\$ 150,0000	R\$ 750.000,0000	15/06/2020 08:39:56
Marca: MULTILASER Fabricante: MULTILASER Modelo / Versão: HC406 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.							
03.183.450/0001-55	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI	Sim	Sim	5.000	R\$ 160,0000	R\$ 800.000,0000	12/06/2020 15:13:29
Marca: BIOCLIN Fabricante: BIOCLIN Modelo / Versão: s/m Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RAPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.							
08.231.734/0001-93	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRE	Não	Não	5.000	R\$ 160,0000	R\$ 800.000,0000	13/06/2020 20:11:03
Marca: CELER BIOTECNOLOGIA Fabricante: Guangzhou Wondfo Biotech Co., Ltd Modelo / Versão: ONE STEP COVID-2019 TEST (IgG/IgM) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA APRESENTAÇÃO: Cassete de teste ; Conta gotas descartável; Solução tampão - 1 x 6 mL e 1 (um) Instrução de Uso (CAIXA C/20 UND) REGISTRO Nº: MSB053741004 MODELO: ONE STEP COVID-2019 TEST (IgG/IgM) FABRICANTE: Guangzhou Wondfo Biotech Co., Ltd MARCA: CELER BIOTECNOLOGIA PROCEDENCIA: IMPORTADO							
05.964.983/0001-08	D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	Sim	Não	5.000	R\$ 163,9400	R\$ 819.700,0000	12/06/2020 14:43:14
Marca: NUTRIEX Fabricante: NUTRIEX Modelo / Versão: NUTRIEX							



Nº	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado	Sim	Sim	5.000	R\$ 165,0000	R\$ 825.000,0000	10/06/2020
15.268.466/0001-40	BIO MEDICAMENTOS LTDA Marca: TESTE COVID 19 Fabricante: HUMASIS CO. Modelo / Versão: TESTE RÁPIDO COVID 19 TEST - IgG / IgM. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO COVID 19 TEST - IgG / IgM. CAIXA COM 25 TESTES. PRODUTO IMPORTADO - FABRICADO POR: HUMASIS CO. Republic of Korea NUMERO DO REGISTRO ANVISA: MS 80141430203 VALIDADE MINIMA DO PRODUTO: 12 MESES. VALIDADE DO PREÇO: 60 DIAS. PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL. DECLARAMOS TOTAL SUBMISSÃO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	Sim	Sim	5.000	R\$ 165,0000	R\$ 825.000,0000	10/06/2020 17:21:21
14.361.780/0002-90	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Marca: DEANGEL Fabricante: DEANGEL BIOLOGICAL Modelo / Versão: TESTE DEVICE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO: COVID-19 IGG/IGM RAPID TEST DEVICE (WB/S/P) CX C/25 TESTES, 1 SOLUCAO TAMPAO; 25 LANCETAS; 25 CONTA GOTAS DESCARTAVEIS - DESCRIÇÃO: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM: (SANGUE TOTAL VENOSO/SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL/SORO/PLASMA) - TESTE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM, EM SEPARADO, CONTRA SARS-COV-2 NO SANGUE TOTAL VENOSO, SANGUE TOTAL PELA PUNÇÃO DIGITAL, SORO OU PLASMA, USO PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO - USO PROFISSIONAL, COM REGISTRO JUNTO À ANVISA. - Marca: DEANGEL - Fabricante: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - Registro no MS: 81914040001 e CBPF. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS. DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Procedência: Estrangeira (China) Registrado no Brasil por: UNA MEDIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 175,0000	R\$ 875.000,0000	12/06/2020 17:03:23
05.199.870/0001-55	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Marca: NUTRIEX Fabricante: NUTRIEX Modelo / Versão: TESTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM: (SANGUE TOTAL VENOSO/SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL/SORO/PLASMA) - TESTE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM, EM SEPARADO, CONTRA SARSCOV- 2 NO SANGUE TOTAL VENOSO, SANGUE TOTAL PELA PUNÇÃO DIGITAL, SORO OU PLASMA, USO PARA DIAGNÓSTICO M VITRO - USO PROFISSIONAL, COM REGISTRO JUNTO À ANVISA. CADA DISPOSITIVO DEVE SER COMPOSTO CASSETE(S) DE TESTE(S) PARA IGM E IGG, CONTA-GOTAS, LANCETA, SOLUÇÃO TAMPAO DILUENTE E FOLHETO DE INSTRUÇÃO DE USO.	Não	Não	5.000	R\$ 180,0000	R\$ 900.000,0000	10/06/2020 16:04:16
02.068.375/0001-19	MEDICICOR COMERCIAL EIRELI Marca: MEDLEVENSOHN Fabricante: MEDLEVENSOHN Modelo / Versão: MEDTESTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso/DESCRIÇÃO: MEDTESTE CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM/ ANVISA: 80560310056/ MARCA: MEDLEVENSOHN.	Não	Não	5.000	R\$ 180,0000	R\$ 900.000,0000	12/06/2020 16:16:38
34.743.320/0001-53	MAYCON VINICIUS SILVA PIMENTA Marca: Lecurrate Fabricante: Lepu medical Modelo / Versão: Teste de COVID-19 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso. ANVISA: 81403780001	Sim	Sim	5.000	R\$ 180,0000	R\$ 900.000,0000	14/06/2020 21:59:29
01.722.296/0001-17	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS L Marca: NUTRIEX Fabricante: NUTRIEX Modelo / Versão: NUTRIEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso	Não	Não	5.000	R\$ 182,0000	R\$ 910.000,0000	11/06/2020 14:43:07
00.085.822/0001-12	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Marca: MEDTEST Fabricante: MEDLEVENSOHN Modelo / Versão: TESTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1 DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso. TESTE 5.000 - RMS: 80560310056	Não	Não	5.000	R\$ 195,0000	R\$ 975.000,0000	10/06/2020 16:17:04
02.472.743/0001-90	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI Marca: BIOCON Fabricante: BIOCON Modelo / Versão: . Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.	Sim	Sim	5.000	R\$ 200,0000	R\$ 1.000.000,0000	10/06/2020 14:35:17
11.263.101/0001-71	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICO Marca: ONE STEP COVID-2019 Fabricante: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR Modelo / Versão: teste Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ONE STEP COVID-2019 TEST - TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO IGM/IGG PARA CORONAVIRUS - COVID-19 - FABRICANTE: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - COMERCIALIZADO POR: CELER BIOTECHNOLOGIA S/A - REGISTRO ANVISA: 80537410048	Sim	Sim	5.000	R\$ 200,0000	R\$ 1.000.000,0000	11/06/2020 15:48:04
18.224.182/0001-40	HOSPMED COMERCIO EIRELI Marca: CEPALAB Fabricante: CEPALAB Modelo / Versão: CEPALAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso. RMS: 80258020106 MARCA: CEPALAB	Sim	Sim	5.000	R\$ 200,0000	R\$ 1.000.000,0000	12/06/2020 09:14:19
05.116.278/0001-42	CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIR Marca: Consumerslab Fabricante: Consumerslab	Sim	Sim	5.000	R\$ 200,0000	R\$ 1.000.000,0000	12/06/2020 15:41:40

[Handwritten signatures and initials]



30.308.048/0001-22	BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	5.000	R\$ 200,0000	R\$ 1.000.000,0000	14/06/2020 16:19:58
Modelo / Versão: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (San Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.							
Marca: NUTRIEX Fabricante: Hangzhou Singclean Medical Products Co., Ltd. Modelo / Versão: Teste Rápido COVID-19 15 minutos NUTRIEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.							
35.650.325/0001-02	PARTAGER COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 200,0000	R\$ 1.000.000,0000	14/06/2020 17:57:05
Marca: VAZYME Fabricante: VAZYME Modelo / Versão: Número de Registro 81118630008 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.							
31.131.938/0001-74	MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS	Sim	Sim	5.000	R\$ 200,0000	R\$ 1.000.000,0000	14/06/2020 23:49:05
Marca: MEDTESTE Fabricante: MEDLEVENSOHN Modelo / Versão: MEDTESTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA							
08.459.101/0001-37	MASTER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	5.000	R\$ 250,0000	R\$ 1.250.000,0000	12/06/2020 14:40:14
Marca: Green Spring Fabricante: Green Spring Modelo / Versão: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA							
05.696.303/0001-04	MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 250,0000	R\$ 1.250.000,0000	13/06/2020 19:43:14
Marca: nutriex Fabricante: hangzhou Modelo / Versão: teste covid Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso / Sangue total por punção digital / soro / plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.							
11.435.516/0001-85	LUCAS GOULART HOLANDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 250,0000	R\$ 1.250.000,0000	14/06/2020 22:48:07
Marca: TOCARE Fabricante: TOCARE Modelo / Versão: TOCARE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA							
27.523.905/0001-00	BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & RE	Sim	Sim	5.000	R\$ 290,0000	R\$ 1.450.000,0000	12/06/2020 14:10:52
Marca: CELLEX Fabricante: CELLEX Modelo / Versão: TESTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA - M.S Nº 10230730128.							
03.541.791/0001-55	NOVA ANALISE DIAGNOSTICOS EIRELI	Sim	Sim	5.000	R\$ 300,0000	R\$ 1.500.000,0000	10/06/2020 15:03:16
Marca: LUMIRA Fabricante: LUMIRA Modelo / Versão: 1022400005 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA							
09.420.486/0001-91	UNIVEN HEALTHCARE S.A.	Não	Não	5.000	R\$ 300,0000	R\$ 1.500.000,0000	14/06/2020 11:41:47
Marca: JD Fabricante: Jei Daniel (JD) Biotech Corp. Modelo / Versão: TEST KIT (COVID-19 IgG/ IgM) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE KIT (COVID-19 IgG/ IgM)- CASSETE. Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM específicos para COVID-19 no sangue total, soro ou plasma humano, como auxílio no diagnóstico de infecções primárias e possíveis infecções secundárias com SARS-CoV-2. Registro M.S. 80867150016. Prazo de entrega 5 dias corridos. Prazo de garantia 24 meses. Marca: JD. Fabricante: JEI DANIEL (JD) BIOTECH CORP. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR.							
36.463.309/0001-65	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR	Sim	Sim	5.000	R\$ 300,0000	R\$ 1.500.000,0000	15/06/2020 00:21:09
Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: MEDIX RAPID TEST Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA							
41.654.740/0001-29	QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL	Sim	Sim	5.000	R\$ 304,0000	R\$ 1.520.000,0000	12/06/2020 17:14:13
Marca: BIOCON Fabricante: BIOCON Modelo / Versão: TESTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA							
09.485.574/0001-71	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 419,7000	R\$ 2.098.500,0000	13/06/2020 09:28:43
Marca: NUTRIEX Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN MEDICAL Modelo / Versão: NUTRIEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM: (SANGUE TOTAL VENOSO/SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL/SORO/PLASMA) - TESTE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM, EM SEPARADO, CONTRA SARS-COV-2 NO SANGUE TOTAL VENOSO, SANGUE TOTAL PELA PUNÇÃO DIGITAL, SORO OU PLASMA, USO PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO - USO PROFISSIONAL, COM REGISTRO JUNTO À ANVISA. CADA DISPOSITIVO DEVE SER COMPOSTO CASSETE(S) DE TESTE(S) PARA IGM E IGG, CONTA-GOTAS, LANCETA, SOLUÇÃO TAMPÃO DILUENTE E FOLHETO DE INSTRUÇÃO DE U S O . FABRICANTE: HANGZHOU SINGCLEAN MEDICAL PRODUCTS CO Registro Anvisa: 80451960214							
29.426.310/0001-54	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	Sim	Sim	5.000	R\$ 442,0000	R\$ 2.210.000,0000	12/06/2020 15:27:39



Marca: ACRO INC
Fabricante: ACRO INC
Modelo / Versão: ACRO INC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA...

10.797.392/0001-15 PRADO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS L Sim Sim 5.000 R\$ 500,0000 R\$ 2.500.000,0000 14/06/2020 22:49:23

Marca: LIVZON
Fabricante: LIVZON
Modelo / Versão: LIVZON
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.

20.957.061/0001-59 J A MACHADO BARBOSA FILHO EIRELI Sim Sim 5.000 R\$ 3.000,0000 R\$ 15.000.000,0000 14/06/2020 21:24:01

Marca: CONFORME O EDITAL
Fabricante: CONFORME O EDITAL
Modelo / Versão: CONFORME O EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15.000.000,0000	20.957.061/0001-59	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 2.500.000,0000	10.797.392/0001-15	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 2.210.000,0000	29.426.310/0001-54	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 2.098.500,0000	09.485.574/0001-71	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 1.520.000,0000	41.654.740/0001-29	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 1.500.000,0000	09.420.486/0001-91	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 1.500.000,0000	03.541.791/0001-55	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 1.500.000,0000	36.463.309/0001-65	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 1.450.000,0000	27.523.905/0001-00	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 1.250.000,0000	08.459.101/0001-37	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 1.250.000,0000	05.696.303/0001-04	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 1.250.000,0000	11.435.516/0001-85	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 1.000.000,0000	35.650.325/0001-02	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 1.000.000,0000	31.131.938/0001-74	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 1.000.000,0000	30.308.048/0001-22	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 1.000.000,0000	05.116.278/0001-42	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 1.000.000,0000	18.224.182/0001-40	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 1.000.000,0000	02.472.743/0001-90	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 1.000.000,0000	11.263.101/0001-71	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 975.000,0000	00.085.822/0001-12	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 910.000,0000	01.722.296/0001-17	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 900.000,0000	05.199.870/0001-55	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 900.000,0000	02.068.375/0001-19	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 900.000,0000	34.743.320/0001-53	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 875.000,0000	14.361.780/0002-90	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 825.000,0000	15.268.466/0001-40	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 819.700,0000	05.964.983/0001-08	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 800.000,0000	03.183.450/0001-55	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 800.000,0000	08.231.734/0001-93	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 750.000,0000	05.993.698/0001-07	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 750.000,0000	02.555.905/0002-34	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 750.000,0000	09.128.920/0001-64	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 750.000,0000	10.591.513/0001-78	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 750.000,0000	26.205.050/0001-07	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 750.000,0000	05.022.486/0001-82	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 750.000,0000	32.812.501/0001-69	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 750.000,0000	00.098.242/0001-60	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 750.000,0000	16.629.968/0001-11	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 750.000,0000	11.342.484/0001-73	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 750.000,0000	32.737.279/0001-87	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 750.000,0000	59.717.553/0006-17	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 730.000,0000	36.956.315/0001-54	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 700.000,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 700.000,0000	21.859.713/0001-85	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 700.000,0000	24.909.531/0001-60	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 700.000,0000	30.509.862/0001-05	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 675.000,0000	10.515.403/0001-27	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 675.000,0000	31.556.536/0001-11	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 650.000,0000	02.956.130/0001-28	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 650.000,0000	00.513.785/0001-04	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 615.000,0000	01.324.654/0001-33	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 600.000,0000	19.142.596/0001-92	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 600.000,0000	14.015.581/0001-40	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 600.000,0000	11.462.374/0001-45	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 600.000,0000	52.541.273/0001-47	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 595.000,0000	21.533.430/0001-49	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 575.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 550.000,0000	04.737.413/0001-04	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 550.000,0000	18.252.904/0001-70	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 550.000,0000	93.248.979/0001-00	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 525.000,0000	97.532.879/0001-54	15/06/2020 09:36:30:987

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



R\$ 500.000,0000	32.787.727/0001-57	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 500.000,0000	33.781.193/0001-14	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 500.000,0000	11.172.836/0001-90	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 500.000,0000	05.746.940/0001-48	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 467.500,0000	02.363.761/0001-33	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 455.000,0000	13.994.860/0002-10	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 400.000,0000	08.959.556/0001-11	15/06/2020 09:36:30:987
R\$ 396.541,0851	05.746.940/0001-48	15/06/2020 10:05:18:997
R\$ 395.000,0000	24.909.531/0001-60	15/06/2020 10:05:39:367
R\$ 500.000,0000	30.509.862/0001-05	15/06/2020 10:05:48:073
R\$ 391.519,5365	05.746.940/0001-48	15/06/2020 10:05:52:620
R\$ 725.000,0000	27.523.905/0001-00	15/06/2020 10:06:00:020
R\$ 390.000,0000	24.909.531/0001-60	15/06/2020 10:06:05:867
R\$ 420.000,0000	18.224.182/0001-40	15/06/2020 10:06:07:603
R\$ 400.000,0000	33.781.193/0001-14	15/06/2020 10:06:15:427
R\$ 386.964,8657	05.746.940/0001-48	15/06/2020 10:06:24:160
R\$ 386.963,0000	24.909.531/0001-60	15/06/2020 10:06:42:380
R\$ 387.500,0000	00.513.785/0001-04	15/06/2020 10:07:05:840
R\$ 382.563,3927	05.746.940/0001-48	15/06/2020 10:07:08:003
R\$ 386.000,0000	11.462.374/0001-45	15/06/2020 10:07:11:123
R\$ 385.000,0000	02.555.905/0002-34	15/06/2020 10:07:16:447
R\$ 380.000,0000	11.462.374/0001-45	15/06/2020 10:07:23:030
R\$ 382.562,0000	24.909.531/0001-60	15/06/2020 10:07:24:120
R\$ 375.291,6186	05.746.940/0001-48	15/06/2020 10:07:39:773
R\$ 475.000,0000	30.509.862/0001-05	15/06/2020 10:07:55:613
R\$ 380.959,0000	24.909.531/0001-60	15/06/2020 10:07:58:480
R\$ 375.000,0000	33.781.193/0001-14	15/06/2020 10:08:06:110
R\$ 540.000,0000	00.098.242/0001-60	15/06/2020 10:08:13:320
R\$ 500.000,0000	05.696.303/0001-04	15/06/2020 10:08:17:433
R\$ 450.000,0000	21.859.713/0001-85	15/06/2020 10:08:20:350
R\$ 374.900,0000	05.993.698/0001-07	15/06/2020 10:08:20:543
R\$ 374.999,0000	24.909.531/0001-60	15/06/2020 10:08:22:573
R\$ 365.000,0000	18.252.904/0001-70	15/06/2020 10:08:34:840
R\$ 371.615,5396	05.746.940/0001-48	15/06/2020 10:08:37:630
R\$ 382.000,0000	00.513.785/0001-04	15/06/2020 10:08:37:883
R\$ 361.787,6670	05.746.940/0001-48	15/06/2020 10:08:38:303
R\$ 535.500,0000	34.743.320/0001-53	15/06/2020 10:08:46:320
R\$ 361.000,0000	24.909.531/0001-60	15/06/2020 10:08:50:850
R\$ 525.000,0000	00.098.242/0001-60	15/06/2020 10:08:52:480
R\$ 357.750,4063	05.746.940/0001-48	15/06/2020 10:09:15:940
R\$ 360.000,0000	02.555.905/0002-34	15/06/2020 10:09:23:380
R\$ 357.740,0000	24.909.531/0001-60	15/06/2020 10:09:30:597
R\$ 350.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:09:37:577
R\$ 345.303,7908	05.746.940/0001-48	15/06/2020 10:09:41:787
R\$ 360.000,0000	32.787.727/0001-57	15/06/2020 10:09:44:510
R\$ 625.000,0000	10.591.513/0001-78	15/06/2020 10:09:54:803
R\$ 394.850,0000	36.956.315/0001-54	15/06/2020 10:09:55:117
R\$ 345.302,0000	24.909.531/0001-60	15/06/2020 10:09:55:280
R\$ 340.000,0000	32.787.727/0001-57	15/06/2020 10:09:55:750
R\$ 310.000,0000	93.248.979/0001-00	15/06/2020 10:09:56:333
R\$ 300.000,0000	11.462.374/0001-45	15/06/2020 10:10:07:590
R\$ 305.000,0000	32.787.727/0001-57	15/06/2020 10:10:09:620
R\$ 400.000,0000	59.717.553/0006-17	15/06/2020 10:10:16:943
R\$ 350.000,0000	33.781.193/0001-14	15/06/2020 10:10:17:793
R\$ 350.000,0000	02.555.905/0002-34	15/06/2020 10:10:26:023
R\$ 360.900,0000	00.513.785/0001-04	15/06/2020 10:10:26:420
R\$ 290.000,0000	93.248.979/0001-00	15/06/2020 10:10:30:390
R\$ 300.000,0000	05.746.940/0001-48	15/06/2020 10:10:34:260
R\$ 299.999,9999	32.787.727/0001-57	15/06/2020 10:10:34:777
R\$ 575.000,0000	11.263.101/0001-71	15/06/2020 10:10:50:050
R\$ 650.000,0000	09.420.486/0001-91	15/06/2020 10:10:50:217
R\$ 300.500,0000	24.909.531/0001-60	15/06/2020 10:10:57:783
R\$ 350.000,0000	02.956.130/0001-28	15/06/2020 10:11:02:767
R\$ 289.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:11:03:040
R\$ 450.000,0000	30.509.862/0001-05	15/06/2020 10:11:06:900
R\$ 455.000,0000	01.722.296/0001-17	15/06/2020 10:11:09:250
R\$ 325.000,0000	00.513.785/0001-04	15/06/2020 10:11:12:197
R\$ 285.000,0000	02.956.130/0001-28	15/06/2020 10:11:18:550
R\$ 288.000,0000	18.252.904/0001-70	15/06/2020 10:11:19:300
R\$ 480.500,0000	09.485.574/0001-71	15/06/2020 10:11:23:290
R\$ 280.000,0000	93.248.979/0001-00	15/06/2020 10:11:38:370
R\$ 300.199,9990	24.909.531/0001-60	15/06/2020 10:11:47:627
R\$ 512.300,0000	05.964.983/0001-08	15/06/2020 10:11:56:540
R\$ 275.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:11:58:080
R\$ 270.000,0000	18.252.904/0001-70	15/06/2020 10:12:04:780
R\$ 250.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:12:16:147
R\$ 290.000,0000	33.781.193/0001-14	15/06/2020 10:12:22:463
R\$ 279.999,0000	09.128.920/0001-64	15/06/2020 10:12:33:510
R\$ 600.000,0000	11.435.516/0001-85	15/06/2020 10:12:34:677



R\$ 279.998,0000	09.128.920/0001-64	15/06/2020 10:12:38:350
R\$ 299.980,0000	10.515.403/0001-27	15/06/2020 10:12:40:063
R\$ 275.000,0000	05.746.940/0001-48	15/06/2020 10:12:52:443
R\$ 249.000,0000	18.252.904/0001-70	15/06/2020 10:13:17:183
R\$ 275.000,0000	04.737.413/0001-04	15/06/2020 10:13:19:793
R\$ 248.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:13:34:353
R\$ 245.000,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:13:53:637
R\$ 397.500,0000	15.268.466/0001-40	15/06/2020 10:13:59:217
R\$ 249.999,9999	33.781.193/0001-14	15/06/2020 10:14:01:063
R\$ 445.000,0000	30.509.862/0001-05	15/06/2020 10:14:07:320
R\$ 454.999,9600	32.737.279/0001-87	15/06/2020 10:14:07:837
R\$ 650.000,0000	02.068.375/0001-19	15/06/2020 10:14:15:003
R\$ 232.750,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:14:20:860
R\$ 340.000,0000	31.556.536/0001-11	15/06/2020 10:14:39:050
R\$ 480.200,0000	09.485.574/0001-71	15/06/2020 10:14:55:153
R\$ 455.400,0000	05.964.983/0001-08	15/06/2020 10:15:11:957
R\$ 750.000,0000	30.308.048/0001-22	15/06/2020 10:15:15:647
R\$ 232.000,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:15:54:700
R\$ 300.000,0000	05.993.698/0001-07	15/06/2020 10:15:56:637
R\$ 900.000,0000	08.459.101/0001-37	15/06/2020 10:16:00:543
R\$ 500.000,0000	26.205.050/0001-07	15/06/2020 10:16:06:617
R\$ 325.000,0000	31.556.536/0001-11	15/06/2020 10:16:09:373
R\$ 231.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:16:18:837
R\$ 450.000,0000	14.015.581/0001-40	15/06/2020 10:16:23:923
R\$ 230.000,0000	18.252.904/0001-70	15/06/2020 10:16:29:197
R\$ 225.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:16:43:640
R\$ 442.000,0000	30.509.862/0001-05	15/06/2020 10:17:06:953
R\$ 223.000,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:17:39:687
R\$ 220.000,0000	18.252.904/0001-70	15/06/2020 10:17:50:873
R\$ 600.000,0000	08.231.734/0001-93	15/06/2020 10:18:11:373
R\$ 520.000,0000	05.022.486/0001-82	15/06/2020 10:18:18:300
R\$ 480.000,0000	09.485.574/0001-71	15/06/2020 10:18:28:813
R\$ 370.000,0000	16.629.968/0001-11	15/06/2020 10:18:32:347
R\$ 219.990,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:18:36:007
R\$ 219.000,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:18:41:453
R\$ 550.000,0000	21.533.430/0001-49	15/06/2020 10:19:02:640
R\$ 650.000,0000	14.361.780/0002-90	15/06/2020 10:19:09:410
R\$ 218.990,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:19:10:913
R\$ 499.500,0000	26.205.050/0001-07	15/06/2020 10:19:13:007
R\$ 218.000,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:19:24:093
R\$ 215.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:19:45:743
R\$ 240.000,0000	08.959.556/0001-11	15/06/2020 10:19:56:160
R\$ 260.000,0000	02.956.130/0001-28	15/06/2020 10:20:11:290
R\$ 207.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:20:36:517
R\$ 440.000,0000	30.509.862/0001-05	15/06/2020 10:20:44:520
R\$ 600.000,0000	30.308.048/0001-22	15/06/2020 10:20:54:100
R\$ 206.000,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:21:00:967
R\$ 205.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:21:18:943
R\$ 204.000,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:21:48:807
R\$ 193.800,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:22:11:607
R\$ 193.000,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:22:44:117
R\$ 439.000,0000	30.509.862/0001-05	15/06/2020 10:23:11:140
R\$ 192.900,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:23:13:427
R\$ 192.500,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:23:31:150
R\$ 192.400,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:23:43:613
R\$ 192.000,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:23:59:520
R\$ 190.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:24:18:237
R\$ 189.999,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:25:02:783
R\$ 188.900,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:25:23:510
R\$ 188.800,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:26:04:737
R\$ 188.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:26:19:990
R\$ 187.999,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:26:42:927
R\$ 650.000,0000	31.131.938/0001-74	15/06/2020 10:26:44:040
R\$ 187.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:26:55:850
R\$ 186.950,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:27:51:780
R\$ 186.900,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:28:11:730
R\$ 500.000,0000	35.650.325/0001-02	15/06/2020 10:28:29:960
R\$ 186.890,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:28:33:330
R\$ 227.500,0000	59.717.553/0006-17	15/06/2020 10:28:46:263
R\$ 186.500,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:28:54:663
R\$ 186.400,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:29:10:587
R\$ 186.300,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:29:31:373
R\$ 186.200,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:29:45:120
R\$ 186.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:30:00:770
R\$ 500.000,0000	21.533.430/0001-49	15/06/2020 10:30:45:010
R\$ 185.900,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:31:17:003
R\$ 185.800,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:31:31:103
R\$ 185.700,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:31:43:947
R\$ 185.500,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:32:07:487

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Small handwritten mark



R\$ 185.400,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:32:21:820
R\$ 185.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:32:33:460
R\$ 274.500,0000	10.515.403/0001-27	15/06/2020 10:32:51:377
R\$ 184.900,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:32:57:077
R\$ 184.700,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:34:18:600
R\$ 184.500,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:34:51:413
R\$ 184.000,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:35:06:357
R\$ 200.000,0000	18.252.904/0001-70	15/06/2020 10:37:04:453
R\$ 183.900,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:37:07:827
R\$ 183.800,0000	11.308.834/0001-85	15/06/2020 10:37:26:127
R\$ 183.700,0000	14.633.154/0002-06	15/06/2020 10:37:54:103
R\$ 720.000,0000	36.463.309/0001-65	15/06/2020 10:39:24:483

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/06/2020 10:05:07	Item Aberto.
Encerrado	15/06/2020 10:41:25	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	15/06/2020 10:41:25	Item teve empate real para os valores 750.000,0000 e 1.000.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/06/2020 10:59:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor ECO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.633.154/0002-06.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/06/2020 12:19:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ECO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.633.154/0002-06.
Aceite	15/06/2020 12:44:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ECO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.633.154/0002-06, pelo melhor lance de R\$ 183.700,0000.
Habilitado	15/06/2020 13:18:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ECO DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.633.154/0002-06
Registro Intenção de Recurso	15/06/2020 13:44:58	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 11308834000185. Motivo: Manifestamos a intenção de recurso, empresa Eco Diagnostica, não disponibilizou em sua proposta o fornecimento de Lanceta, conforme solicitado no termo de referencia, deixando seu custo mais baixo
Intenção de Recurso Aceita	15/06/2020 14:29:19	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 11308834000185. Motivo: Aceito a manifestação de recurso nos termos da Lei 13.979/2020, Art. 4º-G § 2º.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
11.308.834/0001-85	15/06/2020 13:44	15/06/2020 14:29	Aceito

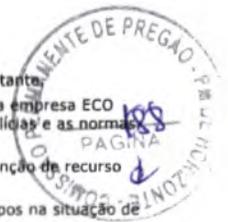
Motivo Intenção: Manifestamos a intenção de recurso, empresa Eco Diagnostica, não disponibilizou em sua proposta o fornecimento de Lanceta, conforme solicitado no termo de referencia, deixando seu custo mais baixo do que os demais concorrentes, além de não incluir o prazo de entrega conforme item 4.1 do edital.

Motivo Aceite ou Recusa: Aceito a manifestação de recurso nos termos da Lei 13.979/2020, Art. 4º-G § 2º.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	15/06/2020 09:36:49	Bom Dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 2020.06.03.1 - PE (Pregão Nº 3061/2020 - PE - Comprasnet), cujo objeto é Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2).
Pregoeiro	15/06/2020 09:36:59	Senhores licitantes, advirto e informo a todos os participantes que estamos subordinados ao Decreto Municipal Nº 21 de 01.06.18 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pelas práticas de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências, mais conhecida como Lei anticorrupção.
Pregoeiro	15/06/2020 09:38:04	Informo a todos que o Ministério Público local e a Comissão de persecução de crimes contra administração pública (órgão da Procuradoria Geral do Município) estão acompanhando todos os atos deste processo, inclusive esta abertura, para tomada de decisão imediata, mediante qualquer artifício que cause atraso, postergação, hipótese de conluio ou desistências pós abertura. Para todo e qualquer dano ou atraso neste processo, serão abetos processos..
Pregoeiro	15/06/2020 09:38:15	administrativos e criminais contra protagonista do ato danoso.
Pregoeiro	15/06/2020 09:38:49	Chamo atenção quanto a elaborar da proposta de preços, a mesma deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência em anexo do edital.
Pregoeiro	15/06/2020 09:56:48	Deve-se observar que os produtos a serem atregues deverão seguir rigorosamente aos descritivos exigidos no termo de referencia do edital.
Pregoeiro	15/06/2020 10:02:27	Ressalto que conforme termo de referencia os testes deverão permitir leitura em separado de anticorpos IgM e IgG.
Pregoeiro	15/06/2020 10:03:37	Conforme análise, todas as Propostas estão classificadas e aptas à fase de lances.
Pregoeiro	15/06/2020 10:05:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/06/2020 10:05:21	Ofertem seus lances.
Sistema	15/06/2020 10:41:25	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/06/2020 10:41:25	O item 1 teve empate real para os valores 750.000,0000 e 1.000.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	15/06/2020 10:41:25	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar Julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	15/06/2020 10:58:34	Senhor licitante arrematante, solicito que seja apresentado a Proposta de Preços adequada ao seu valor final no prazo de duas horas, conforme determinado em edital item 6.31.2.
Sistema	15/06/2020 10:59:17	Senhor fornecedor ECO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.633.154/0002-06, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	15/06/2020 12:07:35	Chamo atenção ao prazo para o envio da proposta consolidada.
Sistema	15/06/2020 12:19:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ECO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.633.154/0002-06, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	15/06/2020 12:22:59	Passaremos para análise minuciosa da Proposta de Preços consolidada apresentada pela empresa arrematante.
Pregoeiro	15/06/2020 12:43:56	Conforme análise, fica aceita sua Proposta de preços apresentada.

Pregoeiro	15/06/2020 12:44:24	Passaremos agora para análise dos documentos de habilitação da empresa arrematante.
Pregoeiro	15/06/2020 13:16:23	Em análise aos documentos de habilitação da proponente melhor classificada, informo que a empresa ECO DIAGNÓSTICO LTDA está HABILITADA, tendo em vista que a mesma cumpriu as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/02.
Pregoeiro	15/06/2020 13:17:29	Conforme determina Edital item 10.9, os licitantes interessados em manifestar qualquer intenção de recurso fiquem atentos que iniciarei a fase de recurso.
Sistema	15/06/2020 13:18:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Pregoeiro	15/06/2020 13:18:27	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/06/2020 às 13:50:00.



Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	15/06/2020 13:18:03	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	15/06/2020 13:18:27	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/06/2020 às 13:50:00.

Data limite para registro de recurso: 16/06/2020.
 Data limite para registro de contrarrazão: 17/06/2020.
 Data limite para registro de decisão: 19/06/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:51 horas do dia 15 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Rosilândia Ribeiro da Silva
 ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Francisca Jorângela Barbosa Almeida
 FRANCISCA JORÂNGELA BARBOSA ALMEIDA
 Equipe de Apoio

Jose Thiago de Carvalho
 JOSE THIAGO DE CARVALHO
 Equipe de Apoio

Michele Alves Andrade
 MICHELE ALVES ANDRADE
 Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

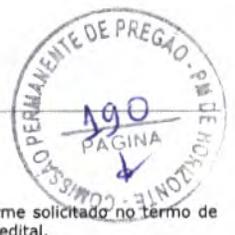




PREFEITURA DE
HORIZONTE



**RECURSO,
CONTRARRAZÕES
E JULGAMENTO DE RECURSO**



• **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos a intenção de recurso, empresa Eco Diagnostica, não disponibilizou em sua proposta o fornecimento de Lanceta, conforme solicitado no termo de referencia, deixando seu custo mais baixo do que os demais concorrentes, além de não incluir o prazo de entrega conforme item 4.1 do edital.

Fechar



• **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.03.1 - PE

A Vida Biotecnologia, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.308.834/0001-85, sediada à Av. José Cândido da Silveira, 2100 - 36 - Horto, Belo Horizonte - MG, 31035-536, neste ato, representada por sua representante legal, Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, brasileiro, divorciado, Gestor de Licitações, domiciliado na Rua Marechal Rondon 279 casa A, Bairro Planalto, cidade Belo Horizonte - MG, portador da Carteira de Identidade, RG: MG-10.495.354 e do CPF nº 012.758.386-69, vem, respeitosamente a presença de V.Sa., em atenção ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como o respectivo instrumento convocatório apresentar suas RAZÕES RECURSAIS para o "Item 01" Dispositivo de teste rápido COVID-19, conforme os termos a seguir:

FUNDAMENTOS/RAZÕES TÉCNICAS DO RECURSO

"Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2).

O termo de referência, "Item 01" assim dispõe as características mínimas solicitadas.

"DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassette(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso."

O edital é claro em solicitar "lanceta", porém para nossa surpresa a empresa vencedora ECO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 14.633.154/0002-06, não disponibilizou o item essencial para realização completa do teste de Covid-19, conforme instruções na Bula disponibilizada pela própria fabricante o teste registro nº 80954880135, tem apresentação de 25 testes e acompanha • Cassete de teste 25 unidades, • Conta gotas descartável 25 unidades, • Solução tampão, • 1 (um) Instrução de Uso.

Portanto fica claro que a empresa descumprir o edital e não ofertou um item essencial para o teste de Covid-19, como será feita a perfuração no dedo dos pacientes sem este item?

Em nenhum momento detalhou em sua proposta, mesmo que de outro fornecedor o fornecimento deste insumo, portanto deve ser de pronto desclassificada por não atender ao termo de referência do edital.

Verificamos também o descumprimento do item 4.1 do edital. A empresa ECO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 14.633.154/0002-06, não informou em sua proposta que pode fornecer o item conforme determina o edital, ou seja, em 5 (cinco) dias.

Devido ao momento de pandemia, ter estoque para atender prontamente os clientes é fundamental, fabricar os itens somente após o empenho atrasa e a mesma omitiu em sua proposta esta informação, fundamental ao pleno atendimento das condições da proposta.

- FUNDAMENTOS/RAZÕES ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS DO RECURSO -

Como visto, a proposta da licitante contraria literalmente o instrumento convocatório e a vontade do administrador público.

Nesse sentido, a moderna doutrina que orienta a matéria é clara e assim o Ilustre Jurista MARÇAL JUSTEN FILHO destaca:

"O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.

(...)

Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 9ª Edição, pág. 385) – grifamos

Na visão de Odete Medauar:

"O Edital e a carta-convite são os instrumentos convocatórios da licitação e contêm as regras a serem observadas. O instrumento convocatório é a lei de licitação que anuncia daí a exigência de sua observação durante todo o processo" ("Direito Administrativo Moderno". 6ª. edição, São Paulo, ed. RT, 2002, página 225). – grifamos

Acerca do tema, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

"A vinculação ao instrumento convocatório é uma garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (...) Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exi0067e, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art 48, I, do Estatuto. – grifamos

A jurisprudência a respeito da matéria segue o mesmo entendimento. A seguir seguem modernas decisões sobre o tema em análise, inclusive a recentíssima decisão do Superior Tribunal de Justiça constante da resenha de notícias em destaque:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ACÓRDÃO QUE AFIRMA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PELO CANDIDATO. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ.

1. O princípio da impessoalidade obsta que critérios subjetivos ou anti-isonômicos influem na escolha dos candidatos exercentes da prestação de serviços públicos.
2. Na salvaguarda do procedimento licitatório, ex-surge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame.
3. Na hipótese, o Tribunal reconheceu que o edital não exigia a autenticação on line dos documentos da empresa. Rever essa afirmação, seria necessário examinar as regras contidas no edital, o que não é possível no recurso especial, ante os óbices contidos nas Súmulas 5 e 7 do STJ.

Recurso especial não conhecido.

[RECURSO ESPECIAL Nº 1.384.138 - RJ (2013/0148317-3) - Relator: MINISTRO HUMBERTO MARTINS - 2ª Turma - unânime - Julgado: 15/08/2013 - DJ: 26/08/2013]

A comissão de licitação da Procuradoria Geral da República não pode alterar os critérios de julgamento previstos no edital, como pretende a agravante, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo. 7. Agravo de instrumento da Damovo do Brasil S/A provido. (TRF: AG 2002.01.00.003997-4/DF, Rel. Desembargadora Federal Selene Maria De Almeida, Quinta Turma, DJ de 09/12/2004, p.27) -

2. "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (Lei n. 8.666/93, art. 41). In casu, a recorrente deixou de atender a requisito previsto no edital, em clara ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 2º da Lei de Licitações). (STJ - RMS 15.190/RS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/02/2006, DJ 20/03/2006 p. 222).

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DISPENSA DA PROPONENTE DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DO CERTAME. ILEGITIMIDADE DO ATO.

I - Como um dos princípios regentes do procedimento licitatório, o princípio da vinculação ao edital obriga não só os licitantes como também a Administração, com a devida observância ao tratamento isonômico entre os licitantes, devendo o julgamento das propostas pautar-se exclusivamente por critérios objetivos definidos no edital. II - Em observância a tal princípio, a Administração não pode dispensar proponente da apresentação dos documentos exigidos no edital de regência do

certame.II - Remessa oficial desprovida.

(REOMS 2001.34.00.006627-0 /DF, Rel. Desembargador Federal Souza Prudente, Sexta Turma, DJ de 07/05/2007, p.61).

STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 421.946 - DF (2002/0033572-1) - ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE REGRA PREVISTA NO EDITAL LICITATÓRIO. ART. 41, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93 . VIOLAÇÃO. DEVER DE OBSERVÂNCIA DO EDITAL.

IV - "Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresse e exaustivo, no corpo do edital." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 9ª Edição, pág. 385)V - Em resumo: o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se "estritamente" a ele.VI - Recurso Especial provido. (DJ: 06/03/06).

Apelação Cível nº 390.739.5/1-00 - Comarca de Americana - MANDADO DE SEGURANÇA - Licitação - Requisitos do Edital não atendidos por duas participantes - Inadmissibilidade - Ocorrência de vício, na medida em que deixou a Administração de considerá-las desclassificadas -Pertinente a ilegitimidade passiva ad causam - Sentença concessiva da ordem confirmada - Recursos não providos.

Constata-se que as empresas (omissis) deixaram de observar a exigência contida no Edital, no tocante à composição do produto, objeto do procedimento licitatório, apresentando produto com composição diversa daquela especificada, sujeitando-se às penalidades previstas que, todavia, não foram aplicadas. Inegável, portanto, que a tolerância da autoridade coatora, em violando direito subjetivo líquido e certo da impetrante, viciou o certame. É a gênese da referência constante do artigo 3o, da Lei nº 8.666/93. Portanto, afigura-se como elemento basilar do procedimento licitatório a vinculação ao instrumento convocatório. Essa vinculação objetiva garantir o cumprimento do interesse público, pois não há dúvida de que a obediência ao Edital possibilita o controle de todos os princípios aplicáveis à licitação. Verifica-se, pois, que a desobediência ao Edital, que é a "lei interna" da licitação, comprometeu, irremediavelmente, a disputa.

Julgado em 09/11/2009 - Relator: Desembargador Soares Lima

Frise-se que a modalidade de Pregão Eletrônico é bem rigorosa quanto a qualidade das propostas, conforme o § 3º do art. 21 do Decreto 5.450/05, ainda que tal diploma tenha aplicabilidade restrita ao âmbito da administração pública federal, que taxativamente assim dispõe:

§ 3o A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

Desta forma, embora aparentemente inocente, tal conduta de apresentar em licitações materiais que sabem-se não atendem devem ser rechaçadas pela Administração Pública, sabendo-se que tais declarações com conteúdo manifestamente distantes da verdade podem ter sérias consequências administrativas e até mesmo penais para as empresas que os subscrevem.

Assim, muito embora a tentativa do licitante em oferecer produto estranho às especificações editalícias, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que a tentativa de descumprimento às suas regras certamente não será tolerado por este órgão.

A licitação deve observar, dentre outros princípios, o da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual os licitantes devem obediência às regras do edital que rege o certame.

Por todo o exposto é a presente para requerer a desclassificação da proposta apresentadas pela licitante ECO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 14.633.154/0002-06, que apresentou à Administração produto que não atende as exigências mínimas do instrumento convocatório.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020.

Claudinei Pereira de Oliveira
Gestor de Licitações
CPF: 012.758.386-69

Fochar



*** Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.06.03.1-PE

ECO DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.633.154/0002-06, com sede à Av. Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Oliveira, Corinto/MG – CEP 39.200-000, por seu representante legal, infra-assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por VIDA BIOTECNOLOGIA, apresentando a seguir, suas razões de fato e de direito:

I- DOS FATOS

O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visa a aquisição de "kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa do anticorpo IgG e IgM, com resultado separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS – CoV-2)".

A Contrarrazoante foi sagrada vencedora do certame, decisão contra a qual a Recorrente interpôs Recurso Administrativo, alegando, em suma, que a Contrarrazoante não atendeu todos os requisitos do EDITAL, haja vista não haver "lanceta" em sua bula e não ter incluído prazo de entrega em sua proposta. De acordo com a Recorrente, a proposta da Contrarrazoante estaria em desconformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Não obstante, nobres julgadores, as razões apresentadas pela Recorrente não têm fundamento fático ou jurídico, senão vejamos a seguir.

Primeiramente, adentramos na questão da exigência de "lanceta". O produto ofertado pela Contrarrazoante, de forma que a bula não contém a sua inclusão em virtude de ser discricionário para o usuário a sua utilização. A descrição do produto com ou sem a lanceta é idêntica e foi devidamente demonstrada na proposta.

Não obstante do caráter da lanceta, quando da leitura do edital e verificação de sua requisição, a Contrarrazoante tinha ciência de que o produto ofertado seria entregue com a lanceta e assim o fará, não havendo que se falar em descumprimento de condição do edital. O máximo que poderia ser considerado é uma omissão (que não houve, visto que não era requisito a constância da lanceta na bula, mas sim na entrega do produto), o que pode ser sanado a qualquer momento pela Administração Pública, conforme abaixo será melhor explanado.

Com relação à inexistência do prazo de entrega na proposta, a Contrarrazoante afirma que se trata de uma questão contratual e uma exigência editalícia que é atendida pela Contrarrazoante independentemente de sua inclusão na proposta. Fato é, comissão, que os elementos indispensáveis para a análise da proposta e sua vantajosidade para a Administração Pública estão devidamente especificadas na proposta.

Ora, a Lei 8666/93, em seu artigo 3º prevê o objetivo e os princípios que regem a licitação, conforme segue:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Veja-se que é objetivo precípuo do processo licitatório a seleção da proposta mais vantajosa, sendo facultado à Administração Pública. Vale dizer, ainda, que eventual desclassificação da proposta em virtude desta suposta omissão seria uma afronta ao princípio da competitividade e implicaria, de forma desnecessária, na seleção de proposta menos vantajosa para a Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que é permitido ao gestor público suprir eventuais omissões em propostas para o fim de garantir atingir de forma essencial o interesse público, conforme artigo 43, § 3º da referida lei, que assim dispõe:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Inclusive, em diversas oportunidades o Plenário do Tribunal de Contas da União já analisou situações análogas à presente em que determinou ser irregular desclassificação de propostas em virtude de omissões de pouca relevância, conforme decisões que seguem a título exemplificativo:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário)

É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 3615/2013 – Plenário)

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário)

Vê-se, portanto, que os argumentos da Recorrente não são eficazes em virtude do cumprimento pela Contrarrazoante de todas as condições do edital, podendo-se sugerir tão somente eventual omissão ou necessidade de esclarecimentos, o que já fora sanado pela comissão mediante diligência legalmente permitida pelo artigo 43, § 3º da Lei 8666/93 e cumprida pelo envio hábil de esclarecimentos pela Contrarrazoante, conforme documento anexo.

Por tal razão, a Contrarrazoante roga pelo indeferimento das razões recursais, com consequente habilitação desta e continuidade da aquisição de seus produtos.

II- DO PEDIDO

Ante todo o exposto e do que mais certamente será suprido pelo notório saber dos membros desta douta comissão de licitação, requer-se o não provimento do Recurso apresentado por VIDA BIOTECNOLOGIA.

Verificado que a Contrarrazoante atende todos os requisitos editalícios, requer que seja esta habilitada e formalizada a contratação objeto do edital.

Outrossim, lastreada nas razões desta peça, requer-se que o Sr. Pregoeiro confirme sua decisão.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2020.

ECO DIAGNÓSTICA LTDA

Vinícius Silva Pereira

Representante Legal – Sócio Administrador

RG: 7723258 SSP-MG

CPF: 036.698.766-69

ANA CLARA MOURTHÉ MARQUES LAGE

OAB/MG 141.223

IONARA GONÇALVES LEAL

OAB/MG 143.968

Fochar



TERMO DE JULGAMENTO “FASE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS”

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES
RECORRENTE: VIDA BIOTECNOLOGIA
RECORRIDO: ECO DIAGNÓSTICA LTDA E PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
REFERÊNCIA: PROPOSTAS DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DO PROCESSO: 2020.06.03.1 - PE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO COVID-19, TIPO DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM, COM RESULTADO EM SEPARADO, PARA O AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA POR INFECÇÃO DO CORONAVIRUS (SARS-COV-2).

I – PRELIMINARES

A) DO CABIMENTO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA**, contra decisão deliberatória da Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, uma vez que esta declarou a empresa **ECO DIAGNÓSTICA LTDA** classificada e vencedora do certame.

Em suma, as alegações da recorrente resumem-se aos fatos de que, segundo os argumentos desta, a licitante recorrida não apresentou proposta de preços em conformidade com as exigências constantes do edital, devendo, portanto, ser considerada desclassificada.

A empresa recorrida, **ECO DIAGNÓSTICA LTDA** apresentou suas contrarrazões quanto as argumentações imputadas, conforme peça em anexo.

Ambas as petições encontram-se fundamentadas, apresentando, ademais, as formalidades mínimas exigidas no edital licitatório, contendo ainda o pedido pelo qual se pleiteia a demanda.



Desta feita, verifica-se a regularidade no tocante ao cabimento do presente recurso e das contrarrazões, haja vista a previsão de tal inserção de descontentamento no texto editalício, mais precisamente no item 10.9 e seus subitens, sendo:

*10.9- **RECURSOS:** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.*

Ademais, tal previsão encontra guarida no texto legal, em especial, no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02 (Lei do Pregão).

B) DA TEMPESTIVIDADE

No tocante a tempestividade do recurso administrativo, o mesmo foi manifestado em sessão eletrônica, conforme consta da ata da sessão e julgamento, realizada via plataforma eletrônica na data de **15 de junho de 2020**.

O prazo para intenção de recursos foi fixado em **30 (trinta) minutos**, tendo havido manifestação pela parte recorrente, ainda dentro deste limite temporal.

Fixou-se a apresentação dos memoriais no prazo de até 01 (um) dia (prazo suprimido em virtude da legislação aplicada aos objetos afeitos ao COVID-19) da manifestação, a contar do primeiro dia útil, ou seja, até o dia **16 de junho de 2020**, tendo a recorrente protocolizado sua peça via meio eletrônico (sistema Comprasnet) ainda no dia **15 de junho de 2020**, logo, o mesmo encontra-se registrado dentro do prazo legal, ou seja, atendendo ao prazo recursal, na forma do artigo 4º - G, Caput e §§1º e 2º da Lei Federal nº 13.979 de 2020.

Sequentemente, abriu-se o prazo para apresentação das contrarrazões a contar do término do prazo para apresentação dos memoriais.

Já quanto ao prazo para as contrarrazões programou-se em até **17 de abril de 2020**, tendo a recorrida, **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, protocolado suas razões nesta data, **17 de junho de 2020**.

À vista disso, entende-se que a tempestividade foi cumprida em ambas as peças, pela manifestação ordinária em afincos as exigências requeridas.

Handwritten signature



II – DOS FATOS

O presente certame licitatório foi devidamente conduzido pela Pregoeira do Município, tendo se iniciado e concluído em **15 de junho de 2020**. Todos os atos foram praticados via plataforma virtual e eletrônica de comunicação (sistema Comprasnet), conforme rege o edital.

Compareceram 68 (sessenta e oito) participantes a esta sessão inicial. Deu-se início por meio da abertura da fase de lances, onde, após a disputa entre os participantes, a empresa **ECO DIAGNÓSTICA LTDA** foi considerada vencedora nesta fase por apresentar o menor entre todos os ofertados.

Passou-se, então, a fase de abertura dos documentos de habilitação da empresa melhor classificada e, após análise documentos de habilitação apresentados, esta também foi considerada habilitada.

Foram apresentados os memoriais recursais pela recorrente de forma tempestiva, sendo comunicado tal feito as demais interessadas, de modo que estas se manifestassem.

De igual modo, também tivemos a apresentação das contrarrazões.

Por fim, a recorrente pede que seu recurso seja atendido, de modo que o julgamento do processo possa ser reformulado, a considerando como classificada, habilitada e vencedora da licitação.

Chega-se os autos a minha decisão para deliberação quanto as argumentações apresentadas, do modo pelo qual, passo a decidir.

Estes são os fatos.

Passamos a análise de mérito.

III – DO MÉRITO

Compulsando os autos, observamos que as questões recursais abordadas até o presente momento se limitam a situações decorrentes do julgamento por parte da Pregoeira do Município, razão pela qual me limito a emitir as seguintes considerações.

Handwritten signature



Alega a recorrente que a recorrida estaria descumprindo a exigência editalícia quanto a formulação da proposta, posto que a especificação e o prazo de entrega não se faziam presentes na proposta de preços anexada ao sistema.

E, de fato, a proposta constante dos autos, apresenta-se parcialmente preenchida das informações pontuados no edital.

Contudo, é de conhecimento amplo e faz-se necessário observamos que a plataforma sistêmica do Comprasnet solicita do licitante, ainda quando do momento de inserção de sua proposta de preços, a inteira submissão as condições, cláusula e especificações constantes do edital e seus anexos, logo, a licitante vencedora, ao cadastrar sua proposta, de acordo com os dados que o próprio órgão propicia, esta vinculou-se e se obrigou a cumprir inteiramente as disposições constantes do instrumento convocatório.

No mais, a licitante redimiou-se de tal equívoco, posto que, quando da apresentação de sua proposta final, apresentou documento hábil e composto de todos os elementos e informações solicitadas, tais como: especificações, quantidades, valores, somas, declarações e etc.

Desta feita, entendemos que o menor preço apresentado a Administração Pública Municipal não pode simplesmente ser desprezado em razão de meras formalidades técnicas que, frise-se, encontram-se inteiramente supridas, não havendo, portanto, qualquer vício de formalidade ou legalidade, até mesmo pelo possibilidade do Pregoeiro no que tange ao diligenciamento e saneamento de atos do processo, na forma do disposto no item 7.8 do edital, senão vejamos:

7.8. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ou, ainda, conforme preceitua as demais disposições constantes deste mesmo termo:

10.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.



Desta feita, se agirmos em sentido contrário estaríamos comprometendo drasticamente a competitividade do certame, ferindo de morte a essência do pregão no que diz respeito a vantajosidade econômica, menor preço e celeridade.

Cumpramos destacar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser seguido sim, todavia, este pode ser relativizado, ante as soluções postas no caso concreto e ao latente interesse público. Vejamos o que dispõe o TCU neste sentido:

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)

Ainda quando a utilização de métodos formalísticos na condução do processo licitatório, ratificamos nosso entendimento pelo que orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve **pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.**

(GRIFO E NEGRITO NOSSO)

Ainda como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

De mais a mais, entendo que, no moto acometido, não houve qualquer infringência a Legislação ou as disposições contidas do edital a qual nos encontramos vinculados, posto que, o próprio instrumento possibilita outros meios pelos quais, a Pregoeira como agente responsável pode, usar de mecanismos saneadores de meras formalidades que, via de regra, só retardam e comprometem a eficiência administrativa.

Por último, cumpre destacar que o objeto em apreço carece de urgência em virtude de serem mecanismos de utilização para o combate, diagnóstico e tratamento do COVID-19, razão pela qual, a adoção de medida diversa, estaria gerando sérios prejuízos as ações envolvidas a Saúde pública municipal.



IV – DA DECISÃO

Por todo o exposto sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto pela empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA** e das contrarrazões interpostas pela empresa **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, onde, no mérito, julgo que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Pregoeira, razão pela qual mantenho a decisão que declarou vencedora a empresa **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**.

Por fim, suba-se os autos, onde, encaminhando-se a presente decisão à autoridade superior, o Senhor Secretário de Saúde, este possa realizar sua apreciação final, devendo dar ciência as empresas recorrente e recorrida.

É como decido.

Horizonte-CE, 18 de junho de 2020.

ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO COVID-19, TIPO DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM, COM RESULTADO EM SEPARADO, PARA O AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA POR INFECÇÃO DO CORONAVIRUS (SARS-COV-2).

ASSUNTO: DECISÃO FINAL SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.03.1 – PE.

À vista dos autos e calcados nas razões e fundamentos expostos pela Pregoeira Oficial do Município de Horizonte, **CONHEÇO** do presente recurso interposto pela empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA** e das contrarrazões interpostas pela empresa **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, para no mérito recursal **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, em todos os termos, mantendo na íntegra a decisão recorrida.

À Pregoeira do Município de Horizonte para total conhecimento, dando-se de tudo ciência aos interessados.

Horizonte, 19 de junho de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos
Everardo Cavalcante Domingos
Secretário de Saúde



PREFEITURA DE
HORIZONTE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES

Certifico que foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato do **Julgamento de Recurso Administrativo e Contrarrazões** da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020.06.03.1 - PE**, que tem como objeto **Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Afixado na data de **19 de junho de 2020**, conforme estabelece a legislação em vigor.

Horizonte/CE, 19 de junho de 2020.

Maria Velúcia Nogueira Lopes

Secretária de Planejamento e Administração

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Portal de Licitações

Olá, hrzlp2018

[Acessar Portal] | [Trocar Senha] | [Sair]



- [Cadastro de Pessoas](#)
 - [Membros/Licitantes](#)
- [Cadastro de Comissão](#)
 - [Tipo de Comissão](#)
 - [Comissão/Membros](#)
- [Cadastro de Usuários](#)
- [Cadastro de Processos](#)
 - [Adesão de Registro Preço](#)
 - [Dispensa/Inexigibilidade](#)
 - [Licitações](#)
 - [Outras Modalidades](#)
- [Noticias](#)
 - [Listagem](#)

Início

Orgãos

Publicações

Dotações

Objeto/Lotes

Arquivos

Licitantes

Arquivos

Na tabela abaixo, encontraremos os Arquivos incluídos para esta licitação.

Ao lado direito, o formulário para inserir/editar um Arquivo. Preencha todos os campos necessários.

* Campo obrigatório

Documento

Nenhum arquivo selecionado *O arquivo deve ser no formato .pdf e devidamente assinado. O tamanho máximo é de 10MB (MegaBytes).*

Nome do Documento*

Data do Cadastro

19-06-2020

[ENVIAR](#)

Procurar na página:

Nº	Arquivo	Data do Cadastro	
1	INSTRUMENTO CONVOCATORIO	05-06-2020	Excluir
2	ANEXOS I II III IV	05-06-2020	Excluir
3	AVISO - PUBLICAÇÕES - CERTIDÃO	05-06-2020	Excluir
4	RECURSO	19-06-2020	Excluir
5	CONTRARRAZÃO	19-06-2020	Excluir
6	TERMO DE JULGAMENTO - FASE DE RECURSO ADMINISTRATIVOS - TERMO DE RATIFICAÇÃO	19-06-2020	Excluir

* Adicione todos os arquivos que fazem parte do processo, inclusive o EDITAL de publicação e suas retificações.

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1305

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br

Sf

- 1.0.22
- vars & config
- logs & msgs

✕



PREFEITURA DE HORIZONTE

Horizonte

Prefeitura

Serviços

Notícias

Telefones e endereços



Horizonte Transparente
Licitações





Todas as Licitações

Licitações abertas

Licitações finalizadas

Dispensas Inexigibilidade

Adesões à ata de registros de preços

Outras formas de contratação

ARQUIVOS

INSTRUMENTO CONVOCATORIO

ANEXOS I II III IV

AVISO - PUBLICAÇÕES - CERTIDÃO

RECURSO

CONTRARRAZÃO

TERMO DE JULGAMENTO - FASE DE RECURSO ADMINISTRATIVOS - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Licitação: PE 2020.06.03.1

Exercício: 2020

Objeto: **Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme especificações contidas no Termo de Referência**Modalidade: **Modalidade 03**Tipo: **Tipo 01**Situação: **licitacao-aberta**Data da Publicação do Aviso: **05/06/20**Data de Abertura: **15/06/20**Hora de Abertura: **09:00****Forma de Publicações****IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO -**Especificação: **QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH**Data: **05/06/20****SITIO DO TCE -**Especificação: **www.tce.gov.br**Data: **05/06/20****COMPRAS GOVERNAMENTAIS -**Especificação: **www.comprasnet.gov.br**Data: **05/06/20****JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**Especificação: **- O POVO**Data: **05/06/20****DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -**Especificação: **D.O.U**Data: **05/06/20**

Objeto/Lotes/Itens:

- DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) – teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro – uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.**
- 1.

Nº do Processo Administrativo: **PE 2020.06.03.1**Fundamentação Legal: **ARTIGO 1º DA LEI 10.520/02 e Lei 8666/93**Regime: **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

← VOLTAR

Acesse também**Portal da Transparência**

Em atendimento à lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e ao decreto nº 7.175, de 27 de maio de 2010

Acesso à Informação

Em atendimento à lei 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011

Gestão Fiscal - LRF

Em atendimento à lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Horizonte	Prefeitura	Serviços	Notícias	Telefones e endereços
Sobre a cidade	Prefeito	Cidadão		
História	Vice-Prefeita	Servidor		
Símbolos	Secretarias	Contribuinte		
Roteiro Cultural				
Região Metropolitana				
Horizonte em Dados				
Leis Municipais				
Licitações				
Instruções Normativas				



[Invista em Horizonte](#) [Áudios e Vídeos](#) [Editais](#) [Contatos](#) [Horizonte Transparente](#) [Ouvidoria / E-SIC](#)



PREFEITURA DE HORIZONTE



DESPACHO

A

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.03.1-PE

UNIDADE GESTORA INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Anexo ao presente estamos encaminhando processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - PE**, que versa sobre contratação Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), para análise e parecer, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único, e demais legislação pertinente.

Horizonte/CE, 19 de junho de 2020.


Rosilândia Ribeiro da Silva
Pregoeira



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO Nº 2020.06.03.1-PE**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. ANÁLISE JURÍDICA FINAL. OBJETO: Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2). **APROVAÇÃO.**

01) DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas à Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), todavia, agora em momento posterior a condução do certame pela Pregoeira, a qual pleiteia a presente resposta.

Os autos iniciais foram regularmente formalizados, conforme parecer já fixado nos autos. Agora, encontram-se ainda instruídos com os seguintes documentos no que importa a presente análise:

- a) Registros de Propostas de Preços Iniciais;
- b) Relatórios de Lances Eletrônicos;
- c) Documentos de Habilitação;
- d) Ata da Sessão;
- e) Termo e Extrato de Julgamento e resultado da Licitação;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos quanto ao julgamento da licitação, na forma da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Comissão Permanente de Pregão da legalidade dos atos administrativos praticados na fase final - julgamento da licitação.

02) DO FUNDAMENTO



Percebe-se que a Pregoeira junto a sua equipe de apoio, seguiu rigorosamente o Edital definitivo do processo, sendo este a Lei interna do processo, na qual a comissão encontra-se estritamente ligada, assim, não havendo qualquer divergência e aceite as cláusulas e condições neste estabelecido, o mesmo torna-se vinculativo entre as partes.

Registraram propostas no sistema eletrônico as seguintes empresas para o certame:

- a) ECO DIAGNOSTICA LTDA-ME.
- b) PRONTOFAR LTDA
- c) J B DE PAULA PESSOA JUNIOR
- d) MAGACHO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
- e) CENTERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDI
- f) VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
- g) TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
- h) DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL- EIRELI
- i) NOVA ANALISE DIAGNOSTICOS- EIRELI
- j) MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS -EIRELI
- k) MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI
- l) ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
- m) PRECISÃO MEDICAL -EIRELI
- n) BIO MEDICAMENTOS LTDA
- o) PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
- p) MENDES & SILVA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
- q) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITARES E ONCOLOGICO
- r) ÚNICA COMPANHIA BRASILEIRA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
- s) HOSPMED COMERCIO-EIRELI
- t) ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS-EIRELI
- u) VIDAS BIOTECNOLOGIA LTDA
- v) BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & RE
- w) MAGNUM IMPORT DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
- x) MASTER COMERCIO E SERVIÇOS -EIRELI
- y) D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR-EIRELI
- z) LABTENICA PRODUTOS PARA LABORATORIO-EIRELI
- aa) CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
- bb) CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS-EIRELI
- cc) OSTHEON COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR
- dd) SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDIC
- ee) MEDICICOR COMERCIAL-EIRELI
- ff) SJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA
- gg) MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
- hh) QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL
- ii) SERRALED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINA
- jj) DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI
- kk) 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS
- ll) INVASI IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA





- mm) PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
- nn) DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI
- oo) D`MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
- pp) BRASIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA
- qq) MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
- rr) FURURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-EIRELI
- ss) SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL-EIRELI
- tt) UNIVEN HEALTHCARE S/A.
- uu) SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
- vv) BLESSED TECNOLOGIA EM SERVIÇOS-EIRELI
- ww) PARTAGER COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA
- xx) NL COMERCIO EXTERIOR LTDA
- yy) ENDOSCOPICMED PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
- zz) J A MACHADO BARBOSA FILHO-EIRELI
- aaa) FORÇA QUIMICA LTDA
- bbb) MAYCON VINICIUS SILVA PIMENTA
- ccc) IMPORT HOSPITALAR-EIRELI
- ddd) LUCAS GOULART HOLANDA
- eee) PRADO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
- fff) HEATH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO
- ggg) PROPERTY EMPREENDIMENTOS LTDA
- hhh) MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- iii) UNIK COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
- jjj) ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR
- kkk) BUYERBR SERVIÇOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA
- lll) CICLO MED BRASIL LTDA
- mmm) MOREIRA VALENTE REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR
- nnn) NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO
- ooo) MULTILASER INDUSTRIAL S/A
- ppp) BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Ultrapassado a fase de acolhimentos das propostas, a Pregoeira, junto à equipe de apoio, analisaram e verificaram as Propostas de Preços dos participantes, e após, proferiram o respectivo resultado, conforme determina o Edital. Em seguida, passou-se para a fase de lances, na qual se obteve os preços mais vantajosos para a administração.

Os valores apresentados tiveram como parâmetro, o critério de julgamento adotado em contraponto ao orçamento básico estipulado pelo setor de compras do município de HORIZONTE.

Após a análise dos preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio, verificaram os documentos de habilitação dos licitantes vencedores, conforme reza o edital. No mais, todo o rito do certame, parece ter seguido àquilo previsto no edital.

A Pregoeira e os membros transpareceram os resultados por meio de fixação do resultado em termo, conforme demonstra o processo, explicitando a publicidade nos autos.

03) DA CONCLUSÃO





Conforme o exposto, o julgamento realizado encontra-se aprovado, no tocante aos aspectos jurídicos abordados e ao cumprimento ao Edital de origem, conforme demonstra toda a documentação acostada aos autos do procedimento licitatório, bem como, pelo cumprimento de das exigências legais basilares.

Todavia, nesta esfera posterior, cabe tão somente a autoridade competente a apreciação do mérito quanto a homologação ou não do resultado do processo licitacional, devendo, sob ótica, ser levado em conta na análise as peculiaridades do processo, a conveniência administrativa, o interesse público, a legalidade e, ainda, a discricionariedade afeita a autoridade demandante do processo.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de HORIZONTE, por meio da Secretaria interessada.

É o parecer.

S.M.J.

Horizonte/CE, 19 de junho de 2020.

Regino Pereira Matos
Assessor Jurídico
OAB/CE 33.426

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





DESPACHO

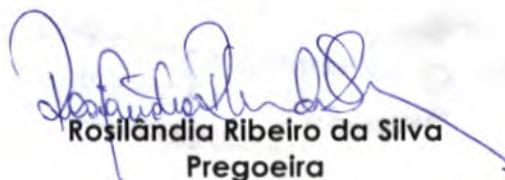
A

UNIDADE GESTORA INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.03.1-PE

Anexo ao presente estamos encaminhando processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que versa sobre Contratação Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), para adjudicação e homologação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 43 e segs., que versam sobre o procedimento e julgamento.

Horizonte/CE, 19 de junho de 2020.


Rosilândia Ribeiro da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Nº 03061/2020



Às 11:28 horas do dia 19 de junho de 2020, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 03061/2020, referente ao Processo nº 2020.06.03.1-PE, a autoridade competente, Sr(a) EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos**Item: 1****Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7**Descrição Complementar:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Estimado:** R\$ 750.000,0000**Situação:** Adjudicado com decisão**Unidade de fornecimento:** Teste**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Adjudicado para: ECO DIAGNOSTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 183.700,0000 .

Visualizar Recurso do Item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/06/2020 11:28:51	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: ECO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.633.154/0002-06, Melhor lance: R\$ 183.700,0000

Fim do documento

Everardo Cavalcante Domingos
 Everardo Cavalcante Domingos
 Secretário Municipal de Saúde
 SRS - Horizonte/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 03061/2020



Às 11:29 horas do dia 19 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2020.06.03.1-PE, Pregão nº 03061/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM E IGA, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* QUIMIOLUMINESCÊNCIA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Valor Estimado: R\$ 750.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Teste

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00

Adjudicado para: ECO DIAGNOSTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 183.700,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/06/2020 11:28:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ECO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.633.154/0002-06, Melhor lance: R\$ 183.700,0000
Homologado	19/06/2020 11:29:32	EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS	

Fim do documento

Everardo Cavalcante Domingos
Everardo Cavalcante Domingos
 Secretário Municipal de Saúde
 SIES- Horizonte-Ce



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações), os **TERMOS DE ADJUDICAÇÃO** e de **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.03.1-PE**, cuja vencedora foi a empresa: **ECO DIAGNÓSTICA LTDA-ME**.

Horizonte/CE, 19 de junho de 2020.

Maria Velúcia Nogueira Lopes
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Horizonte/CE, 22 de junho de 2020.

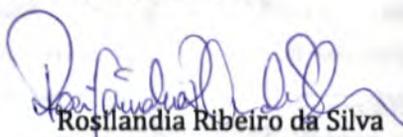
Por ordem do Ilmo. Sr. Everardo Cavalcante Domingos, Gestor do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, vimos através deste, convocar Vossa Senhoria para assinatura do termo de contrato que tem por objeto Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), devidamente fundamentado no Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2020.06.03.1-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Nos termos do item 12.2.1.1 do edital, esta assinatura poderá ser eletrônica com certificado digital, desde que cumprido o mesmo prazo exigido no item 12.2.1 do respectivo edital.

Nestes termos, segue em anexo o termo de contrato em arquivo pdf, com 05 (cinco) páginas, para que seja assinado eletronicamente, favor assinar todas as páginas, e devolver no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao contrato e à aplicação das penalidades previstas no respectivo edital e na legislação pertinente.

Atenciosamente,


Rosilândia Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

RAZÃO SOCIAL:	ECO DIAGNOSTICO LTDA
C.N.P.J.:	14.633.154.0001-25
ENDEREÇO:	AVENIDA AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO,55, BAIRRO OLIVEIRA
CIDADE/UF:	CORINTO/MG
FONE/CELULAR:	(31) 3653 2025
EMAIL:	licitacao@ecodiagnostica.com.br



Termo de Convocação Para Assinatura de Contrato (Prefeitura de Horizonte/CE)

1 mensagem

Comissão Permanente de Pregão de Horizonte/CE <pregao@horizonte.ce.gov.br>

22 de junho de 2020 16:57

Para: licitacao@ecodiagnostica.com.br

Por ordem do Ilmo. Sr. Everardo Cavalcante Domingos, Gestor do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, vimos através deste, convocar Vossa Senhoria para assinatura do termo de contrato que tem por objeto Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), devidamente fundamentado no Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2020.06.03.1-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Nos termos do item 12.2.1.1 do edital, esta assinatura poderá ser eletrônica com certificado digital, desde que cumprido o mesmo prazo exigido no item 12.2.1 do respectivo edital.

Nestes termos, segue em anexo o termo de contrato em arquivo pdf, com 05 (cinco) páginas, para que seja assinado eletronicamente, favor assinar todas as páginas, e devolver no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao contrato e à aplicação das penalidades previstas no respectivo edital e na legislação pertinente.

Atenciosamente,

Rosilandia Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

 **CONTRATO Nº 2020.06.22.1.pdf**
333K

PORTAL DE LICITAÇÕES

[hr/lpm2018](#) | [[Acessar painel](#)] [[Sair](#)]

HORIZONTE | Prefeitura Municipal

Licitação: PE 2020.06.03.1/2020

Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme especificações contidas no Termo de Referência

Síntese do Objeto: **Outros**Modalidade: **Pregão** | Tipo: **Menor Preço**Situação: **Finalizada**Data da Publicação do Aviso: **05-06-2020** | Data de Abertura: **15-06-2020** | Hora da Abertura: **09:00:00**Local: **COMPRAS GOVERNAMENTAIS - www.comprasnet.gov.br**

Forma de Publicação

- **Diário Oficial da União** | Especificação: **AVISO DE LICITAÇÃO - O POVO** | Data: **05-06-2020**
- **Jornal de Grande Circulação** | Especificação: **AVISO DE LICITAÇÃO - O POVO** | Data: **05-06-2020**
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **COMPRAS GOVERNAMENTAIS - www.comprasnet.gov.br** | Data: **05-06-2020**
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **SITIO DA PMH - www.horizonte.ce.gov.br** | Data: **05-06-2020**
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **IMPrensa Oficial do Município - Quadro de Aviso e Publicações da PMH** | Data: **05-06-2020**

Órgãos

- Fundo Municipal de Saúde

Licitantes

- Nome: **ECO DIAGNOSTICA LTDA** | CPF/CNPJ: **14.633.154/0002-06** | Objeto/Lote: **1. DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.** | Valor: **R\$ 700.000,00**

Nº do Processo Administrativo: **PE 2020.06.03.1** | Fundamentação Legal: **ARTIGO 1º DA LEI 10.520/02 e Lei 8666/93**

Ordenador da Despesa: **EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS**Pregoeiro/Presidente da Comissão: **ROSILANDIA RIBEIRO DA SILVA**Responsável pela Informação: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: **REGINO PEREIRA MATOS**Responsável pela Adjudicação: **EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS**Responsável pela Homologação: **EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS**Regime: **Execução Indireta - Integral**

Arquivos



- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- PROPOSTA READEQUADA
- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO
- PROPOSTA INICIAL
- TERMO DE JULGAMENTO - FASE DE RECURSO ADMINISTRATIVOS - TERMO DE RATIFICAÇÃO
- CONTRARRAZÃO
- RECURSO
- AVISO - PUBLICAÇÕES - CERTIDÃO
- ANEXOS I II III IV
- INSTRUMENTO CONVOCATORIO



[topo voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1305

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE

Horizonte

Prefeitura

Serviços

Notícias

Telefones e endereços



Horizonte Transparente

Licitações

CATEGORIAS

Todas as Licitações

Licitações abertas

Licitações finalizadas

Dispensas/Inexigibilidades

Adesões a ata de registros de preços

Outras formas de contratação

ARQUIVOS

INSTRUMENTO
CONVOCATORIO

ANEXOS I III IV

AVISO - PUBLICAÇÕES
- CERTIDÃO

RECURSO

CONTRARRAZÃO

TERMO DE
JULGAMENTO - FASE
DE RECURSO
ADMINISTRATIVOS -
TERMO DE
RATIFICAÇÃO

PROPOSTA INICIAL

ATA DE REALIZAÇÃO
DO PREGÃO
ELETRONICO

PROPOSTA
READEQUADA

TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO



Licitação: PE 2020.06.03.1

Exercício: 2020

Objeto: **Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme especificações contidas no Termo de Referência**

Modalidade: Modalidade 03

Tipo: Tipo 01

Situação: licitacao-finalizada

Data da Publicação do Aviso: 05/06/20

Data de Abertura: 15/06/20

Hora de Abertura: 09:00

Forma de Publicações

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO -

Especificação: QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH

Data: 05/06/20

SITIO DO TCE -

Especificação: www.tce.gov.br

Data: 05/06/20

COMPRAS GOVERNAMENTAIS -

Especificação: www.comprasnet.gov.br

Data: 05/06/20

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Especificação: - O POVO

Data: 05/06/20

DIARIO OFICIAL DA UNIÃO -

Especificação: D.O.U

Data: 05/06/20

Licitantes

ECO DIAGNOSTICA LTDA

CPF/CNPJ: 14.633.154/0002-06

Objeto/Lotes: **DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.**

Valor: R\$ 700,000,00

Objeto/Lotes/Itens

DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.

1.

Nº do Processo Administrativo: PE 2020.06.03.1

Fundamentação Legal: ARTIGO 1º DA LEI 10.520/02 e Lei 8666/93

Regime: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO



Acesse também

Portal da Transparência

Em atendimento à Lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2008 e ao decreto nº 2.105, de 10 de maio de 2010.

Acesso à Informação

Em atendimento à Lei 12.527, sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2008.

Gestão Fiscal - LRF

Em atendimento à Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Horizonte

[Sobre a cidade](#)

[História](#)

[Símbolos](#)

[Roteiro Cultural](#)

[Região Metropolitana](#)

[Horizonte em Dados](#)

[Leis Municipais](#)

[Licitações](#)

[Instruções Normativas](#)

Prefeitura

[Prefeito](#)

[Vice-Prefeita](#)

[Secretarias](#)

Serviços

[Cidadão](#)

[Servidor](#)

[Contribuinte](#)

Notícias

Telefones e endereços

[Invista em Horizonte](#)

[Áudios e Vídeos](#)

[Editais](#)

[Contatos](#)

[Horizonte Transparente](#)

[Ouvidoria / E-SIC](#)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2020.06.22.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO ECO DIAGNÓSTICA LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Sr. EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS, Gestor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ECO DIAGNÓSTICO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à AVENIDA AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO, 551, BAIRRO OLIVEIRA, CORINTO-MG, inscrita no CNPJ Nº. 14.633.154/0002-06, por seu representante legal, Sr. VINICIUS SILVA PEREIRA, CPF Nº. 036.698.766-69, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2020.06.03.1 - PE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no Anexo I deste contrato:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$ POR DOTAÇÃO
05.01	10 302 0020	2032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	R\$ 146.960,00
	10 302 0020	2029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	R\$ 18.370,00
	10 302 0019	2025	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	R\$ 18.370,00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e/ou até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar



na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 designa como Fiscais do referido Contrato os servidores **Francisco Carlos da Silva, matrícula 125340-9** e **Luiziane Alves Nogueira, matrícula 010839-1**, a quem compete orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada, comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual, verificar a execução contratual e atestar nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
HORIZONTE



10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, 22 de junho de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário de Saúde
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

VINICIUS SILVA
Assinado de forma digital por
VINICIUS SILVA
PEREIRA:03669876669 PEREIRA:03669876669
Dados: 2020.06.23 10:09:54 -03'00'
ECO DIAGNÓSTICA LTDA-ME
CNPJ: 14.633.154/0002-06
Sr. Vinícios Silva Pereira
CPF: nº 036.698.766-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 164.501.753.20
2.  CPF: 028.060.943.48



ANEXO I DO CONTRATO Nº 2020.06.22.1

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS, MARCAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM

Este documento é parte integrante do CONTRATO Nº. 2020.06.22.1, celebrada entre o Município de Horizonte/CE e a EMPRESA ECO DIAGNÓSTICA LTDA-ME - CNPJ 14.633.154/0002-06, cujos preços estão a seguir especificados por item.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca Fabricante Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, em separado, contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional, com registro junto à ANVISA. Cada dispositivo deve ser composto cassete(s) de teste(s) para IgM e IgG, conta-gotas, lanceta, solução tampão diluente e folheto de instrução de uso.	Teste	5.000	ECO DIAGNÓSTICA	R\$ 36,74	R\$ 183.700,00

10



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 2020.06.22.1, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2020.06.03.1- PE Partes:** o Município de Horizonte, através do **Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde** e a empresa: **ECO DIAGNÓSTICA LTDA-ME**. **Fundamentação Legal:** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n° **2020.04.22.1-PE**, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato:** Contratação Aquisição de Kit de Teste Rápido COVID-19, tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG e IgM, com resultado em separado, para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção do CORONAVIRUS (SARS-CoV-2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Vigência** por (seis) meses 31 de dezembro de 2020. **Valor Global: R\$183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais)**. Dotação Orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$ POR DOTAÇÃO
05.01	10 302 0020	2032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	R\$ 146.960,00
	10 302 0020	2029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	R\$ 18.370,00
	10 302 0019	2025	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00	R\$ 18.370,00

Signatários: Everardo Cavalcante Domingos e Vinicius Silva Pereira. **Data do Contrato:** 23 de junho de 2020.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) o Extrato referente ao Contrato Nº 2020.06.22.1, firmado entre a Prefeitura Municipal de Horizonte/Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e a empresa ECO DIAGNÓSTICA LTDA-ME, originário do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.06.03.1-PE.

Horizonte/CE, 23 de junho de 2020.

Maria Velúcia Nogueira Lopes
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO